

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

# **CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS**



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018**

**Apoio à Recuperação Hídrica da Bacia do Rio São Francisco e à  
Adaptação às Mudanças Climáticas na Bacia do Rio Parnaíba**

Brasília, 12 de março de 2018

**República Federativa do Brasil**

Presidente: Michel Miguel Elias Temer Lulia

**Ministério do Meio Ambiente (MMA)**

Ministro: José Sarney Filho

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Presidente: Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Apoio:

**Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SRHQ/MMA);**

Secretário: Jair Vieira Tannus Junior

**Secretaria de Biodiversidade (SBio/MMA)**

Secretário: José Pedro de Oliveira Costa

**Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável**

Secretária: Juliana Ferreira Simões

**Secretaria de Mudança do Clima e Florestas**

Secretário: Everton Frask Lucero

**Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental**

Secretário: Edson Duarte

**Agência Nacional de Águas**

Diretora Presidente: Christianne Dias Ferreira

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Presidente: Ricardo Soavinski

**Serviço Florestal Brasileiro (SFB)**

Diretor Geral: Raimundo Deusdará Filho

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Presidente: Antônio Avelino Rocha de Neiva

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. IBAMA</b>                                                                                                                                    | <b>1</b>  |
| <b>2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                                                          | <b>1</b>  |
| <b>3. APOIO AOS PROJETOS POR MEIO DA CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>                                                                | <b>2</b>  |
| <b>4. JUSTIFICATIVA TEMÁTICA E TERRITORIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                               | <b>3</b>  |
| <b>5. CHAMADAS</b>                                                                                                                                 | <b>6</b>  |
| <b>6. ARRANJO TERRITORIAL DAS SUB-BACIAS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>                                                                  | <b>7</b>  |
| 6.1 Bacia do Rio São Francisco                                                                                                                     | 7         |
| 6.2 Bacia do Rio Parnaíba                                                                                                                          | 10        |
| <b>7. PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                       | <b>12</b> |
| 7.1 Prazo de execução DO PROJETO a ser submetido ao chamamento público                                                                             | 12        |
| 7.1.1 Chamada I                                                                                                                                    | 12        |
| 7.1.2 Chamada II                                                                                                                                   | 13        |
| 7.2 Prazos para a conclusão dos serviços ambientais decorrentes de conversão de multas admitidos para os objetos estabelecidos nas Chamadas I e II | 14        |
| <b>8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS AO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                                             | <b>15</b> |
| <b>9. INSTRUMENTOS QUE SERÃO CELEBRADOS PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS AMBIENTAIS DA CONVERSÃO INDIRETA</b>                                           | <b>15</b> |
| 9.1 Termo de Compromisso (TC)                                                                                                                      | 15        |
| 9.2 Acordo de Cooperação Técnica (ACT)                                                                                                             | 16        |
| 9.3 Acordo de Cooperação (AC)                                                                                                                      | 16        |
| 9.4 Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC)                                                                                           | 17        |
| <b>10. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS</b>                                                                                 | <b>18</b> |
| <b>11. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>                                                                                                                     | <b>19</b> |
| <b>12. CONTRAPARTIDA</b>                                                                                                                           | <b>20</b> |
| <b>13. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELOS PROPONENTES E PROJETOS</b>                                                             | <b>20</b> |
| 13.1 Critérios Formais                                                                                                                             | 20        |
| 13.1.1 Habilitação                                                                                                                                 | 20        |
| 13.2 Critérios Técnicos                                                                                                                            | 21        |
| 13.2.1 Chamada I                                                                                                                                   | 22        |
| 13.2.1.1 Meta I                                                                                                                                    | 23        |
| 13.2.1.2 Meta II                                                                                                                                   | 30        |
| 13.2.1.3 Meta III                                                                                                                                  | 33        |
| 13.2.2 Chamada II                                                                                                                                  | 36        |
| 13.2.2.1 Meta I                                                                                                                                    | 38        |
| 13.2.2.2 Meta II                                                                                                                                   | 39        |
| 13.2.2.3 Meta III                                                                                                                                  | 39        |
| 13.3 Critérios Financeiros                                                                                                                         | 42        |
| <b>14. PARA OS PROJETOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA EXECUÇÃO</b>                                                                                 | <b>42</b> |
| 14.1 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA I                                                                                | 43        |
| 14.2 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA II                                                                               | 43        |
| <b>15. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>                                      | <b>44</b> |
| <b>16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA</b>                                                                                                | <b>50</b> |
| <b>17. VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>                                                                                            | <b>50</b> |
| <b>18. MONITORAMENTO DOS PROJETOS PELO IBAMA</b>                                                                                                   | <b>50</b> |
| <b>19. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                    | <b>50</b> |



O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, doravante denominado Ibama, promove, por meio do presente chamamento público, a seleção de projetos voltados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente<sup>1</sup> (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água) e de recarga de aquíferos, na Bacia do Rio São Francisco, e à implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e de convivência sustentável com a semiáridade na Bacia do Rio Parnaíba, projetos cuja execução será apoiada por meio de serviços ambientais decorrentes da conversão de multas aplicadas pela autarquia.

## **1. IBAMA**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Foi criado em 1989 pela Lei nº 7.735 e possui a estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Alinhado às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, o Ibama exerce, entre suas principais atribuições, o poder de polícia ambiental federal. Atua na proteção dos recursos naturais por meio do licenciamento e do controle da qualidade ambiental, além do gerenciamento de sistemas de autorização de uso dos recursos naturais.

Realiza ainda ações supletivas e subsidiárias de competência da União, em conformidade com a legislação vigente, propondo e editando normas e padrões de qualidade ambiental.

Protagonista do presente chamamento público, caberá ao Ibama, com apoio das equipes técnicas do Ministério do Meio Ambiente e da Agência Nacional de Águas, proceder à seleção dos projetos, à luz das regras desse chamamento, bem como à celebração dos instrumentos que proporcionarão a execução dos projetos aprovados.

## **2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Este chamamento público visa promover a seleção pública de projetos que receberão serviços ambientais decorrentes de multas convertidas pelo Ibama, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.179/2017, que altera o Decreto nº 6.514/2008, com os seguintes objetivos:

- apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, por meio da recomposição da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais a cursos d'água), e de ações de promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos em sub-bacias prioritárias; e

<sup>1</sup>De acordo com o art. 3º da Lei nº 12.651/2012: II - Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

- apoiar a implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiáridade na Bacia do Rio Parnaíba, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).

### **3. APOIO AOS PROJETOS POR MEIO DA CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS**

O instituto da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente encontra assento no § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998. Por meio da referida autorização legislativa, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 9.179/2017, a sanção pecuniária aplicada pelo órgão ambiental federal poderá ser convertida em serviços ambientais a serem executados diretamente pelo autuado<sup>2</sup>, ou de forma indireta. O Ibama disciplinou a aplicação da conversão de multas pela autarquia por meio da Instrução Normativa nº 6, de 2018.

Na execução direta caberá ao autuado a responsabilidade pela efetiva realização dos serviços, nesse caso a partir de projeto submetido por ele ao Ibama, à luz das diretrizes estabelecidas pelo Instituto.

A execução indireta pressupõe o lançamento de chamamento público para seleção de projetos que abordem temas e territórios prioritários à implementação da política ambiental brasileira, cuja execução será de responsabilidade da instituição proponente<sup>3</sup>.

Portanto, caberá à instituição, que concorrer ao chamamento público, a execução do projeto em parceria com os autuados que vierem a ter suas multas convertidas em serviços ambientais a serem empreendidos na área de abrangência do projeto. A especificação das multas que resultarão em conversão ao projeto, bem como das obrigações do autuado em relação ao referido projeto, serão estabelecidas pelo Ibama, em documento assinado entre ele e o Instituto.

Caberá a cada autuado que tiver acatada a solicitação de conversão de sua(s) multa(s) pelo Ibama, na modalidade de execução indireta, a responsabilidade integral pelos custos demandados para a execução do projeto.

Cada projeto selecionado poderá contar com a conversão de várias multas do mesmo autuado, ou de autuados diferentes. Para tanto será admitida a delimitação de cotas<sup>4</sup>, de acordo com as características de cada projeto, definidas pelo Ibama à luz do valor devido referente a uma ou mais multas a serem convertidas. Nesse caso, a partir do valor devido das multas serão delimitadas, no âmbito do projeto, as áreas/cotas (com as respectivas coordenadas geográficas), que receberão os serviços de: recomposição da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais a cursos d'água),

<sup>2</sup>Autuado: infrator ambiental em relação ao qual, em decorrência do descumprimento de legislação ambiental, prazos ou deliberações administrativas, é aplicada sanção administrativa na forma de multa. Trata-se, neste instrumento, do detentor da multa a ser convertida.

<sup>3</sup>Proponente: instituição autora do projeto submetido ao Ibama e que será responsável pela execução do referido projeto.

<sup>4</sup>Cota: para a modalidade de projetos a serem selecionados por meio do presente chamamento público, considera-se cota a unidade territorial a ser recuperada, no âmbito do projeto, cujos custos de recuperação referem-se ao valor da(s) multa(s) convertida(s) de cada autuado.

e promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos, no caso da Bacia do Rio São Francisco; e de implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiaridez na Bacia do Rio Parnaíba, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).

Somente após a conclusão dos referidos serviços o processo de conversão da multa devida pelo cotista<sup>5</sup> será encerrado junto ao Ibama, nos termos da IN Ibama nº 06/2018.

É importante esclarecer que, para garantir que os recursos necessários à aquisição de insumos e de serviços demandados para a execução dos projetos sejam assegurados, esses deverão obrigatoriamente ser depositados pelo autuado/cotista em conta garantia junto à Caixa Econômica Federal (CEF), à qual será outorgada, pelo titular da conta, poderes para que proceda aos repasses necessários para a execução do projeto à instituição proponente/executora, à luz do respectivo plano de trabalho.

A instituição proponente, que concorrer ao presente chamamento público, e tiver seu projeto selecionado para início da execução, celebrará, junto ao Ibama, Acordo de Cooperação, conforme especificação informada no item 9 deste instrumento, e abrirá conta específica para a execução do projeto na CEF.

#### **4. JUSTIFICATIVA TEMÁTICA E TERRITORIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O instituto da conversão indireta de multas ambientais, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.179/2017, que altera o Decreto nº 6.514/2008, possibilita que o órgão federal emissor da multa oriente os esforços necessários à prestação dos serviços ambientais a territórios prioritários na implementação de políticas públicas. Com essa perspectiva, na modalidade indireta, são selecionados projetos cuja escala de intervenção proporcione a recuperação de grandes áreas, levando os serviços ambientais prestados a promoverem resultados que dialoguem com demandas socioambientais de relevância nacional.

Nesse diapasão, a crise hídrica enfrentada por estados e municípios na quase totalidade das regiões brasileiras, com ênfase ainda mais drástica nos municípios do semiárido nordestino, tem se projetado com gravidade, alcançando de forma incontestável a condição de tema prioritário entre as políticas públicas que requerem providências urgentes. Tal condição encontrou adesão clara aos objetivos da conversão de multas, convicção que levou o Conselho Gestor do Ibama, em decisão motivada, a aprovar, como primeiro assunto a ser abordado no chamamento público aplicado pelo Ibama para conversão indireta, o tema “recuperação ambiental com foco nos recursos hídricos”, com direcionamento às bacias do São Francisco e do Parnaíba.

Assim, ações que promovam a manutenção e o aumento da oferta de água em regiões críticas, pautaram a construção dos objetos deste chamamento.

<sup>5</sup>Cotista: autuado que obtiver, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua multa, passando a ser responsável pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto, delimitadas à luz do valor da multa convertida.

A prioridade territorial para a implementação das referidas ações considerou a situação de criticidade hídrica das regiões hidrográficas brasileiras e a geografia do semiárido nordestino.

Portanto, com o olhar na “**falta d'água**” e pautados pelo propósito de orientar os serviços ambientais para a recuperação da ressurgência hídrica em áreas cujo abastecimento se aproxima da escassez, equipes técnicas do **Ibama**, da **ANA**, do **SFB** e da **Codevasf** intensificaram esforços no levantamento da situação de **criticidade** dos reservatórios brasileiros, chegando aos graves índices de redução da disponibilidade hídrica dos reservatórios de Três Marias, Xingó e, especialmente, Sobradinho.

Referimo-nos à **Região Hidrográfica do Rio São Francisco** que possui aproximadamente 638.466 km<sup>2</sup> de área, abrangendo os estados de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe e que, desde 2012, vem enfrentando sucessivos anos com valores de precipitação abaixo da média histórica, situação que coloca em risco o atendimento continuado aos usos múltiplos da água em, pelo menos, 7,5% do território nacional.

Dados do Ibama e da ANA revelam que a vazão defluente do Reservatório de Sobradinho vem decrescendo, com mínima, em 2012, de 1.300 m<sup>3</sup>/s, revisada consecutivamente até atingir, em 2017, o patamar de 600 m<sup>3</sup>/s.

Para orientar as ações de apoio à recuperação da capacidade hídrica dos reservatórios, a abrangência territorial da Bacia do Rio São Francisco exigiu o aprofundamento dos esforços técnicos para definição das sub-bacias prioritárias que receberão os serviços de recuperação de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, além de técnicas de manejo de solo para favorecer a infiltração e evitar erosão.

Foram considerados, além do deficit florestal registrado a partir de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), o “comportamento” hidrológico dos tributários do São Francisco, com ênfase na identificação daquelas sub-bacias que, submetidas a ações de revitalização, teriam maior potencial para aproveitar a precipitação média incidente e ampliar a regularização do escoamento de base, passando a fornecer mais água para o São Francisco. A partir da análise de múltiplos critérios (precipitação, coeficiente de escoamento, vazão, contribuição sedimentológica, localização dos aquíferos e, deficit florestal das APPs) foram delimitadas as sub-bacias que representam a “**CAIXA D'ÁGUA DO VELHO CHICO**”, que integram o bioma cerrado.

Nos referimos às sub-bacias dos rios: Carinhanha (MG/BA), Urucuia, Paracatu, Abaeté, Indaiá, Alto São Francisco, Pará, Paraopeba, das Velhas e Jequitaiá, no território de Minas Gerais.

Trata-se da área sítio das cabeceiras do Rio São Francisco, seu alto curso, que abrange cerca de 11.555 ha de áreas de APPs degradadas passíveis de recuperação, segundo dados do CAR, e responde por mais de dois terços da vazão média total do rio. Mais precisamente, 70,85% da água que chega ao São Francisco proveem dessas sub-bacias, conforme dados de vazão apresentados no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016-2025.



Temos ainda as consequências da crise hídrica para as bacias do Nordeste Setentrional, abastecidas pelo “Velho Chico” por meio do Sistema de Integração, e que fornecerá água para parte do semiárido brasileiro. Segundo relatório da ANA, em julho de 2012, o armazenamento do reservatório equivalente do Nordeste Setentrional era de 53,9%. Em outubro de 2016, após quatro anos de seca, o armazenamento foi reduzido para 10,6%. Portanto, intervenções a montante de Sobradinho, que promovam, a médio e longo prazo, impactos positivos na vazão daquele reservatório, são fundamentais para a garantia hídrica no sistema de transposição e para o semiárido abastecido por ele.

Cabe ressaltar que, nos últimos 6 anos, o Nordeste Brasileiro padecia com a ocorrência de secas excepcionais para além das áreas abastecidas pela transposição. Consequentemente, os reservatórios e estoques de água foram sendo descarregados acentuadamente. Considerando esse cenário, áreas com adiantado processo de degradação ambiental em decorrência dos rigores da seca também foram consideradas na geografia do primeiro movimento da conversão indireta a ser aplicado pelo Ibama. Assim, a **Bacia do Rio Parnaíba** passou a integrar sítio de atuação para os serviços ambientais da conversão.

A Bacia do Rio Parnaíba ocupa 3,9% do território brasileiro e drena uma área de 333.056 km<sup>2</sup>, sendo 4 % no estado do Ceará, 19 % no Maranhão e 77% no Piauí, e é subdividida em sete sub-bacias hidrográficas, conforme o Caderno da Região Hidrográfica do Parnaíba (MMA/2006). A vazão média do rio Parnaíba é de 763 m<sup>3</sup>/s e sua vazão de estiagem cai para 294 m<sup>3</sup>/s, segundo dados da ANA.

O rio tem sua nascente na Chapada das Mangabeiras, no município de Alto Parnaíba/MA e percorre mais de 1.400 km entre os estados do Maranhão e do Piauí até sua foz no Oceano Atlântico, entre os municípios de Araisos/MA e Ilha Grande/PI. Neste trajeto abriga os biomas cerrado, no alto curso, caatinga no médio e baixo curso e ecossistemas costeiros no baixo curso.

Na geoeconomia da região a área do alto curso do Parnaíba abriga a nova fronteira agrícola brasileira, por oferecer terras potencialmente produtivas. Já as regiões do médio e baixo curso abrangem significativa área do semiárido, apresentando diversos rios intermitentes e atividades predominantemente extrativistas.

Estima-se que 40% dos habitantes das áreas rurais no semiárido dependam do extrativismo dos recursos dos biomas (cerrado e caatinga) e, tanto para fins domésticos como industriais, utilizam a vegetação nativa como fonte energética. Esta intensa dependência contribui significativamente para a aceleração dos processos de perda de biodiversidade e de ampliação das áreas de desertificação.

Tratando-se da Bacia do Rio Parnaíba, com precipitação média anual, em alguns pontos, da ordem de 559 mm, serviços ambientais voltados à recuperação da capacidade hídrica da região demandam ações que vão além do plantio de nativas para a recuperação de áreas de preservação permanente. Referimo-nos ao necessário apoio à implementação de estratégias que proporcionem a adaptação da população aos rigores do semiárido e aos longos períodos de escassez hídrica.

Integram esses esforços mecanismos que proporcionem o armazenamento de água nas propriedades, cuidados no uso da lenha (oriunda principalmente da caatinga) e as práticas de cultivo e criação mais sustentáveis.

Portanto, no âmbito deste chamamento público, os serviços ambientais decorrentes da conversão de multas na modalidade indireta, a serem aplicados na Bacia do Rio Parnaíba, contemplarão a implementação de **Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas - URADs** com o propósito de reduzir a vulnerabilidade climática na região.

Com esse propósito serão aplicados serviços voltados à implantação de: tecnologias sociais de captação, armazenamento e gestão de água; tecnologias de eficiência energética no uso da biomassa; unidades de produção agroecológica integrada sustentável; práticas de recuperação e conservação de solo, água e biodiversidade; e Sistemas de Integração de Lavoura, Pecuária e Floresta (ILFP).

Os referidos serviços serão aplicados às comunidades mais vulneráveis (agricultor familiar, assentado da reforma agrária, comunidades tradicionais e indígenas) da bacia, pressuposto para a definição das áreas sítio para as intervenções propostas. Assim, caberá a aplicação dos serviços ambientais decorrentes de conversão **exclusivamente no médio e baixo cursos do Rio Parnaíba**, constituído pelas seguintes sub-bacias: Sub-bacia do Rio Canindé (Piauí - Canindé - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança), Sub-bacia do Rio Poti (Poti - Parnaíba - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança) e Sub-bacia do Rio Longá (Longá - Parnaíba - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança).

Nesse contexto, o Programa de Conversão de Multas vai apoiar projetos que congregam esforços para uma transição ecológica de produção, por meio de sistemas adaptados às mudanças climáticas, que assegurem uma convivência sustentável com a semiaridez, providências sintonizadas com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODS).

## **5. CHAMADAS**

Serão admitidos projetos para execução de serviços ambientais, decorrentes da conversão de multas, focados nos objetivos desse chamamento público - apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da bacia do Rio São Francisco e de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiaridez na Bacia do Rio Parnaíba, por meio das seguintes chamadas:

**Chamada I – Projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO; e**

**Chamada II – Projetos de adaptação às mudanças climáticas e convivência sustentável com a semiaridez na BACIA DO RIO PARNAÍBA, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).**

As instituições proponentes poderão concorrer às duas chamadas, separadamente, apresentando um ou mais projetos, observada a territorialidade estabelecida no item 6.

## 6. ARRANJO TERRITORIAL DAS SUB-BACIAS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS AMBIENTAIS

### 6.1 Bacia do Rio São Francisco

No âmbito da Bacia do Rio São Francisco, a área delimitada como “caixa d'água” da bacia, isto é, a área com os maiores índices pluviométricos e cuja geografia reúne o conjunto de sub-bacias que apresentam os maiores índices de vazão contribuinte para o São Francisco, constituirá a área sítio dos serviços ambientais decorrentes das multas a serem convertidas pelo Ibama na modalidade indireta.

No âmbito deste chamamento público, serão consideradas, para efeito de conversão de multas para execução indireta dos serviços ambientais de recuperação de nascentes, recuperação de áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos, **EXCLUSIVAMENTE**, as seguintes sub-bacias:

- Sub-bacia do Rio Carinhanha;
- Sub-bacia do Rio Urucuia;
- Sub-bacia do Rio Paracatu;
- Sub-bacia do Rio Abaeté;
- Sub-bacia do Rio Indaiá;
- Sub-bacia do Alto São Francisco;
- Sub-bacia do Rio Pará;
- Sub-bacia do Rio Paraopeba;
- Sub-bacia do Rio das Velhas; e
- Sub-bacia do Rio Jequitaiá.

Considerando a perspectiva do alcance efetivo, a longo prazo, do aumento da vazão nas 10 sub-bacias referidas, faz-se fundamental que a aplicação dos serviços ambientais, conforme estabelecidos neste instrumento, ocorra - em todas as referidas áreas -, de montante a jusante.

As instituições proponentes à Chamada I **deverão** abordar mais de uma sub-bacia, seguindo, **preferencialmente**, o seguinte arranjo territorial apresentado na Tabela 1:

*Tabela 1: Arranjo territorial para aplicação dos serviços ambientais na Bacia do Rio São Francisco.*

| <b>Território</b>                         | <b>Sub-bacia</b> | <b>*Ordem de Prioridade</b> | <b>**Municípios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Território I</b><br><b>49.645 Km²</b>  | das Velhas       | Grupo 1                     | Belo Horizonte, Caeté, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Datas, Diamantina, Gouveia, Itabirito, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Presidente Kubitschek, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santana do Riacho e Taquaraçu de Minas.                                      |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Araçai, Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Curvelo, Funilândia, Inimutaba, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Monjolos, Pedro Leopoldo, Presidente Juscelino, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, São José da Lapa, Sete Lagoas e Vespasiano. |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Lassance, Morro da Garça, Pirapora, Santo Hipólito e Várzea da Palma.                                                                                                                                                                                   |
|                                           | Jequitaí         | Grupo 1                     | Bocaiúva, Engenheiro Navarro e Montes Claros.                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Claro dos Poções, Francisco Dumont, Joaquim Felício e São João da Lagoa.                                                                                                                                                                                                                      |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Jequitaí e Lagoa dos Patos                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Território II</b><br><b>27.703 Km²</b> | Paraopeba        | Grupo 1                     | Belo Vale, Casa Grande, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Lagoa Dourada, Moeda, Ouro Branco, Piedade dos Gerais, Queluzito, Resende Costa e São Brás do Suaçuí.                                                                   |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itatiaiuçu, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Pará de Minas, Rio Manso, São Joaquim de Bicas e Sarzedo.                                                                                                                   |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Esmeraldas, Felixlândia, Fortuna de Minas, Inhaúma, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Pompéu e São José da Varginha.                                                                                                                                 |
|                                           | Pará             | Grupo 1                     | Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Cláudio, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Itapeçerica, Passa Tempo, Pedra do Indaiá e Piracema.                                                                                                                                                          |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Carmo do Cajuru, Divinópolis, Igaratinga, Itaúna, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.                                                                                                                                                                       |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Araújos, Bom Despacho, Conceição do Pará, Leandro Ferreira, Martinho Campos, Nova Serrana, Onça de                                                                                                                                                                                            |

|                              |                |         |                                                                                                                                                      |
|------------------------------|----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                |         | Pitangui, Perdígão e Pitangui.                                                                                                                       |
| Território III<br>22.307 Km² | Alto Francisco | São     |                                                                                                                                                      |
|                              |                | Grupo 1 | Arcos, Córrego Danta, Medeiros, Pains, Piumhi, São Roque de Minas, Tapirai e Vargem Bonita.                                                          |
|                              |                | Grupo 2 | BambuÍ, Dorésópolis, Estrela do Indaiá, Iguatama, JaparaÍba, Lagoa da Prata, Luz, Quartel Geral, Serra da Saudade e TrÊs Marias.                     |
|                              | Indaiá         | Grupo 3 | Abaeté, Biquinhas, Dorés do Indaiá, Moema, Morada Nova de Minas e Paineiras.                                                                         |
|                              |                | Grupo 1 | Santa Rosa da Serra e São Gotardo.                                                                                                                   |
|                              |                | Grupo 3 | Cedro do Abaeté.                                                                                                                                     |
| Território IV<br>82.725 Km²  | Abaeté         | Grupo 1 | Arapuá, Carmo do ParanaÍba, Lagoa Formosa, Matutina e Patos de Minas.                                                                                |
|                              |                | Grupo 2 | Tiros e Varjão de Minas.                                                                                                                             |
|                              |                | Grupo 3 | São Gonçalo do Abaeté.                                                                                                                               |
|                              | Paracatu       | Grupo 1 | BrasÍlia (DF), Cabeceira Grande, Cabeceiras (GO), Cristalina (GO), Formosa (GO), Guarda-Mor, Lagamar, Paracatu, Presidente Olegário, Unai e Vazante. |
|                              |                | Grupo 2 | Dom Bosco, João Pinheiro, Lagoa Grande e Natalândia.                                                                                                 |
|                              |                | Grupo 3 | Brasilândia de Minas, Buritizeiro e Santa Fé de Minas.                                                                                               |
| Território V<br>58.632 km²   | Carinhanha     | Grupo 1 | Cocos (BA) e Coribe (BA).                                                                                                                            |
|                              |                | Grupo 2 | Bonito de Minas, Cônego Marinho e Januária.                                                                                                          |
|                              |                | Grupo 3 | Carinhanha (BA), Feira da Mata (BA), JuvenÍlia e Montalvânia.                                                                                        |
|                              | Urucuia        | Grupo 1 | Buritis e Formoso.                                                                                                                                   |
|                              |                | Grupo 2 | Arinos, Bonfinópolis de Minas, Chapada Gaúcha, Riachinho e Uruana de Minas.                                                                          |
|                              |                | Grupo 3 | Pintópolis, São Romão e Urucuia                                                                                                                      |

\* Considerando a expectativa de iniciar a implementação dos serviços ambientais a partir do alto curso de cada sub-bacia, os municípios foram agrupados a partir dessa perspectiva (1 – alto; 2 – médio; 3 – baixo). Na fase de implementação dos projetos **deverão ser priorizados** os municípios localizados no alto curso de cada sub-bacia.

\*\* Para os municípios localizados na “borda” da bacia do São Francisco (área de interflúvio), **deverão ser contempladas**, para a implementação dos serviços ambientais, somente as áreas localizadas na Bacia do São Francisco.

## 6.2 Bacia do Rio Parnaíba

No âmbito da Bacia do Rio Parnaíba os beneficiários dos serviços ambientais da conversão indireta serão **exclusivamente** os agricultores familiares, comunidades tradicionais, indígenas e assentados da reforma agrária, localizados nas sub-bacias e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança.

Neste chamamento público, serão considerados, para efeito de conversão de multas para execução indireta na Bacia do Rio Parnaíba, os serviços ambientais voltados à implantação de: tecnologias sociais de captação, armazenamento e gestão de água; tecnologias de eficiência energética no uso da biomassa; unidades de produção agroecológica integrada sustentável; práticas de recuperação e conservação de solo, água e biodiversidade; e Sistemas de Integração de Lavoura, Pecuária e Floresta (ILFP).

Estão abrangidos **exclusivamente** os seguintes territórios:

- Sub-bacia do Piauí-Canindé;
- Sub-bacia do Poti-Parnaíba e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança; e
- Sub-bacia do Longá-Parnaíba e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança.

Considerando a perspectiva do alcance efetivo, a longo prazo, da diminuição da vulnerabilidade socioambiental das comunidades atendidas, faz-se fundamental que a aplicação dos serviços ambientais, conforme estabelecidos neste instrumento, ocorra em todas as referidas áreas. As instituições proponentes à Chamada II, **deverão** abordar, pelo menos, uma das seguintes sub-bacias um dos territórios apresentados na Tabela 2:

*Tabela 2: Região que receberá os serviços ambientais na Bacia do Rio Parnaíba*

| <b>Território/Sub-Bacia</b>                                          | <b>Estados</b>                     | <b>Municípios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Território I<br/>Piauí - Canindé</b><br>75.579 Km <sup>2</sup>    | Piauí<br>75.579 Km <sup>2</sup>    | Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Amarante, Anísio de Abreu, Aroeiras do Itaim, Arraial, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Bocaina, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Caridade do Piauí, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Curral Novo do Piauí, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Oeiras, Padre Marcos, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Paquetá, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Picos, Pio IX, Queimada Nova, Regeneração, Ribeira do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São João do Piauí, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luís do Piauí, São Miguel do Fidalgo, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Várzea Branca, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz |
|                                                                      | Ceará<br>15.295 Km <sup>2</sup>    | Ararendá, Crateús, Croatá, Guaraciaba do Norte, Independência, Ipaporanga, Ipeúras, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                      | Maranhão<br>15.483 Km <sup>2</sup> | Barão de Grajaú, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Sucupira do Riachão e Timon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Território II<br/>Poti - Parnaíba</b><br>73.445 Km <sup>2</sup>   | Piauí<br>42.666 Km <sup>2</sup>    | Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Angical do Piauí, Aroazes, Assunção do Piauí, Barra D'Alcântara, Barro Duro, Beneditinos, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Coivaras, Currálinhos, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Francinópolis, Hugo Napoleão, Inhumas, Jardim do Mulato, Juazeiro do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Lagoinha do Piauí, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Nazária, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Olho D'água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Pau D'arco do Piauí, Pedro II, Pimenteiras, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santo Antônio dos Milagres, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São João da Serra, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Sigefredo Pacheco, Teresina, Valença do Piauí e Várzea Grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                      | Ceará<br>3.746 Km <sup>2</sup>     | Carnaubal, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Território III<br/>Longá - Parnaíba</b><br>46.864 Km <sup>2</sup> | Maranhão<br>14.341 Km <sup>2</sup> | Araiozes, Brejo, Buriti, Caxias, Coelho Neto, Duque Bacelar, Magalhães de Almeida, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão e São Bernardo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|  |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Piauí<br>28.776 Km² | Altos, Barras, Batalha, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Campo Largo do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Domingos Mourão, Esperantina, Ilha Grande, Jatobá do Piauí, Joaquim Pires, Joca Marques, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Miguel Alves, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial, São José do Divino e União. |
|--|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

### 7.1 Prazo de execução DO PROJETO a ser submetido ao chamamento público

#### 7.1.1 Chamada I

Os projetos apresentados para a Chamada I – **Recomposição da vegetação nativa de nascentes, áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias a promoção** da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero na BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, deverão contemplar Territórios com, no mínimo, duas sub-bacias, conforme listadas no item 6.1 (Tabela 1).

Cada fração de território das sub-bacias (de área não inferior a **3.000 hectares**) a ser recuperada, implicará em um projeto com prazo de **5 anos** para implementação das ações de recuperação, e de **36 meses** para manutenção e monitoramento, totalizando **8 anos para a conclusão dos projetos para o alcance dos indicadores de eficácia da recuperação**, considerado o objetivo estabelecido, no âmbito deste chamamento, para os serviços ambientais a serem empreendidos na Chamada I.

Fica estabelecido o valor máximo, por hectare, autorizado no âmbito deste chamamento, de R\$ 67.000,00, estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação do projeto e todas as suas fases. Este valor de referência deve ser ajustado à realidade conhecida da área abrangida pelo projeto e aos cenários previstos neste chamamento, sem ser ultrapassado.

Portanto, as instituições que concorrerem à Chamada I deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- fração de território a ser considerada: 3.000 hectares;
- prazo de execução: 8 anos de execução (5 para implementação das ações de recuperação e promoção da infiltração em áreas de recarga e 36 meses para monitoramento e manutenção); e
- valor máximo por hectare: R\$ 67.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação dos projetos e todas as suas fases).

Cada fração de território das sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes.



### 7.1.2 Chamada II

Os projetos apresentados para a Chamada II – Adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiáridade na BACIA DO RIO PARNAÍBA, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas – URADs, deverão contemplar, no mínimo, uma das sub-bacias, conforme listadas no item 6.2 (Tabela 2).

No âmbito deste chamamento público, cada fração de território das sub-bacias informadas no item 6.2, escolhida pelo proponente, que receberá as Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs), implicará em um projeto que contemplará, no mínimo, **100 famílias**, a ser implementado em **5 anos**, observados os indicadores de eficácia de sua implementação, estabelecidos no âmbito deste chamamento.

Fica estabelecido o valor máximo, por família, autorizado no âmbito deste chamamento, de R\$ 60.000,00, considerada a situação mais crítica para a implantação das URADs e todas as suas fases. Este valor de referência deve ser ajustado à realidade conhecida da área e das comunidades abrangidas pelo projeto, sem ser ultrapassado.

Portanto, as instituições que concorrerem à Chamada II deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- número mínimo de famílias beneficiadas: 100 famílias;
- prazo de execução: 5 anos de execução; e
- valor máximo por família: R\$ 60.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação das URADs e todas as fases do projeto).

Cada fração de território das Sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes.

**IMPORTANTE:** os projetos aprovados e selecionados para execução (Chamadas I e II), poderão ter o prazo ADITADO, nos termos de Decreto nº 9.179/2017, nos seguintes casos:

- fatores alheios ao controle do executor: não integralização do valor necessário à execução decorrente de multas convertidas; acidentes ou incidentes graves (ex.: incêndio florestal); ou fatores climáticos (ex.: enchentes ou seca excepcional); ou
- dificuldades técnicas para conclusão das etapas, desde de que apresentada justificativa considerada pertinente pelo Ibama.

## **7.2 Prazos para a conclusão dos SERVIÇOS AMBIENTAIS decorrentes de conversão de multas admitidos para os objetos<sup>6</sup> estabelecidos nas Chamadas I e II**

Para a Chamada I, considerando a extensão das sub-bacias do Rio São Francisco, especificadas no item 6.1, e a expectativa de alcançarmos 100% das nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, cadastradas no CAR, recuperadas, será admitido prazo de **20 anos ou até a conclusão do OBJETO previsto nessa chamada**, para o aporte de recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama, na execução indireta.

Para a Chamada II, considerando a expectativa de apoio a, pelo menos, 5.000 famílias nas áreas degradadas das sub-bacias do Rio Parnaíba, informadas no item 6.2, será admitido prazo de **10 anos ou até a conclusão do OBJETO previsto nessa chamada**, para o aporte de recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama, na execução indireta.

Durante os períodos estabelecidos ou até a conclusão do objeto (100% das nascentes e áreas marginais aos cursos d'água recuperadas na Bacia do São Francisco e, pelo menos, 5.000 famílias atendidas pelas URADs na Bacia do Rio Parnaíba), o Ibama fica autorizado a destinar multas convertidas aos projetos aprovados no âmbito deste chamamento público, com vistas a garantir o aporte de recursos necessários à execução da totalidade do objeto.

Os Acordos de Cooperação a serem celebrados entre o Ibama e as instituições proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados para execução, no âmbito deste Chamamento Público, contemplarão os prazos estabelecidos para o alcance da totalidade do objeto informado para cada chamada (20 anos para a Chamada I e 10 anos para a Chamada II), podendo ser admitidos, com vistas à conclusão dos objetos.

Assim, no caso de cada território da bacia do São Francisco a ser recuperado (ex.: Território I - Velhas e Jequitaiá, com 36.528,05 Km<sup>2</sup>), será admitido prazo de 20 anos para a conclusão da recuperação de 100% das APPs (nascentes e área marginais aos cursos d'água) e áreas de recarga mapeadas pelo projeto. As metodologias, insumos e custos, projetados para a recuperação de APPs em 3.000 hectares, apresentados na fase de aprovação do projeto (item 7.1), poderão ser replicados até o alcance de 100% da área nos 20 anos de vigência do Acordo de Cooperação. Durante esse período, a instituição proponente, responsável pela execução do projeto, está autorizada a receber o apoio financeiro decorrente de todas as multas convertidas pelo Ibama que lhe forem destinadas para a implementação do projeto.

Para as sub-bacias do Rio Parnaíba, a expectativa é a implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs) para, pelo menos, 5.000 famílias. Assim, as instituições que tiverem seus projetos aprovados no âmbito da Chamada II, poderão ampliar sua área de atuação (desde de que respeitada a territorialidade estabelecida para a

<sup>6</sup> Objeto: no âmbito deste chamamento público, **objeto** constitui o meio para o alcance do **objetivo**. Assim, para a Chamada I, os serviços ambientais de recomposição da vegetação nativa em APPs e intervenções em áreas de recarga visam contribuir para o aumento da disponibilidade hídrica do Rio São Francisco, resultado esperado para médio e longo prazos. Na Chamada II, a implementação das URADs tem por propósito viabilizar a adaptação às mudanças climáticas e uma convivência mais sustentável com a semiáridade.

chamada – item 6.2), para além das 100 famílias, e poderão contar com recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama (na modalidade indireta), até o alcance das 2.000 famílias. Para tanto, contarão com 10 anos de vigência do Acordo de Cooperação.

**IMPORTANTE:** Cabe esclarecer que as instituições proponentes, signatárias do Acordo de Cooperação, NÃO se obrigam com o alcance do objeto (100% de APPs recuperadas na Bacia do Rio São Francisco e, pelo menos, 5.000 famílias atendidas com URADs na Bacia do Rio Parnaíba), caso o Ibama não proceda à conversão de multas em quantidade e valor necessários à execução da totalidade do objeto.

## 8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Somente serão consideradas elegíveis para concorrerem a esse chamamento público organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, enquadradas no art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: [\*\(Redação dada pela Lei nº 13.204/2015\)\*](#)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; [...]

## 9. INSTRUMENTOS QUE SERÃO CELEBRADOS PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS AMBIENTAIS DA CONVERSÃO INDIRETA

### 9.1 Termo de Compromisso (TC)

Trata-se do instrumento celebrado entre o Ibama e o cotista - *autuado que obtiver, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua multa, passando a ser responsável pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto*, delimitadas, pelo Ibama, à luz do valor da(s) multa(s) convertida(s) e das características de cada projeto.

Caberá exclusivamente ao Ibama a delimitação, por meio de coordenadas geográficas estabelecidas no âmbito do projeto aprovado por meio deste chamamento público, da área

(cota), que admitirá adesão do autuado (cotista), conforme previsto na IN Ibama nº 06/2018.

Poderá ser considerada a integração de multas de mais um autuado em uma mesma cota, até o alcance do valor mínimo necessário para a sua implementação, condição estabelecida neste chamamento público – Item 10.

## **9.2 Acordo de Cooperação Técnica (ACT)**

Trata-se do instrumento a ser celebrado entre o Ibama e a Caixa Econômica Federal (CEF), que estabelecerá os serviços a serem prestados pelo referido banco no âmbito da conversão, bem como as condições de remuneração aos referidos serviços, conduta consoante o § 4º do art. 143 do Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 9.179/2017.

Caberá à CEF a operacionalização das contas garantia<sup>7</sup> e das contas abertas pelas instituições proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados para execução.

A CEF efetuará a transferência de valores da conta garantia para a conta, aberta na CEF, pela instituição proponente, destinada **exclusivamente** à execução do projeto. As transferências serão autorizadas pelo Ibama, observadas as diretrizes e condições estabelecidas no acordo firmado entre o banco e o Ibama, bem como o cronograma de execução do plano de trabalho do projeto e, se houver, as orientações específicas da autarquia.

A CEF procederá ao acompanhamento financeiro dos projetos e emitirá relatórios ao Ibama cabendo exclusivamente ao Instituto a orientação das providências a serem adotadas nos casos de inobservância, pelo cotista ou pelo executor (instituição proponente que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução), das obrigações assumidas nos instrumentos explicitados nos itens 9.1 e 9.3.

## **9.3 Acordo de Cooperação (AC)**

As instituições elegíveis, conforme estabelecido no item 8, e que tiverem seus projetos aprovados no âmbito deste chamamento público e selecionados para a execução, celebrarão, junto ao Ibama, o instrumento previsto no art. 2º, inciso VIII - A, da Lei nº 13.019/2014:

### **VIII – A - acordo de cooperação:**

- instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Ibama com organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco relacionadas à conversão de multas

<sup>7</sup>Conta Garantia: conta aberta pelo cotista em banco público - Caixa Econômica Federal (CEF) -, destinada exclusivamente a receber o valor da multa convertida, cujo levantamento do valor depositado, a qualquer tempo, pelo cotista ou pelo órgão emissor da multa, será vedado. Os recursos depositados, em parcela única ou sucessivas, iguais e não superiores a 24 meses, serão destinados a custear todos os insumos necessários à execução do projeto, para a cota referente à(s) multa(s) convertida(s).

ambientais, que não envolvam a transferência de recursos financeiros; [...].

O Acordo de Cooperação contemplará as obrigações entre as partes – instituição proponente/executora e Ibama, bem como as obrigações do cotista, responsável pelo apoio financeiro à execução do projeto, esse na condição de interveniente.

Serão abordados, no referido instrumento, obrigatoriamente:

- I - plano de trabalho;
- II - obrigações entre as partes;
- III - prazos de execução do objeto; e
- IV - prazos para envio de relatórios parciais e final.

#### **9.4 Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC)**

Trata-se do instrumento a ser celebrado entre a CEF e a instituição proponente que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução, que estabelecerá as regras que orientarão a transferência de valores da conta garantia para a conta, aberta na CEF, pela instituição proponente, destinada exclusivamente à execução do projeto, além das orientações para a prestação de contas financeira do projeto. As transferências serão autorizadas previamente pelo Ibama e observarão as seguintes condições no âmbito deste chamamento público, as quais constarão **obrigatoriamente** no Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC):

- transferência do valor necessário à execução da Meta I de cada Chamada individualmente (I e II);
- após aprovação da prestação de contas física, **pelo Ibama**, dos produtos entregues referentes à execução da Meta I, autorização do Instituto para desembolso do valor necessário à execução da Meta II de cada Chamada individualmente (I e II); e
- após aprovação da prestação de contas física, **pelo Ibama**, dos produtos entregues referentes à execução da meta II, autorização do Instituto para desembolso do valor necessário à execução da Meta III de cada Chamada individualmente (I e II).

A CEF procederá ao acompanhamento financeiro dos projetos e emitirá relatórios ao Ibama cabendo exclusivamente ao Instituto a orientação das providências a serem adotadas nos casos de inobservância, pelo cotista ou pelo executor (instituição proponente que teve seu projeto aprovado e selecionado para execução), das obrigações assumidas nos instrumentos explicitados nos itens 9.1 e 9.3.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos NÃO são recursos do Orçamento Geral da União.

Todos os custos decorrentes e necessários à execução dos projetos serão de responsabilidade dos cotistas - *autuados que obtiverem, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua(s) multa(s), passando a ser responsáveis pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto, delimitadas, pelo Ibama, à luz do valor da(s) multa(s) convertida(s) e das características de cada projeto.*

Cada cotista procederá à abertura de conta garantia, na Caixa Econômica Federal, bem como a celebração de instrumento de acordo com o referido banco, que contemplará, entre outras obrigações entre as partes, outorga de poderes ao banco para custear, com os recursos depositados, as despesas do projeto e, com recursos decorrentes da remuneração da conta, os custos bancários necessários à operacionalização do projeto.

São considerados custos bancários todos os gastos necessários à manutenção das contas voltadas à operacionalização dos projetos, bem como ao monitoramento financeiro de sua execução.

Os depósitos na referida conta deverão ocorrer em parcela única ou parcelas sucessivas, iguais, não superiores a 24 meses.

O cotista será responsável pelo custeio de todos os insumos necessários à execução do projeto e pelo custo administrativo da instituição executora, destinados à execução do objeto.

Para os projetos aprovados para a Chamada I, assim como os aprovados para a Chamada II, integralizado o valor necessário para a execução da Meta I dos referidos projetos, conforme item 13, o Ibama autorizará o início de sua execução.

No caso de mais de uma multa, do mesmo autuado ou de autuados diferentes, a ser aplicada em serviços ambientais para o mesmo projeto, somente a partir da integralização dos recursos necessários à execução das Metas I (das Chamadas I e II, independentemente), o Ibama autorizará o início da execução do projeto.

A instituição proponente/executora que tiver o projeto aprovado, selecionado para a execução, de posse do Acordo de Cooperação assinado com o Ibama, deverá:

- abrir conta-corrente na CEF, instituição bancária que contará com outorga do cotista para operacionalizar a transferência de recursos da conta garantia para a conta do executor do projeto (instituição proponente que teve o projeto aprovado no âmbito deste Chamamento Público e selecionado para a execução); e
- celebrar Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC), conforme item 9.4.

A liberação dos recursos pelo banco público, à instituição proponente/executora observará as diretrizes e condições estabelecidas no acordo firmado entre o banco e o

Ibama, bem como o cronograma de execução do projeto e as orientações específicas da autarquia, se houver.

**IMPORTANTE:** Para o conjunto de insumos necessários à execução dos projetos apresentados para a Chamada I, **SERÁ ADMITIDO CUSTO MÁXIMO DE R\$ 67.000,00 POR HECTARE, considerando o cenário mais crítico para as ações de recomposição da vegetação nativa me APPs e para as intervenções para a promoção da infiltração em área de recarga.**

**IMPORTANTE:** Para o conjunto de insumos necessários à execução dos projetos apresentados para a Chamada II **SERÁ ADMITIDO CUSTO MÁXIMO DE R\$ 60.000,00, POR FAMÍLIA ATENDIDA PELA URAD, para o cenário mais crítico considerando os rigores da semiaridez.**

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Durante a execução dos projetos caberá à instituição executora a prestação de contas acerca da execução física do projeto e sobre a execução financeira.

Conforme o item 9.3, o Plano de Trabalho e respectivo Cronograma de Execução serão parte integrante do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre o Ibama – Sede e a instituição proponente que tiver o projeto aprovado e selecionado para a execução, documentos que subsidiarão a definição da periodicidade dos relatórios e do conteúdo obrigatório a ser apresentado à autarquia.

A prestação de contas física (etapas referentes à execução técnica), a ser apresentada ao **Ibama – Sede**, abordará relatórios parciais e final, constando informações acerca do desempenho de cada etapa do projeto e das dificuldades enfrentadas, assim como sobre as providências para a superação dos riscos da não execução.

A partir da análise dos relatórios parciais, fica o Ibama autorizado a propor orientações à execução com vistas a apoiar a instituição executora para o alcance dos resultados esperados.

Os relatórios parciais de execução não se confundem com a entrega dos produtos referentes à conclusão de cada Meta. Os referidos produtos requerem **APROVAÇÃO**, pelo **Ibama – Sede**, no caso deste chamamento público, para a autorização do repasse financeiro subsequente, exceto para o primeiro repasse, que viabilizará a execução da Meta I.

**IMPORTANTE:** Se avaliar necessárias para o alcance do objeto, o Ibama poderá autorizar que etapas previstas na Meta II (ex.: mobilização dos possíveis beneficiários e

estruturação da infraestrutura necessária para a produção de sementes e mudas) sejam executadas conjuntamente com as etapas previstas para a Meta I, desde que conste em cronograma de execução do projeto aprovado pelo Instituto. Nesse caso, os recursos necessários às referidas etapas poderão ser liberados durante a execução da Meta I.

Caso constatado, pelo Ibama, risco grave<sup>8</sup> de não execução pela instituição proponente/executora acima referida, o Ibama fica autorizado, inclusive mediante análise dos relatórios parciais, a proceder à substituição da referida instituição por uma das proponentes integrantes do Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos.

Nos termos da IN Ibama nº 06/2018, as organizações proponentes cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público integrarão um **Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos**, que será publicado pelo Ibama por meio de Portaria, e poderão ser solicitadas a assumir a execução de projetos em andamento, do mesmo chamamento, nos casos em que a organização executora não cumprir com as obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação assinado junto ao Ibama.

**IMPORTANTE:** a conversão da multa do cotista, nos termos do art. 30 da IN Ibama nº 06/2018, se dará após a entrega e aprovação de cada PRODUTO pelo Ibama, no valor equivalente ao custo dos serviços ambientais investidos para a execução do referido produto.

## 12. CONTRAPARTIDA

**NÃO** será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis das instituições elegíveis a esse chamamento público.

## 13. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELOS PROPONENTES E PROJETOS

### 13.1 Critérios Formais

#### 13.1.1 Habilitação

Serão considerados habilitados **EXCLUSIVAMENTE** os proponentes e respectivos projetos enquadrados nas seguintes condições:

<sup>8</sup> Risco Grave à Execução do Projeto: quando constatada a inexecução de mais de 50% das etapas, na respectiva meta, em prazo superior ao tempo programado para sua execução. Tal conduta, **sem justificativa pertinente**, implicará na mudança de executor, ficando o Ibama autorizado a buscar nova instituição para assumir a conclusão do projeto valendo-se do Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos, instituído por Portaria desse instituto e que contempla as instituições cujos projetos foram aprovados, no âmbito deste chamamento público.



**I** - Envio da proposta para análise via Sistema de Apresentação de Projetos de Conversão do Ibama, a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2018, até as 23:59 horas do dia 31/07/2018;

**II** - Enquadramento da instituição proponente na categoria elegível, passível de apoio, indicada no item 8 deste chamamento público, critério comprovado à luz dos seguintes documentos:

a) documento comprobatório de que a instituição se encontra legalmente constituída, situação comprovada por meio da apresentação de cópia de seu Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e

b) CNPJ junto à Receita Federal;

**III** - Função Estatutária ou Regimental para atuar em meio ambiente ou em temas diretamente relacionados às ações socioambientais previstas neste chamamento público, informação comprovada por meio de:

- cópia de seu Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; ou
- cópia de seu regimento.

**IV** - Apresentação do Anexo I. A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

A inobservância das condições I, II, III e IV, separada ou cumulativamente, implicará na inabilitação do proponente e respectivo projeto, demandando sua **DEVOLUÇÃO**.

**O Ibama fica impedido, no âmbito deste chamamento público, de analisar projetos de instituições INABILITADAS conforme os critérios estabelecidos acima.**

### **13.2 Critérios Técnicos**

A seguir, são apresentadas as condições a serem observadas pelos projetos apresentados para seleção pelo Ibama.

**I** - Os projetos **deverão** atender aos objetivos deste chamamento público, a partir dos seguintes objetos:

a) Para os projetos submetidos à **CHAMADA I: Recomposição da vegetação nativa de nascentes, áreas marginais aos corpos d'água e intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero na Bacia do Rio São Francisco**, em, pelo menos, duas sub-bacias especificadas no item 6.1 (Tabela 1); e

b) Para os projetos submetidos à **CHAMADA II: *Implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (– URADs)***, para, pelo menos, uma das sub-bacias especificadas um dos territórios especificados no item 6.2 (Tabela 2).

**IMPORTANTE:** as propostas habilitadas que não observarem os objetivos, o objeto ou a territorialidade estabelecidos por esse chamamento público **serão desclassificadas**.

O Ibama fica **obrigado**, no âmbito deste chamamento público, a proceder à **devolução dos projetos desclassificados**, ficando impedido, em qualquer hipótese, de prosseguir com a análise.

**II** - Os projetos (Chamadas I e II) deverão apresentar, a partir de dados secundários, as seguintes informações sobre todo o território das sub-bacias escolhidas, conforme informadas nos itens 6.1 e 6.2:

- a) Área total das sub-bacias;
- b) Estrutura Fundiária Rural predominante;
- c) Deficit de vegetação nativa em APPs das sub-bacias;
- d) Quantitativos e localização (escala 1:250.000 ou maior, segundo oferta de dados secundários disponíveis), dos seguintes perfis de possíveis beneficiários, especificamente para as áreas rurais das sub-bacias: comunidades tradicionais, indígenas, agricultores familiares (art. 3º da Lei nº 11.326/2006) e, assentados da reforma agrária; e

### 13.2.1 Chamada I

Para os projetos submetidos à **CHAMADA I**, as propostas apresentadas ao Ibama deverão abordar uma única fração de território das sub-bacias (de área não inferior a 3.000 hectares), a ser recuperada, implicando em um projeto de **5 anos**, para a implementação das ações de recuperação e de **36 meses**, para a manutenção e monitoramento, totalizando **8 anos para a conclusão dos projetos** para o alcance dos indicadores de eficácia da recuperação, considerado para o objetivo estabelecido, no âmbito deste chamamento, para os serviços ambientais a serem empreendidos na Chamada. Deverá ser considerado o valor máximo, por hectare, autorizado no âmbito desse chamamento, de R\$ 67.000,00.

Portanto, as instituições que concorrerem à chamada I deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- a) fração de território a ser considerada: 3.000 hectares;
- b) prazo de execução: 8 anos de execução (5 para a implementação das ações de recuperação e promoção da infiltração em áreas de recarga e, 36 meses para o monitoramento e manutenção);

c) valor máximo por hectare: R\$ 67.000,00 (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação dos projetos e todas as suas fases).

Para a referida área e condições estabelecidas acima, deverão ser informadas a metodologia a ser empregada, os recursos técnicos (insumos) necessários à execução e os custos referentes aos insumos informados, para as seguintes Metas:

**a) Meta I:** Diagnóstico da área de abrangência do projeto e elaboração dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e nas áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos;

**b) Meta II:** Implementação dos projetos elaborados na Meta I; e

**c) Meta III:** Monitoramento e Manutenção das Áreas que receberam os Serviços Ambientais e Aferição do Estágio de Alcance do OBJETIVO: **aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.**

Portanto, os projetos encaminhados ao Ibama, para concorrerem à Chamada I, deverão responder, para as metas obrigatórias I, II e III, às seguintes questões:

**COMO SERÁ EXECUTADA A META (metodologia e etapas necessárias à execução)?**

**QUAIS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (administrativos, outros serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, aquisições e obras)?**

**PARA CADA INSUMO INFORMADO, QUAL O VALOR A SER PAGO?**

**IMPORTANTE: O OBJETIVO dos serviços ambientais empreendidos na recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água e nas intervenções em áreas de recarga, estabelecidos neste chamamento público, é a promoção do aumento da disponibilidade hídrica da Bacia do Rio São Francisco. Este deve ser o foco principal das metodologias a serem adotadas e dos indicadores de eficácia do projeto.**

#### 13.2.1.1 Meta I

Diagnóstico da área de abrangência do projeto e elaboração dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos.

O diagnóstico da área de abrangência do projeto **deverá** abordar as etapas descritas a seguir, com o respectivo conjunto de informações.

#### **Etapa A – Sobre o meio físico:**

Para a tomada de decisão sobre a melhor metodologia a ser adotada para a recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, bem como acerca das intervenções necessárias a restauração à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos nas sub-bacias prioritárias do Rio São Francisco, conforme item 6.1, será imprescindível o levantamento das seguintes características físicas da bacia:

**a) Hidrografia:** levantamento e mapeamento das nascentes e rede de drenagem, por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**b) Morfologia:** levantamento e mapeamento das feições geomorfológicas e de declividades predominantes na bacia. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**c) Solo:** levantamento e mapeamento da tipologia e das propriedades dos solos, considerando as informações relevantes para o objeto da Chamada I - recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos corpos d'água e intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na área do projeto. **É importante considerar as características que, associadas às condições morfológicas, de declividade e de uso do solo, interferem na perda de solo por erosão e nas condições de infiltração.** O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**d) Hidrogeologia:** com foco em compreender as condições de infiltração na bacia, com vistas a orientar as intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga, deverão ser mapeados os principais aquíferos, bem como identificadas as áreas com maior potencial de infiltração considerando as características morfológicas, de solo, de declividade e litológicas. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**e) Vegetação:** identificação e mapeamento:

1. do déficit de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água), cadastradas ou não no CAR. Integradas ao levantamento hidrológico (item a), as informações deverão possibilitar a identificação da área (ha) a ser recuperada, número de nascentes e o quantitativo de imóveis a serem atendidos pelo projeto; e
2. das áreas com cobertura vegetal de nativas remanescente, nesse caso com vistas à identificação da fisionomia vegetal predominante, de áreas potenciais para marcação de

matrizes e coleta de sementes e de referência para a recuperação de áreas com vegetação nativa, identificando as unidades de conservação e terras indígenas.

O levantamento requerido poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, informações constantes no CAR, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**IMPORTANTE:** o levantamento de informações e dados do meio físico **deverá** ser realizado na escala **1:50.000**.

### **Etapas B - Sobre os aspectos socioeconômicos:**

Será imprescindível o levantamento das seguintes características:

**a) Uso do Solo:** mapeamento dos principais tipos de usos do solo, subsídio para a definição das metodologias a serem aplicadas para a recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, bem como acerca das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. O referido levantamento poderá ser feito por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**b) Estrutura Fundiária:** mapeamento da estrutura fundiária da área de abrangência do projeto, nessa etapa com apoio de dados primários, informação fundamental para a definição da metodologia a ser aplicadas para o alcance da adesão dos possíveis beneficiários. O referido levantamento poderá ser feito por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**c) Estrutura Viária:** identificação e mapeamento das estradas vicinais, vias públicas (rurais) e de acesso às propriedades, que poderão receber intervenções para infiltração de água no solo e controle de processos erosivos. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**d) Produção de Muda e Sementes:** mapeamento da estrutura (ativa e inativa) de produção de mudas de nativas (viveiros) e de áreas com potencial reserva de matrizes para coleta de sementes. O propósito é a identificação de como se encontra organizada a cadeia de produção de nativas para atendimento à demanda do projeto, bem como reunir subsídios para a tomada de decisão sobre o uso das estruturas existentes, a demanda por seu fortalecimento e/ou implementação de novas estruturas para produção de mudas e sementes de nativas. Deverão ser identificados os viveiros particulares, públicos, comunitários e aqueles vinculados às instituições de ensino e pesquisa. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**e) População:** identificação do perfil socioeconômico do público beneficiário, subsídio para a definição e aplicação das metodologias de mobilização do referido público para adesão ao projeto. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou comprovação *in loco* e deverão ser cartografadas.

Ainda sobre a Chamada I, cabe esclarecer que os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, a serem elaborados na Meta I, **deverão** abordar, à luz do diagnóstico, uma ou mais das seguintes ações, conforme disposto no § 13 do artigo 61-A da Lei 12.651/2012:

- Condução de regeneração natural de espécies nativas\*;
- Plantio de espécies nativas;
- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; ou
- Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

**\* IMPORTANTE:** Para este chamamento público, a “condução da regeneração natural de espécies nativas” **NÃO** poderá se limitar ao mero isolamento da área. O princípio da conversão de multas é a efetiva prestação de serviços ambientais. Portanto, essa ação deverá contar com intervenções adicionais (ex.: enriquecimento) para o alcance do objetivo.

Para as ações de recuperação acima listadas, as atividades de cercamento, quando necessárias, poderão ser financiadas **EXCLUSIVAMENTE** nas APPs e em áreas de recarga que receberem recuperação com nativas.

Será permitida a implementação de sistemas agroflorestais em áreas de APP, conforme definido no art. 61-A da Lei nº 12.615/2012.

A implementação dos projetos de recuperação deverá seguir às diretrizes estabelecidas na Lei 12.615/2012 e no Programa de Regularização Ambiental da UF onde será implementado o projeto, quando houver.

**IMPORTANTE:** as metodologias de recomposição da vegetação nativa em nascentes e áreas marginais aos corpos d'água **deverão** considerar a conectividade física entre as APPs, quando possível, tendo em vista os impactos na recuperação da biodiversidade.

Serão **OBRIGATÓRIAS**, para intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero, a implementação de ações que controlem a erosão laminar e propiciem maior oportunidade de infiltração de água no solo, aumentando a recarga do lençol freático.

Para áreas com até 4 (quatro) módulos fiscais, admitem-se intervenções, inclusive em áreas produtivas, com a implantação das seguintes técnicas:

- **Revegetação de Nativas e Sistemas Agroflorestais (SAF):** total ou parcial das áreas de recarga;
- **Terraceamento:** Construção de terraços em curva de nível em áreas mais suscetíveis à erosão laminar e/ou com processos erosivos preexistentes, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo;
- **Subsolagem/Escarificação:** Descompactação de solo em áreas críticas para a recarga de aquíferos e/ou no controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo; e
- **Barraginha:** Construção de pequenas bacias de infiltração para contenção das enxurradas e controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo.

Para áreas acima de 4 (quatro) módulos fiscais, admitem-se intervenções, inclusive nas áreas produtivas, com a implantação das seguintes técnicas:

- **Revegetação com nativas:** total ou parcial das áreas de recarga; e
- **Barraginha:** Construção de pequenas bacias de infiltração para contenção das enxurradas e controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo.

Para as estradas vicinais, vias públicas (rurais) e de acesso às propriedades, admitem-se implementação de ações de controle e diminuição da erosão laminar, contenção de enxurradas e aumento da infiltração de água no solo.

Além do diagnóstico da área de abrangência do projeto, na **Meta I** deverão ser elaborados os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. Portanto, as propostas que concorrerem à Chamada I, considerando os pressupostos estabelecidos (área de 3.000 ha, 5 anos para implementação das ações e 36 meses para a manutenção e monitoramento dos resultados, valor máximo, por ha, de R\$ 67.000,00), **deverão** considerar, para a recuperação de APPs e de áreas de recarga, **NO CERRADO**, os seguintes cenários:

**Para os serviços ambientais aplicados nas APPs, com resultados esperados para 2-3 anos<sup>9</sup> a partir da conclusão das ações de recuperação:**

<sup>9</sup>Fonte: Encarte EMBRAPA/2017 – Espécies Arbóreas e Estratégias para a Recomposição da Vegetação Nativa no Bioma Cerrado;



**Cenário A - Áreas com alto potencial de regeneração:** Áreas com presença de vegetação regenerante, próximas à remanescentes de vegetação nativa com alta diversidade e densidade, solos pouco compactados e baixa presença de espécies invasoras. Para cenários com características iguais ou semelhantes a essas, a regeneração natural tende a exigir pouco manejo, cabendo intervenções adicionais, não se admitindo o mero isolamento das áreas. Os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento relevante da diversidade de espécies, da densidade e do crescimento de regenerantes (rebrotas e plântulas). Entre os riscos para a regeneração esperada, que devem ser prevenidos, pontuamos: domínio de vegetação competitiva, solo compactado e erodido impedindo germinação, elevada infestação de insetos agressivos à manutenção das espécies (ex: formigas cortadeiras), presença de gado e controle de fogo.

**Cenário B - Áreas com médio potencial de regeneração:** Áreas com presença de vegetação nativa próxima, regenerantes e alguma cobertura de invasoras superdominantes presentes. Para cenários com características iguais ou semelhantes, a regeneração natural poderá demandar manejo por plantio de mudas ou semeadura direta. Podem ser aplicadas ainda, separada ou conjuntamente, alternativas que demandam insumos distintos, sendo essas:

- Controle das Plantas Competidoras. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento dos regenerantes em densidade e aceleração do crescimento.
- Adensamento com plantio de espécies nativas por mudas ou semeadura direta de espécies de recobrimento. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aceleração da cobertura da área, aumento da densidade de espécies, redução das invasoras agressivas e copa das plântulas das espécies de recobrimento ocupando a maior parte das áreas.
- Enriquecimento com espécies diversificadas. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento da densidade de espécies, vegetação inicial heterogênea e copa das espécies de recobrimento ocupando a maior parte da área.
- Nucleação. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento da densidade de espécies e vegetação adensada nos núcleos estabelecidos.

Entre os riscos para a regeneração esperada, pontuamos: domínio de vegetação competitiva, solo erodido impedindo germinação, elevada infestação de insetos agressivos à manutenção das espécies (ex.: formigas cortadeiras).

**Cenário C - Áreas com baixo potencial de regeneração:** Áreas com ausência de vegetação nativa próxima, sem regenerantes e domínio de invasoras em toda a área. Para cenários com características iguais ou semelhantes, a recuperação de APPs demandará semeadura direta ou o plantio direto, podendo contemplar Sistemas Agroflorestais (SAFs). Portanto, poderão ser implementados:

- Semeadura direta. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: estrutura da vegetação com troncos finos, mas com recobrimento de toda a área e



aumento da densidade de espécies. Considerando tratar-se de semeadura, ocorrerá variação no status de desenvolvimento à luz do ciclo vegetativo de cada espécie.

- Plantio direto. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: espécies pioneiras ou de recobrimento plantadas tendendo ao rápido recobrimento do solo. No período proposto (2-3 anos), algumas espécies chegarão ao estágio de floração e frutificação. A cobertura vegetal alcançada pode afastar a necessidade de controle de invasoras.

**Para as intervenções em áreas de recarga:**

**Cenário D - Áreas com alto potencial para infiltração:** áreas com baixo potencial de perda de solo por erosão hídrica em decorrência da interação de fatores favoráveis à infiltração: declividade pouco acentuada, predomínio de solos com alta infiltrabilidade e práticas conservacionistas de suporte.

**Cenário E - Áreas com baixo potencial de infiltração:** Áreas com alto potencial de perda de solo por erosão hídrica causada pela interação de fatores favoráveis à erosão: declividade acentuada, predomínio de solos com baixa infiltrabilidade e práticas de uso do solo que intensificam as perdas.

**IMPORTANTE:** todos os insumos informados deverão ser acompanhados do valor a ser pago, segundo preços de mercado.

**IMPORTANTE:** para projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da Meta I se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO I - Diagnóstico concluído e projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos elaborados** – escala mínima: 1:50.000.

PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, 5 anos de implementação e monitoramento acrescidos de 36 meses de manutenção, deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto, referentes à Meta I:**

**a) Diagnóstico:** Entrega ao Ibama de cartografia (mapas) e banco de dados geoespacial em formato compatível com software livre a partir de dados cartografados e georreferenciados, identificando e localizando os seguintes temas: nascentes e cursos d'água; cartografia das principais feições morfológicas e declividades predominantes; cartografia da tipologia e propriedades do solo; déficit florestal de APPs de cursos d'água e nascentes; áreas de recarga de aquíferos; processos erosivos severos; áreas com solo exposto permanentemente; pastagens degradadas; fragmentos e remanescentes significativos do ecossistema natural; viveiros de mudas; localização das unidades de

conservação, além de caracterizar a estrutura fundiária do respectivo território e o perfil socioeconômico do público beneficiário.

**b) Projetos elaborados e georreferenciados:** tomando por base o diagnóstico, entrega ao Ibama dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e informações (metodologia) acerca das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. **Escala de, no mínimo, 1:50.000, e prazo de execução de 5 anos, com mais 36 meses de manutenção e monitoramento.**

**IMPORTANTE:** a área de cada projeto a ser apresentado ao Ibama poderá contemplar mais de imóvel rural beneficiado, condição controlada pela escala a ser adotada (1:50.000). No entanto, o proponente/executor **DEVERÁ** manter banco de dados georreferenciado de cada área que recebeu os serviços ambientais, por imóvel rural contemplado. O Ibama, a qualquer tempo, poderá solicitar o referido banco, para apoio à avaliação das etapas de cada Metas apresentada para a Chamada I.

**IMPORTANTE:** Concluída a efetiva execução da Meta I, a aprovação do **PRODUTO I**, pelo Ibama, está condicionada ao alcance dos indicadores acima informados. Caso os mesmos não sejam integral ou parcialmente atendidos, o Ibama poderá solicitar complementações e adequações do produto, para o alcance de sua aprovação.

### 13.2.1.2 Meta II

Implementação dos projetos elaborados na Meta I

Para a proposição das metodologias, insumos e custos decorrentes para a implementação dos projetos elaborados na Meta I, a serem apresentados ao Ibama no âmbito desse chamamento público, também deverão ser considerados os cenários estabelecidos (A, B, C, D e E) e as informações levantadas e apresentadas no item 13.2 – II. **Deverão** ser apresentadas as metodologias, os insumos necessários e os custos para as etapas descritas a seguir, com os respectivos conjuntos de informações.

#### **Etapas A - Mobilização para adesão dos beneficiários diretos e assinatura de termos de adesão ao projeto:**

**Deverá** ser proposta metodologia de mobilização dos beneficiários, com adoção de metodologia de **educação ambiental**, que considere, além da mobilização, a **formação de multiplicadores** sobre a importância do projeto. **Deverão ser considerados** no processo de mobilização, ainda, os mecanismos de governança das áreas de implementação do projeto, como exemplo:

- Comitês de bacias;
- Conselhos Estaduais e/ou Municipais;
- Organizações da Sociedade Civil (ex.: trabalhadores rurais, artesãos, pescadores e apicultores, entre outros); e
- Agência de Bacias, quando houver.

**IMPORTANTE:** Os beneficiários deverão estar cadastrados no CAR para que possam receber os serviços ambientais estabelecidos nesta Meta.

Todos os beneficiários terão de assinar um Termo de Adesão ao Projeto com a instituição executora desse, comprometendo-se com as atividades de recuperação das APPs e com a manutenção das intervenções realizadas em áreas de recarga.

**ATENÇÃO:**

**A assinatura do Termo de Adesão pelos beneficiários ocorrerá durante a execução do projeto.**

**Etapas B - Implementação ou fortalecimento da estrutura de produção de sementes e mudas:**

Será permitida a construção e reforma de viveiros para o fornecimento de sementes e mudas aos projetos, unidades que poderão contar com infraestrutura necessária ao beneficiamento e armazenamento adequados das sementes e mudas.

A construção e a operação dos viveiros deverão ocorrer nos moldes exigidos pela Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004.

O viveiro deverá ser construído **preferencialmente** em área pública e estar em funcionamento durante a vigência do projeto.

Será permitida a capacitação de mão de obra para marcação de matrizes, coleta de sementes e produção de mudas.

**IMPORTANTE:** Será admitida, **com recursos do projeto**, a aquisição de sementes e mudas para a implementação das ações de recuperação das APPs e em áreas de recarga, nesse caso, quando couber.

**ATENÇÃO:**

Não serão admitidas as aquisições de sementes e mudas para execução dos projetos que tenham sido produzidas em viveiros implementados com recursos dos projetos. A mão de obra necessária à operacionalização dos referidos viveiros poderá ser custeada pelo projeto.

**Etapa C - Efetiva implementação dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na Bacia do Rio São Francisco elaborados na Meta I.**

A partir das propostas metodológicas, insumos e custos informados para a Meta I, deverão ser apresentadas as metodologias a serem aplicadas para a efetiva implementação dos projetos. Para tanto **deverão** ser considerados, para os cenários estabelecidos (A, B, C, D e E) os insumos e custos necessários à recomposição da vegetação nativa de APPs e para as intervenções em áreas de recarga para 3.000 ha, em valor não superior a R\$ 67.000,00 ha.

**Etapa D - Elaboração de plano regional para pagamento por serviços ambientais.**

Deverá ser elaborado plano para implementação de um arranjo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), envolvendo os proprietários rurais contemplados pelo projeto, instituições públicas e empresas usuárias da água no território contemplado, entre outros atores.

**IMPORTANTE:** os recursos da conversão de multas não serão revertidos para PSA.

**ATENÇÃO:** No mínimo 65% dos recursos do projeto deverão ser destinados para a implementação da Meta 2, ISTO É, À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE APPs e DE ÁREAS DE RECARGA DE AQUÍFEROS.

**IMPORTANTE:** para os projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da Meta II se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO II** – Entrega dos **Termos de Adesão** aos projetos assinados pelos beneficiários, infraestrutura de produção de sementes e mudas **implementada**, Plano Regional de PSA **elaborado e projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos implementados.**

Para o **PRODUTO II, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DE 5 ANOS**, deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto**:

**a) Termos de Adesão:** entrega ao Ibama dos termos de adesão assinados por todos os beneficiários das áreas que tiveram projetos implementados.

**b) Infraestrutura de produção de sementes e mudas implementadas:** à luz da localização dos projetos e do resultado do diagnóstico da estrutura de produção de sementes e mudas nativas, deverá ser comprovada ao Ibama a implementação de, pelo menos, 80% da estrutura de produção de sementes e mudas apoiada com recursos do projeto.

**c) Plano Regional de PSA:** deverá ser entregue ao Ibama a estratégia de manutenção dos serviços ambientais empreendidos na área de abrangência do projeto. O Plano de PSA poderá abordar o arranjo territorial considerado pelo executor mais adequado para a bacia. É fundamental a participação, nas discussões sobre o melhor modelo a ser projetado, das estruturas de governança da bacia, como o Comitê de Bacias. Poderão ser entregues um ou mais planos de PSA, arranjos que considerarão a abrangência territorial da área do projeto.

**d) Ações de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos cursos d'água e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos:** os serviços de recomposição de nativas nas áreas de APP, e de recuperação das áreas de recarga, estabelecidos à luz dos projetos apresentados ao Ibama na Meta I, deverão estar **concluídos**. A comprovação pelo executor da referida conclusão se dará a partir de documentação (imagens fotográficas e relatórios), com o registro das etapas de implementação das ações de recuperação, a serem submetidas à análise do Ibama. A documentação comprobatória deverá ser datada.

**IMPORTANTE:** A aprovação do **PRODUTO II**, pelo Ibama, está condicionada ao alcance dos indicadores acima informados. Caso os mesmos não sejam integral ou parcialmente atendidos, o Ibama poderá solicitar complementações e adequações do produto, para o alcance de sua aprovação.

### 13.2.1.3 Meta III

Monitoramento e Manutenção das Áreas que receberam os Serviços Ambientais e Aferição do Estágio de Alcance do OBJETIVO: **aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.**

Para a Meta III, deverão ser abrangidas as etapas descritas a seguir, com o respectivo conjunto de informações.

**Etapa A** - Deverão ser previstas a aplicação de técnicas de monitoramento e manutenção das áreas recuperadas considerando:

- Verificação *in loco* da situação e desenvolvimento das intervenções realizadas na área. Admite-se o uso de ferramentas tecnológicas que corroborem com o monitoramento, a exemplo de imagens geradas por satélites.

- Realização de ações complementares visando a correção de problemas detectados nas áreas com intervenções e/ou a manutenção das mesmas. Fatores de disjunção deverão ser identificados e, em decorrência, os problemas que dificultam ou impedem o sucesso da recuperação ambiental deverão ser sanados.

**IMPORTANTE:** Para a Meta III, deverão ser previstos recursos para o monitoramento e manutenção da recomposição da vegetação nativa das APPs e das áreas de intervenção para recuperação da recarga. Nesse caso, trata-se da fase de manutenção e monitoramento, a serem empreendidas, principalmente, após a entrega do Produto II, pelo período de, pelo menos, **3 anos (36 meses)**.

Considerando que os projetos apresentados deverão incluir metodologia detalhada de monitoramento, requeremos a utilização de um protocolo padronizado. Sugerimos que se tome por base o Anexo II, incluindo outros elementos que possibilitem a aferição do estágio de alcance do objeto: aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.

**IMPORTANTE:** O Anexo II apresenta um quadro - referência de aspectos a serem monitorados para o alcance exitoso do objeto esperado – áreas em estágio de recuperação significativo, considerando o período – 2 a 3 anos após a conclusão dos serviços de recomposição de vegetação nativa nas APPs.

**IMPORTANTE:** Para todos os cenários (A, B, C, D e E), os **critérios de monitoramento** aplicados pela instituição executora deverão ser comprovados, admitindo-se comprovação amostral. Como indicador da eficácia das providências adotadas, **deverão** ser informadas, para cada área amostral estabelecida pelo executor, o resultado alcançado para: o percentual de espécies nativas colonizando a área, a diversidade estrutural, a funcionalidade ecossistêmica e trocas externas, as características físico-químicas do solo, o percentual de cobertura do solo, a existência ou não de ressurgência hídrica (nas nascentes) e condições de infiltrabilidade nas APPs.

Considerando o foco no objetivo da Chamada I, isto é, apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, ao final do projeto, e considerando o tempo de execução (5 anos de implementação e 36 meses de manutenção e monitoramento), **para o período de 2-3 anos contados a partir da conclusão das ações de recuperação aplicadas, os indicadores de eficácia do projeto, para os possíveis cenários abaixo descritos, são:**

**a) Áreas com alto potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de isolamento com pouca necessidade de manejo:** Os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: aumento da densidade e do crescimento de regenerantes (rebrotas e plântulas). No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**b) Áreas com médio potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de isolamento, enriquecimento (semeadura e/ou plantio de mudas) com pouca ou nenhuma necessidade de manejo:** Os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: aumento dos regenerantes em densidade e aceleração do crescimento; aceleração da cobertura da área; redução das invasoras agressivas; copa das plântulas das espécies de recobrimento ocupando a maior parte das áreas; vegetação inicial heterogênea; vegetação adensada nos núcleos, para os casos de inclusão de nucleação. No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de indicadores de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**c) Áreas com baixo potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de plantio e semeadura, além do isolamento:** Nesse caso, os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: estrutura da vegetação com troncos finos, mas com recobrimento de toda a área. Considerando tratar-se de semeadura, ocorrerá variação no *status* de desenvolvimento à luz do ciclo vegetativo de cada espécie. Espécies pioneiras ou de recobrimento plantadas tendem ao rápido recobrimento do solo. No período proposto (2-3 anos), algumas espécies chegarão ao estágio de floração e frutificação. A cobertura vegetal alcançada pode afastar a necessidade de controle de invasoras. No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**d) Pelo menos entre 40% a 50% da infraestrutura de contenção de perda hídrica conservada.**

Adicionalmente, para garantir os resultados esperados, deverá ser previsto um **seguro bancário ou de empresa seguradora, especificamente para as áreas de apps recuperadas** no âmbito do projeto, contra impactos alheios à execução (ex.: seguro contra incêndio florestal e contra pragas). O valor do referido seguro deverá ser acrescido ao valor do hectare recuperado.

**ATENÇÃO:** Considerando que os resultados esperados para os itens “a”, “b” e “c”



acima não dependem exclusivamente da qualidade dos serviços ambientais prestados, mas da “resposta” da natureza aos referidos serviços, a APROVAÇÃO do PRODUTO III pelo Ibama, NÃO está condicionada ao alcance dos indicadores de eficácia (aumento da disponibilidade hídrica e dos resultados esperados referentes à recomposição da vegetação nativa), **MAS SIM À COMPROVAÇÃO da efetiva execução de todos os serviços ambientais previstos no projeto PARA ESTA META.**

**PORTANTO:** para os projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da **Meta III** se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO III – Relatório Detalhado** sobre o estágio de recuperação alcançado, incluindo as metodologias de monitoramento e manutenção adotadas para o período de 2 a 3 anos, e indicadores de possível ressurgência hídrica (nas nascentes) e condições de infiltrabilidade nas APPs, **RELATADOS.**

### 13.2.2 Chamada II

Para os projetos apresentados para a **CHAMADA II**, as instituições poderão apresentar propostas que abranjam **integral ou parcialmente** os territórios informados no item 6.2 (Tabela 2). A fração de território das referidas sub-bacias, que receberá as Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs), será definida pela **proponente**, projeto que deverá contemplar, no mínimo, **100 famílias**, e ser implementado em **5 anos, com o alcance de indicadores de eficácia de sua implementação**, estabelecidos no âmbito desse chamamento. Cada fração de território das sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes, decisão que caberá ao Ibama.

No âmbito da conversão de multas em serviços ambientais, 3 grupos de ações serão admitidas na implementação das URADs na Bacia do Rio Parnaíba:

**a) Ações Ambientais:** recuperação de APPs em áreas de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, quando couber, em função das características da área de abrangência do projeto, práticas de manejo e conservação de solos (barragens de pedra sucessivas, sistema Base Zero, renques de pedra, cordões de vegetação ou de pedra, barragens subterrâneas, terraceamento de pedra ou terra, escarificação/sulcamento, recuperação de matas ciliares e nascentes, sistemas de uso sustentável da vegetação nativa, implementação de serapilheira – cobertura do solo e incorporação de matéria orgânica;

**b) Ações Sociais:** captação; armazenamento; gestão, reuso de água: cisternas, cisterna calçadão, cisterna de enxurrada, barreiro trincheira, cacimbão, barragens subterrâneas; sistemas simplificados de distribuição, bioágua; eficiência energética/energias limpas (fogões eco-eficientes e outras ações); e processos de formação e capacitação dos agricultores e suas famílias;



**c) Ações Produtivas:** sistemas de caprinocultura e ovinocultura sustentáveis: melhoria de plantel, manejo da caatinga para fins pastoris, produção e estoques de forragens adaptadas; uso sustentável e beneficiamento de produtos não-madeireiros nativos e exóticos – frutos, cascas e resinas, entre outros, criação de abelhas nativas e exóticas, plantio de espécies forrageiras adaptadas ao semiárido, como a palma, Produção Agroecológica Integrada Sustentável – PAIS (MANDALA), Integração Lavoura Pecuária e Floresta (ILPF), quintais produtivos, ampliação e qualificação de espaços de comercialização justa de produtos agroecológicos.

À luz das **ações** acima referidas, as propostas apresentadas ao Ibama, para a fração de território estabelecida pelo proponente, deverão informar a metodologia a ser empregada, os recursos técnicos (insumos) necessários à execução e os custos referentes aos insumos informados, para as seguintes Metas:

**a) Meta I – Diagnóstico da área onde será implementado o projeto e Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias;**

**b) Meta II – Elaboração dos projetos de URADs;**

**c) Meta III – Mobilização das comunidades a serem beneficiadas e Implementação das URADs, a partir do diagnóstico, vocação das áreas e exigências técnicas para a adaptação às mudanças climáticas e a convivência sustentável com a semiaridez.**

Portanto, os projetos encaminhados ao Ibama, para concorrerem à Chamada II, deverão responder, para as metas obrigatórias I, II e III, às seguintes questões:

**COMO SERÁ EXECUTADA A META (metodologia e etapas necessárias à execução)?**

**QUAIS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (administrativos, outros serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, aquisições e obras)?**

**PARA CADA INSUMO INFORMADO, QUAL O VALOR A SER PAGO?**

**IMPORTANTE: o OBJETIVO da implementação das URADs é a promoção da adaptação às mudanças climáticas e a convivência sustentável com a semiaridez. Portanto, esse DEVE ser o foco principal das metodologias a serem adotadas e dos indicadores de eficácia do projeto.**

#### **13.2.2.1 Meta I**

Diagnóstico da área onde será implementado o projeto e do Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias;

**IMPORTANTE: o DIAGNÓSTICO dos aspectos do meio físico e socioambientais tem por propósito, EXCLUSIVAMENTE a identificação das PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS na implementação das URADs. Este é o FOCO a ser considerado no levantamento proposto.**

O diagnóstico da área de abrangência do projeto **deverá** abordar os seguintes grupos de informações:

**a) Solo:** levantamento e mapeamento das propriedades dos solos, considerando as informações relevantes para o objeto da Chamada II. É importante analisar as características que, associadas às condições morfológicas, de declividade, de uso do solo e de aridez, interferem na perda de solo por erosão e nas condições de infiltração e de armazenamento da água. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e dados oficiais, e deverá apoiar a tomada de decisão para a implementação das práticas de manejo e conservação de solos.

**b) Hidrografia:** levantamento e mapeamento das nascentes e rede de drenagem, por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações, associadas à distribuição dos índices pluviométricos da bacia, auxiliarão na tomada de decisão para a implementação das Ações Ambientais previstas para as URADs. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**c) Vegetação:** identificação e mapeamento do déficit de nativa na área de abrangência do projeto e em Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água), cadastradas ou não no CAR. Integradas ao levantamento hidrológico (item b), as informações deverão possibilitar a identificação de: reservas de biomassa da área (ha) a ser recuperada, número de nascentes, o quantitativo de imóveis a serem atendidos pelo projeto e, principalmente, das metodologias a serem implementadas.

O levantamento requerido poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, informações constantes no CAR, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*, e deverão ser georreferenciadas.

**d) Uso do Solo:** mapeamento dos principais tipos de usos do solo e das condições de degradação pelo uso, subsídios para a definição das metodologias a serem aplicadas para a implementação das alternativas produtivas sustentáveis. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*.

**e) Perfil Socioeconômico:** identificação e mapeamento das formas associativas de atuação e localização do público beneficiário (comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, agricultores familiares e comunidades indígenas), como subsídio para a definição e aplicação das metodologias de mobilização, formação e comunicação do referido público para adesão e participação no projeto, além da apuração das necessidades das comunidades envolvidas para a internalização de práticas sustentáveis de produção e de convivência com as mudanças climáticas e a semiaridez. As

informações poderão ser obtidas por meio de estudos estatísticos, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*.

#### 13.2.2.2 Meta II

Elaboração dos Projetos de URADs.

Na fase de apresentação do projeto ao Ibama, para concorrer à Chamada II, deverão ser consideradas, como referência **OBRIGATÓRIA** para a elaboração do referido projeto, as orientações informadas no item 7.1 desse chamamento.

Portanto, os seguintes pressupostos **deverão** ser considerados:

- a) número mínimo de famílias a serem beneficiadas: 100 famílias;
- b) prazo de execução: 5 anos de execução;
- c) valor máximo por família: R\$ 60.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação das URADs e todas as fases do projeto).

A proposição das metodologias, insumos e custos decorrentes para a realização da Meta II, à luz dos pressupostos acima estabelecidos, **deverá** abranger a execução da etapa descrita a seguir:

**Etapla A: Efetiva elaboração dos projetos de URADs:** tomando por base o diagnóstico, deverão ser elaborados os projetos de implementação das URADs, garantindo participação dos beneficiários. Considerando que o diagnóstico será fundamental para a elaboração dos projetos exigidos nessa etapa, para a definição da metodologia, insumos necessários e custos, a serem apresentados ao Ibama na fase de proposição dos projetos com vistas a concorrer à Chamada II, o proponente DEVERÁ considerar os pressupostos para a referida proposição adotados nessa Meta (100 famílias a serem atendidas, no prazo de 5 anos, com valor máximo, por família, de R\$ 60.000,00).

Para tanto, deverá abordar a aplicação das Modalidades de Ações (Ambientais, Sociais e Produtivas), para o cenário mais crítico identificado pelo PROPONENTE para a área abrangência do projeto. O valor a ser empreendido deverá respeitar, sempre, o limite de R\$ 60.000,00 por família atendida.

#### 13.2.2.3 Meta III

Mobilização das comunidades a serem beneficiadas e Implementação das URADs a partir dos seguintes pressupostos:

- dos projetos elaborados na Meta II;
- vocação das áreas;
- exigências técnicas para a adaptação à convivência sustentável com a semiaridez;

- adesão da comunidade beneficiária.

Para os projetos previstos na Meta II, deverão ser estabelecidos a metodologia, os insumos necessários e os custos para a implementação considerando as seguintes etapas:

**Etapa A: Mobilização dos beneficiários diretos para adesão ao projeto:**

**DEVERÁ** ser proposta metodologia de mobilização dos beneficiários, com adoção de metodologia de **educação ambiental** contextualizada, que considere, além da mobilização, a **formação de multiplicadores** sobre a importância do projeto. **DEVERÁ** ser considerada, ainda, no processo de mobilização, os mecanismos de governança das áreas de implementação do projeto, como exemplo:

- Comitê de Bacias; ou
- Organizações da Sociedade Civil (ex.: associações de trabalhadores rurais, artesãos, pescadores e apicultores, outros).

**IMPORTANTE:** Os beneficiários deverão assinar **Termo de Adesão** ao projeto, documento a ser obtido durante a implementação das URADs.

**Etapa B: Efetiva implementação dos projetos de URADs:**

Para as metodologias, insumos e valores previstos para a implementação dos projetos de URADs, **DEVERÁ** ser considerada, **PREFERENCIALMENTE**, a adoção de mão de obra local. Portanto, na fase de implementação dos projetos, deverá ser considerada e aplicada metodologia de **CAPACITAÇÃO** da mão de obra a ser envolvida.

**ATENÇÃO:** No mínimo 70% dos recursos do projeto deverão ser destinados para a implementação da Meta III, ISTO É, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS URADs.

**DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DE 5 ANOS,** deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto:**

**a) Meta I:** para a Meta I, o PRODUTO I esperado é o Diagnóstico da área onde serão implementados os projetos e do Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias, **concluídos e entregues** ao Ibama.

Todo material cartografado deverá obedecer escala entre 1:10.000 a 1:50.000, cabendo entrega ao Ibama de mapas e banco de dados geoespacial em formato compatível com *software* livre identificando e localizando os seguintes temas: nascentes e cursos d'água; cartografia da tipologia e propriedades do solo consideradas relevantes para a aplicação das metodologias de conservação e de apoio à promoção do armazenamento de água; déficit de APPs de cursos d'água e nascentes; processos erosivos severos; áreas com solo exposto permanentemente; pastagens degradadas; fragmentos e remanescentes significativos do ecossistema natural; viveiros de mudas; localização das unidades de conservação; estrutura fundiária do respectivo território e perfil socioeconômico do público beneficiário.

**IMPORTANTE:** a área de cada projeto de URAD a ser apresentado ao Ibama poderá contemplar mais de imóvel rural beneficiado, condição controlada pela escala a ser adotada (1:10.000 a 1:50.000). No entanto, o proponente/executor **DEVERÁ** manter banco de dados georreferenciado de cada área que recebeu os serviços ambientais, por imóvel rural contemplado. O Ibama, a qualquer tempo, poderá solicitar o referido banco, para apoio à avaliação das etapas de cada Metas apresentada para a Chamada II.

**b) Meta II:** para a Meta II, o PRODUTO II esperado compreende os Projetos de URADs **elaborados**.

Deverão ser entregues ao Ibama todos os projetos elaborados, devendo abordar, no mínimo, 100 famílias, em um único projeto ou em mais de um, de acordo com as características organizacionais estabelecidas no território.

**c) Meta III:** para a Meta III, o PRODUTO III esperado compreende a efetiva **implementação** dos projetos de URADs elaborados na Meta II, com o encaminhamento dos Termos de Adesão das famílias beneficiadas assinado. A liberação dos recursos para a execução dessa Meta dependerá do número de projetos entregues ao Ibama na Meta II.

**Deverão ser comprovados, por meio de registros fotográficos, depoimento de beneficiários e relatórios, os insumos implementados em cada URAD e os serviços ambientais decorrentes.**

### **13.3 Critérios Financeiros**

Na fase de encaminhamento do projeto ao Ibama, para concorrer a este chamamento público, nas Chamadas I e II, **DEVERÃO** ser:

a) relacionados todos os insumos (materiais de consumo, materiais permanentes, contratação de serviços etc.), quantidades necessárias e valores, sempre considerando, no caso da Chamada I, os Cenários A, B, C, D e E, apresentados no item 3.1;

b) relacionados todos os insumos (materiais de consumo, materiais permanentes, contratação de serviços etc.), quantidades necessárias e valores para os projetos apresentados para a Chamada II, considerando o efetivo custo de mercado, a ser comprovado com a apresentação de cotação de preços;

c) previstos para as duas chamadas, além dos insumos necessários à execução de todas as etapas, insumos para a remuneração de um coordenador geral do projeto, um coordenador técnico e um coordenador financeiro;

d) previstos, para as duas Chamadas, recursos para a aquisição de passagens e diárias para a participação dos coordenadores informados no item c em, pelo menos, quatro eventos em Brasília (DF): capacitação de executores (três dias de duração no início da execução do projeto), intercâmbio com outros projetos com o mesmo objeto, selecionados por este chamamento público (dois dias de duração) e apresentação dos resultados finais (dois dias de duração próximo ao término da execução do projeto).

**IMPORTANTE:** Os valores máximos de diárias a serem concedidos deverão seguir o anexo I do Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009 – **EXCLUSIVAMENTE as letras E e F** da Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

**ATENÇÃO:** As entidades privadas sem fins lucrativos poderão remunerar a equipe dimensionada no projeto de trabalho, inclusive pessoal da própria entidade.

Serão admitidos pagamentos dos custos indiretos decorrentes e necessários à execução do objeto, conforme trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.727/2016.

#### **14. PARA OS PROJETOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA EXECUÇÃO** **IMPORTANTE:**

As organizações proponentes cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público passarão a integrar o BANCO DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS, lista que será publicada pelo Ibama por meio de Portaria, e poderão ser solicitadas a assumir a execução de projetos em andamento, do mesmo chamamento, nos casos em que a organização executora não cumprir com as obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação assinado junto ao Ibama.

#### 14.1 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA I

**Quando efetivamente iniciada a execução dos projetos aprovados**, a partir da conclusão do diagnóstico dos aspectos físicos e socioambientais da área de abrangência do projeto, **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** elaborados os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos corpos d'água. Cada projeto poderá abranger um ou mais imóveis cadastrados no CAR, considerada a escala mínima de 1:50.000 (nessa etapa serão admitidas escalas **maiores**, desde que necessárias à tomada de decisão sobre a metodologia a ser empregada na recuperação da área).

A definição das áreas e intervenções necessárias à restauração da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos também **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** estabelecidas a partir da conclusão do diagnóstico.

A entrega dos projetos que serão efetivamente implementados, a partir do diagnóstico, deverá ser encaminhada ao Ibama juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EFETIVA EXECUÇÃO, CUJO VALOR, POR HA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 67.000,00**. Os custos informados deverão ser comprovados pela apresentação de, no mínimo, **TRÊS** tomadas de preço. Os valores apresentados deverão **CONTEMPLAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS METAS I, II e III**, e deverão estar compatíveis com as condições obrigatórias estabelecidas neste chamamento e com a possibilidade de alcance efetivo das referidas metas.

#### 14.2 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA II

**Quando efetivamente iniciada a execução dos projetos aprovados**, a partir da conclusão do diagnóstico dos aspectos físicos e socioambientais da área de abrangência do projeto, **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** elaborados os projetos de URADs e implementados.

A entrega dos projetos que serão efetivamente implementados, a partir do diagnóstico, deverá ser encaminhada ao Ibama juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EFETIVA EXECUÇÃO, CUJO VALOR, POR FAMÍLIA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 60.000,00**. Os custos informados deverão ser comprovados pela apresentação de, no mínimo, **TRÊS** tomadas de preço. Os valores apresentados deverão **CONTEMPLAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS METAS I, II e III**, e deverão estar compatíveis com as condições obrigatórias estabelecidas neste chamamento e com a possibilidade de alcance efetivo das referidas metas.

**ATENÇÃO:** Durante a efetiva execução dos projetos (Chamadas I e II), e considerando o tempo previsto para o alcance do OBJETIVO de cada chamada, serão permitidos reajustes dos valores orçados, com vistas à adequá-los às condições inflacionárias que ocorrerem no período. Os índices e procedimentos necessários à solicitação de eventuais



ajustes, serão definidos no Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Ibama e proponente/executor, reproduzidos no Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC), celebrados entre a CEF e o proponente/executor.

## **15. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Encerrado o prazo para recebimento dos projetos o Ibama, por meio de Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção) nomeado por Portaria, conforme art. 41 da Instrução Normativa Ibama nº 06/2018, verificará o atendimento das exigências quanto às condições para habilitação.

A relação das instituições habilitadas será publicada no D.O.U e divulgada na seguinte página eletrônica: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

As propostas habilitadas que descumprirem a observância dos objetos, dos objetivos e da territorialidade estabelecidas por esse chamamento público, para cada Chamada, serão desclassificadas, conforme item 13.2 deste instrumento.

O Ibama fica obrigado, no âmbito deste chamamento público, a proceder à devolução dos projetos desclassificados, ficando impedido, em qualquer hipótese, de prosseguir com a análise dos referidos projetos.

Os projetos classificados serão analisados, pelo Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção), a partir dos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 3, 4, 5 e 6, apresentadas abaixo.

A nota final da proposta será composta pela soma ponderada dos pontos obtidos em cada parâmetro (considerando o peso atribuído a cada um). Serão **APROVADOS** todos os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60.

O conjunto de projetos **APROVADOS** será classificado a partir da pontuação recebida (dos mais pontuados para os menos pontuados). Os projetos mais bem pontuados serão selecionados para receberem serviços ambientais decorrentes da conversão de multas, de execução indireta, a partir dos seguintes critérios:

### **Para a Chamada I:**

- a)** ordem de pontuação, por sub-bacias (cada projeto submetido à Chamada I obrigatoriamente contemplou 2 sub-bacias informadas no item 6.1); para a hierarquia de pontos proposta, caso ocorra sobreposição de áreas, serão considerados os projetos que contemplem as bacias com maior dimensão territorial.
- b)** todas as sub-bacias (informadas no item 6.1) atendidas.

### **Para a Chamada II:**



a) ordem de pontuação dos projetos, por sub-bacia. Para a hierarquia de pontos proposta, caso ocorra sobreposição de áreas, serão considerados os projetos que contemplem o maior número de famílias.

Para a avaliação dos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 3, 4, 5 e 6 serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

- zero (0) caso o parâmetro solicitado não tenha sido informado ou não tenha sido, ainda que parcialmente, atendido;
- um (1) caso o parâmetro solicitado tenha sido, ainda que parcialmente, informado, no entanto, demande complementações para o alcance integral do que foi solicitado;
- dois (2) caso o parâmetro seja atendido, com informações que permitam o entendimento e o alcance do que foi solicitado.

*Tabela 3. Parâmetros técnicos de avaliação – Chamada I*

| <b>Parâmetros para a Chamada I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todas as metodologias estão suficientemente detalhadas para o entendimento da execução de cada etapa;                                                                                                                                                                                                                          | 3            |
| As etapas consistem de atividades que levam ao alcance das Metas;                                                                                                                                                                                                                                                              | 3            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta I estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                     | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta II estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                    | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta III estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                   | 2            |
| Indicadores físicos estão adequados, ou seja, não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los;                                                                                                                                                                                                            | 3            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território pela instituição proponente;                                                                                                                                                                                                                                 | 2            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território por instituição parceiras (informadas no Anexo II);                                                                                                                                                                                                          | 2            |
| Metodologia de monitoramento factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do território;                                                                                                                                                                                                      | 1            |
| Metodologia de manutenção factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                         | 1            |
| Áreas a serem recuperadas localizadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme mapa disponível <a href="http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489">http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489</a> | 1            |

*Tabela 4. Parâmetros técnicos de avaliação – Chamada II*

| <b>Parâmetros para a Chamada II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pesos</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todas as metodologias estão suficientemente detalhadas para o entendimento da execução de cada etapa;                                                                                                                                                                                                                            | 3            |
| As etapas consistem de atividades que levam ao alcance das Metas;                                                                                                                                                                                                                                                                | 3            |
| As metodologias do projeto incorporam o saber local, de forma participativa, considerando as experiências e os conhecimentos práticos territoriais e regionais;                                                                                                                                                                  | 3            |
| O projeto contempla estratégia de disseminação das informações técnicas, experiências e saber local;                                                                                                                                                                                                                             | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta I estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                       | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta II estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                      | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta III estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                     | 2            |
| Indicadores físicos estão adequados, ou seja, não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los;                                                                                                                                                                                                              | 3            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território pela instituição proponente;                                                                                                                                                                                                                                   | 2            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território por instituição parceiras (informadas no Anexo II);                                                                                                                                                                                                            | 2            |
| Metodologia de monitoramento factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                        | 1            |
| Metodologia de manutenção factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                           | 1            |
| Áreas a serem recuperadas localizadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme mapa disponível <a href="http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489">http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489</a> ; | 1            |

*Tabela 5. Parâmetros financeiros de avaliação*

| <b>Parâmetros</b>                                                                                                        | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todos os insumos (bens e serviços) orçados são compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade; | 4            |
| Os insumos apresentados estão dentro dos preços de mercado                                                               | 4            |

*Tabela 6. Parâmetros de avaliação da capacidade técnica e gerencial do conjunto institucional envolvido direta e indiretamente no projeto\**

| <b>Parâmetros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A proponente possui experiência superior a 5 anos de trabalho no tema (bioma ou população beneficiária), demonstrada pela execução de projetos anteriores (Anexo I);                                                                                                                                                                             | 4            |
| A instituição proponente apresenta estratégia de atuação em rede, para a execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                     | 4            |
| A instituição proponente apresenta capacidade de articulação com instituições afins ao tema do projeto, ex.: Embrapa, Emater, Institutos Estaduais de Florestais e Secretarias de Estado e Municípios, demonstrada por meio da apresentação de Manifestação Formal descrevendo a natureza da participação das instituições no projeto (Anexo I). | 4            |
| A instituição proponente apresenta instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projetos (anexo I)                                                                                                                                                                               | 4            |

\* A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

Os parâmetros estabelecidos nas tabelas acima integrarão as fichas de avaliação dos projetos, adotadas pelo Ibama, conforme art. 41, § 2º, da IN nº 06/2018, nas quais constarão a pontuação atribuída a cada parâmetro, acrescida de justificativa, bem como recomendações e condicionantes, estabelecidas pelo Grupo de Trabalho (comissão de seleção) responsável pela análise dos projetos.

As recomendações atribuídas terão por propósito apoiar o proponente na qualificação do projeto, que poderão ou não serem acatadas. No caso das condicionantes estabelecidas, essas **obrigatoriamente** deverão ser acatadas, antes da celebração do Acordo de Cooperação entre a instituição proponente e o Ibama.

O resultado preliminar da avaliação, com o ranqueamento dos projetos aprovados e a lista dos projetos reprovados, à luz das regras estabelecidas neste Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) e divulgado no sítio eletrônico do Ibama.

A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

Como critério de desempate será considerada a maior nota obtida para os parâmetros apresentados na **Tabela 6 - Parâmetros de avaliação da capacidade técnica e gerencial do conjunto institucional envolvido direta e indiretamente no projeto.**

Caberá recurso após a divulgação da relação das instituições habilitadas e após a divulgação do resultado preliminar da avaliação, a ser interposto no prazo de cinco dias, contado da publicação.

O recurso será dirigido ao Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção), que poderá reconsiderar ou manter, devendo, nessa última hipótese, submeter o recurso ao Presidente do Ibama para decisão final irrecorrível, nos termos do § 4º do art. 17 do Decreto nº 8.276, de 27 de abril de 2016.

Após a análise dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o resultado final desta seleção de projetos será homologado pelo Presidente do Ibama e publicado no D.O.U e no sítio eletrônico oficial da autarquia.

**IMPORTANTE:** a aprovação de projetos submetidos a esse chamamento público não pressupõe garantia de direito de ser contemplado com multas convertidas pelo Ibama para a execução do objeto, cabendo ao Instituto proceder à seleção dos projetos a serem contemplados à luz da hierarquia de classificação, dos recursos disponíveis decorrentes da adesão de autuados à conversão indireta e dos critérios estabelecidos nesse instrumento.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo, o presente chamamento público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ibama, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

A celebração do Acordo de Cooperação entre o Ibama e a instituição proponente/executora que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução, nos termos deste chamamento público, deverá considerar, no que couber, o disposto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2014.

Caberá à instituição proponente/executora comprovar condição de aptidão para a celebração do Acordo de Cooperação.

Fica facultada ao Ibama consulta pública acerca das condições de aptidão da instituição proponente.

## **18. MONITORAMENTO DOS PROJETOS PELO IBAMA**

O Ibama será responsável pelo monitoramento da execução das metas e etapas dos projetos aprovados e selecionados para a execução, por meio de:

- a) apuração, *in loco*, da execução dos serviços ambientais;
- b) relatórios parciais e final, encaminhados pelas instituições executoras;
- c) levantamento de estágios de implementação e desenvolvimento dos projetos através de imagens aéreas e orbitais;
- d) relatórios emitidos pela Caixa Econômica Federal (CEF), sobre o desempenho financeiro do executor.

O acompanhamento da execução física dos projetos se dará por meio de equipe de servidores, conforme disposto nos artigos 48 a 52 da IN Ibama nº 06/2018, podendo contar com o apoio de instituições parceiras.

O monitoramento por parte do Ibama dos projetos de conversão indireta de multas não exime a responsabilidade do autuado de acompanhar a execução do projeto até a prestação integral, ou de sua cota-parte, do serviço ambiental constante no respectivo termo de compromisso.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relacionados a este Chamamento Público serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção).

Deverão ser observados os art. 13º e 14º da IN Ibama nº 06/2018, nos casos de aquisições de bens e execução de obras no âmbito dos projetos apoiados por meio da conversão de multas.

Dúvidas e esclarecimentos sobre esse instrumento de seleção pública deverão ser encaminhadas para:

SCEN – TRECHO 02, Ed. Sede  
L4 – Norte, Brasília – DF  
CEP.: 70.818 900  
[conversaodemultas@ibama.gov.br](mailto:conversaodemultas@ibama.gov.br)

## ANEXO I

### Demonstrativo de capacidade gerencial, técnica e operacional para instituições privadas sem fins lucrativos:

#### I - Equipe responsável pelo GERENCIAMENTO DO PROJETO\*

| <b>ESTRUTURA GERENCIAL DO PROJETO</b> | <b>Nome</b> | <b>Vínculo com a instituição proponente</b> | <b>Formação Profissional</b> | <b>Experiência em gerenciamento de Projeto**</b> |
|---------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Coordenação Geral</b>              |             |                                             |                              |                                                  |
| <b>Coordenação Técnica</b>            |             |                                             |                              |                                                  |
| <b>Coordenação Financeira</b>         |             |                                             |                              |                                                  |

\* Os profissionais poderão ser remunerados com recursos do projetos, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

\*\* Deverão ser comprovados o tempo e tipo de experiência por meio do envio de documentos comprobatórios, exemplo:

- cópia de projetos; ou
- cópia de convênios ou instrumentos de repasse; ou
- documento atestando a experiência informada, emitido por órgão financiador; ou
- documento atestando a experiência informada, emitido por uma ou mais instituições em que tenha prestado serviços (gerenciamento de projeto).

#### II - Corpo técnico da instituição proponente \*

| <b>Nome</b> | <b>Vínculo com a instituição proponente</b> | <b>Formação Profissional</b> | <b>Meta e/ou Etapa da proposta em que atuará</b> | <b>Atividade que executará no projeto</b> |
|-------------|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|             |                                             |                              |                                                  |                                           |

\* Os profissionais poderão ser remunerados com recursos do projetos, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.



### III - Instalações

Sede : ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) inexistente

Endereço (conforme discriminado no CNPJ):

### IV – Infraestrutura material existente

Relação de Equipamentos que poderão ser utilizados no apoio à execução do projeto (veículos, computador, GPS, etc) :

### V - Portfólio da instituição proponente\*

| Projetos em andamento: |                              |                        |
|------------------------|------------------------------|------------------------|
| Objeto                 | Início e término da vigência | Fonte de financiamento |
|                        |                              |                        |
| Projetos concluídos:   |                              |                        |
| Objeto                 | Início e término da vigência | Fonte de financiamento |
|                        |                              |                        |

As informações deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

- cópia de projetos; ou
- cópia de convênios ou instrumentos de repasse; ou
- documento atestando a informação, emitido por órgão financiador.

### VI – Estratégia de atuação em Rede\*

| Nome da Instituição que integrará a Rede | Atividade que executará no projeto | Território do projeto em que atuará |
|------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
|                                          |                                    |                                     |

\* A instituição proponente deverá informar o conjunto de instituições que a apoiarão na execução do projetos, as quais poderão ter seus custos remunerados pelo projeto.

VII – Estratégia de governança para a atuação em Rede\*

Descrever:

VIII – Instituições parceiras\*

| <b>Nome da Instituição</b> | <b>Atividade que executará no projeto</b> |
|----------------------------|-------------------------------------------|
|                            |                                           |
|                            |                                           |
|                            |                                           |

\* Informação demonstrada por meio da apresentação de Manifestação Formal, pelo parceiro, descrevendo a natureza da participação das instituições no projeto.

## ANEXO II

### Quadro – Referência:

#### MONITORAMENTO DAS ÁREAS EM RECUPERAÇÃO COM REVEGETAÇÃO COM ESPÉCIES NATIVAS.

| Atributo                            | I                                                                                                                                                                                                          | II                                                                                                                                                                                                     | III                                                                                                                                                                                                           | IV                                                                                                                                                                                              | V                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ameaças circundantes <sup>1</sup>   | Isolamento dos fatores de degradação e manejo da terra.                                                                                                                                                    | Ameaças de áreas circundantes começando a ser manejadas ou mitigadas.                                                                                                                                  | Todas as ameaças circundantes manejadas ou minimamente mitigadas.                                                                                                                                             | Todas as ameaças circundantes manejadas ou medianamente mitigadas.                                                                                                                              | Todas as ameaças manejadas ou mitigadas ao máximo.                                                                                                                           |
| Solo <sup>2</sup>                   | Remediação de problemas físicos e químicos graves.                                                                                                                                                         | Propriedades químicas e físicas do substrato a caminho de estabilizar dentro dos valores naturais dos ecossistemas de referência.                                                                      | Substrato estabilizado dentro dos valores naturais dos ecossistemas de referência e sustentando o crescimento da biota característica desejada.                                                               | Substrato estabilizado nas condições adequadas para a continuidade do crescimento e recrutamento da biota característica do ecossistema.                                                        | Substrato exibindo propriedades físicas e químicas muito semelhantes ao ecossistema de referência com evidências de que pode sustentar espécies e processos indefinidamente  |
| Composição de espécies <sup>3</sup> | Até 5% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e existência de ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 5 a 10% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e baixa ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 10 a 30% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e pouquíssima ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 30 a 70% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e nenhuma ameaça local de espécies indesejadas e/ou exóticas invasoras. | Acima de 70% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência com alta similaridade ao ecossistema de referência. |
| Diversidade estrutural <sup>4</sup> | Um ou nenhum estrato presente e nenhum padrão espacial ou complexidade trófica em relação                                                                                                                  | Mais estratos presentes, mas padrões espaciais e complexidade trófica dissimilares ao                                                                                                                  | Maioria dos estratos presentes e padrões espaciais e complexidade trófica de alguma                                                                                                                           | Todos os estratos presentes. Padrão espacial evidente e desenvolvimento de complexidade                                                                                                         | Todos os estratos presentes e elevado padrão espacial e complexidade trófica muito                                                                                           |

|                                            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | ao ecossistema de referência.                                                                                                                                             | ecossistema de referência.                                                                                                                                                                                      | maneira semelhante ao ecossistema de referência.                                                                                                                                                                  | trófica significativa em relação ao ecossistema de referência.                                                                                      | semelhantes ao ecossistema de referência.                                                                                                                                                          |
| Funcionalidade do ecossistema <sup>5</sup> | Funções e serviços ecossistêmicos básicos em estágios iniciais e/ou insipientes, sendo capazes de desenvolver funções semelhantes ao ecossistema de referência no futuro. | Aumento no potencial das funções e serviços ecossistêmicos básicos, com aumento na ciclagem de nutrientes, infiltração de água no solo, provisão de habitat e recursos para estabelecimento de outras espécies. | Evidência da existência de funções e serviços ecossistêmicos básicos, com aumento na ciclagem de nutrientes, infiltração de água no solo, provisão de habitat e recursos para estabelecimento de outras espécies. | Evidência significativa do início de funções, processos e serviço ecossistêmicos chave, incluindo reprodução, dispersão e recrutamento de espécies. | Evidência considerável do reestabelecimento das funções, processos e serviços ambientais, com reestabelecimento da resiliência e em uma trajetória segura em direção ao ecossistema de referência. |
| Trocas externas <sup>6</sup>               | Potencial para trocas com a paisagem circundante ou com o ambiente aquático definido.                                                                                     | Conectividade para aumentar as trocas positivas (e minimizar as negativas) obtida através da cooperação com os atores envolvidos e configuração do local.                                                       | Aumento contínuo da conectividade e trocas entre a área e o ambiente externo começando a ficar evidentes.                                                                                                         | Elevado nível de conectividade com outras áreas naturais estabelecidas, atentando para o controle de pragas e outros distúrbios indesejados.        | Evidências que o potencial para trocas externas é muito semelhante ao ecossistema de referência.                                                                                                   |

Fonte: adaptado de International Standards for the Practice of Ecological Restoration. Society for Ecological Restoration, 2016.

#### Notas:

<sup>1</sup> Ameaças circundantes: ocorrência ou risco de distúrbios negativos e indesejados ao processo de recuperação da área, considerando-se: a entrada e/ou presença de animais domésticos (caprinos, ovinos, bovinos, asinos etc.); incêndio e queimadas; contaminação por poluentes; e, espécies exóticas invasoras.

<sup>2</sup> Solo: Avaliação e remediação de suas condições física e química, tendo como base os ecossistemas de referência, considerando-se: presença de contaminantes; processos erosivos; compactação; acidez; e disponibilidade de nutrientes.

<sup>3</sup> Composição de espécies: diversidade de espécies ocupando as áreas em recuperação, tendo como base os ecossistemas de referência, considerando-se: fauna desejada; flora desejada; e espécies indesejadas.

<sup>4</sup> Diversidade estrutural: Relativa ao ecossistema de referência, considerando-se: níveis tróficos; estratos; e mosaico espacial.

<sup>5</sup>Funcionalidade do ecossistema: Estabelecimento das funções e processos ambientais, considerando-se: resiliência e recrutamento; Habitats e interações inter e intraespecíficas; e produtividade e ciclagem de nutrientes.

<sup>6</sup>Trocas externas: Propiciar fluxo gênico, energético e de nutrientes entre a área em recuperação com outras adjacentes e remanescentes de vegetação naturais preexistentes, considerando-se: conectividade; fluxo gênico; e fluxos de paisagem.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**



**CONVERSÃO DE MULTAS  
AMBIENTAIS**



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018**

**Apoio à Recuperação Hídrica da Bacia do Rio São Francisco e à  
Adaptação às Mudanças Climáticas na Bacia do Rio Parnaíba**

Brasília, 12 de março de 2018

**República Federativa do Brasil**

Presidente: Michel Miguel Elias Temer Lulia

**Ministério do Meio Ambiente (MMA)**

Ministro: José Sarney Filho

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Presidente: Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Apoio:

**Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SRHQ/MMA);**

Secretário: Jair Vieira Tannus Junior

**Secretaria de Biodiversidade (SBio/MMA)**

Secretário: José Pedro de Oliveira Costa

**Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável**

Secretária: Juliana Ferreira Simões

**Secretaria de Mudança do Clima e Florestas**

Secretário: Everton Frask Lucero

**Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental**

Secretário: Edson Duarte

**Agência Nacional de Águas**

Diretora Presidente: Christianne Dias Ferreira

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Presidente: Ricardo Soavinski

**Serviço Florestal Brasileiro (SFB)**

Diretor Geral: Raimundo Deusdará Filho

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Presidente: Antônio Avelino Rocha de Neiva

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. IBAMA</b>                                                                                                                                    | <b>1</b>  |
| <b>2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                                                          | <b>1</b>  |
| <b>3. APOIO AOS PROJETOS POR MEIO DA CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>                                                                | <b>2</b>  |
| <b>4. JUSTIFICATIVA TEMÁTICA E TERRITORIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                               | <b>3</b>  |
| <b>5. CHAMADAS</b>                                                                                                                                 | <b>6</b>  |
| <b>6. ARRANJO TERRITORIAL DAS SUB-BACIAS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>                                                                  | <b>7</b>  |
| 6.1 Bacia do Rio São Francisco                                                                                                                     | 7         |
| 6.2 Bacia do Rio Parnaíba                                                                                                                          | 10        |
| <b>7. PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                       | <b>12</b> |
| 7.1 Prazo de execução DO PROJETO a ser submetido ao chamamento público                                                                             | 12        |
| 7.1.1 Chamada I                                                                                                                                    | 12        |
| 7.1.2 Chamada II                                                                                                                                   | 13        |
| 7.2 Prazos para a conclusão dos serviços ambientais decorrentes de conversão de multas admitidos para os objetos estabelecidos nas Chamadas I e II | 14        |
| <b>8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS AO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                                                             | <b>15</b> |
| <b>9. INSTRUMENTOS QUE SERÃO CELEBRADOS PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS AMBIENTAIS DA CONVERSÃO INDIRETA</b>                                           | <b>15</b> |
| 9.1 Termo de Compromisso (TC)                                                                                                                      | 15        |
| 9.2 Acordo de Cooperação Técnica (ACT)                                                                                                             | 16        |
| 9.3 Acordo de Cooperação (AC)                                                                                                                      | 16        |
| 9.4 Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC)                                                                                           | 17        |
| <b>10. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS</b>                                                                                 | <b>18</b> |
| <b>11. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>                                                                                                                     | <b>19</b> |
| <b>12. CONTRAPARTIDA</b>                                                                                                                           | <b>20</b> |
| <b>13. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELOS PROPONENTES E PROJETOS</b>                                                             | <b>20</b> |
| 13.1 Critérios Formais                                                                                                                             | 20        |
| 13.1.1 Habilitação                                                                                                                                 | 20        |
| 13.2 Critérios Técnicos                                                                                                                            | 21        |
| 13.2.1 Chamada I                                                                                                                                   | 22        |
| 13.2.1.1 Meta I                                                                                                                                    | 23        |
| 13.2.1.2 Meta II                                                                                                                                   | 30        |
| 13.2.1.3 Meta III                                                                                                                                  | 33        |
| 13.2.2 Chamada II                                                                                                                                  | 36        |
| 13.2.2.1 Meta I                                                                                                                                    | 38        |
| 13.2.2.2 Meta II                                                                                                                                   | 39        |
| 13.2.2.3 Meta III                                                                                                                                  | 39        |
| 13.3 Critérios Financeiros                                                                                                                         | 42        |
| <b>14. PARA OS PROJETOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA EXECUÇÃO</b>                                                                                 | <b>42</b> |
| 14.1 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA I                                                                                | 43        |
| 14.2 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA II                                                                               | 43        |
| <b>15. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>                                      | <b>44</b> |
| <b>16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA</b>                                                                                                | <b>50</b> |
| <b>17. VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>                                                                                            | <b>50</b> |
| <b>18. MONITORAMENTO DOS PROJETOS PELO IBAMA</b>                                                                                                   | <b>50</b> |
| <b>19. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                    | <b>50</b> |





O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, doravante denominado Ibama, promove, por meio do presente chamamento público, a seleção de projetos voltados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente<sup>1</sup> (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água) e de recarga de aquíferos, na Bacia do Rio São Francisco, e à implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e de convivência sustentável com a semiáridade na Bacia do Rio Parnaíba, projetos cuja execução será apoiada por meio de serviços ambientais decorrentes da conversão de multas aplicadas pela autarquia.

## **1. IBAMA**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Foi criado em 1989 pela Lei nº 7.735 e possui a estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Alinhado às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, o Ibama exerce, entre suas principais atribuições, o poder de polícia ambiental federal. Atua na proteção dos recursos naturais por meio do licenciamento e do controle da qualidade ambiental, além do gerenciamento de sistemas de autorização de uso dos recursos naturais.

Realiza ainda ações supletivas e subsidiárias de competência da União, em conformidade com a legislação vigente, propondo e editando normas e padrões de qualidade ambiental.

Protagonista do presente chamamento público, caberá ao Ibama, com apoio das equipes técnicas do Ministério do Meio Ambiente e da Agência Nacional de Águas, proceder à seleção dos projetos, à luz das regras desse chamamento, bem como à celebração dos instrumentos que proporcionarão a execução dos projetos aprovados.

## **2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Este chamamento público visa promover a seleção pública de projetos que receberão serviços ambientais decorrentes de multas convertidas pelo Ibama, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.179/2017, que altera o Decreto nº 6.514/2008, com os seguintes objetivos:

- apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, por meio da recomposição da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais a cursos d'água), e de ações de promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos em sub-bacias prioritárias; e

<sup>1</sup>De acordo com o art. 3º da Lei nº 12.651/2012: II - Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

- apoiar a implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiaridez na Bacia do Rio Parnaíba, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).

### **3. APOIO AOS PROJETOS POR MEIO DA CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS**

O instituto da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente encontra assento no § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998. Por meio da referida autorização legislativa, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 9.179/2017, a sanção pecuniária aplicada pelo órgão ambiental federal poderá ser convertida em serviços ambientais a serem executados diretamente pelo autuado<sup>2</sup>, ou de forma indireta. O Ibama disciplinou a aplicação da conversão de multas pela autarquia por meio da Instrução Normativa nº 6, de 2018.

Na execução direta caberá ao autuado a responsabilidade pela efetiva realização dos serviços, nesse caso a partir de projeto submetido por ele ao Ibama, à luz das diretrizes estabelecidas pelo Instituto.

A execução indireta pressupõe o lançamento de chamamento público para seleção de projetos que abordem temas e territórios prioritários à implementação da política ambiental brasileira, cuja execução será de responsabilidade da instituição proponente<sup>3</sup>.

Portanto, caberá à instituição, que concorrer ao chamamento público, a execução do projeto em parceria com os autuados que vierem a ter suas multas convertidas em serviços ambientais a serem empreendidos na área de abrangência do projeto. A especificação das multas que resultarão em conversão ao projeto, bem como das obrigações do autuado em relação ao referido projeto, serão estabelecidas pelo Ibama, em documento assinado entre ele e o Instituto.

Caberá a cada autuado que tiver acatada a solicitação de conversão de sua(s) multa(s) pelo Ibama, na modalidade de execução indireta, a responsabilidade integral pelos custos demandados para a execução do projeto.

Cada projeto selecionado poderá contar com a conversão de várias multas do mesmo autuado, ou de autuados diferentes. Para tanto será admitida a delimitação de cotas<sup>4</sup>, de acordo com as características de cada projeto, definidas pelo Ibama à luz do valor devido referente a uma ou mais multas a serem convertidas. Nesse caso, a partir do valor devido das multa serão delimitadas, no âmbito do projeto, as áreas/cotas (com as respectivas coordenadas geográficas), que receberão os serviços de: recomposição da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais a cursos d'água),

<sup>2</sup>Autuado: infrator ambiental em relação ao qual, em decorrência do descumprimento de legislação ambiental, prazos ou deliberações administrativas, é aplicada sanção administrativa na forma de multa. Trata-se, neste instrumento, do detentor da multa a ser convertida.

<sup>3</sup>Proponente: instituição autora do projeto submetido ao Ibama e que será responsável pela execução do referido projeto.

<sup>4</sup>Cota: para a modalidade de projetos a serem selecionados por meio do presente chamamento público, considera-se cota a unidade territorial a ser recuperada, no âmbito do projeto, cujos custos de recuperação referem-se ao valor da(s) multa(s) convertida(s) de cada autuado.

e promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos, no caso da Bacia do Rio São Francisco; e de implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiaridez na Bacia do Rio Parnaíba, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).

Somente após a conclusão dos referidos serviços o processo de conversão da multa devida pelo cotista<sup>5</sup> será encerrado junto ao Ibama, nos termos da IN Ibama nº 06/2018.

É importante esclarecer que, para garantir que os recursos necessários à aquisição de insumos e de serviços demandados para a execução dos projetos sejam assegurados, esses deverão obrigatoriamente ser depositados pelo autuado/cotista em conta garantia junto à Caixa Econômica Federal (CEF), à qual será outorgada, pelo titular da conta, poderes para que proceda aos repasses necessários para a execução do projeto à instituição proponente/executora, à luz do respectivo plano de trabalho.

A instituição proponente, que concorrer ao presente chamamento público, e tiver seu projeto selecionado para início da execução, celebrará, junto ao Ibama, Acordo de Cooperação, conforme especificação informada no item 9 deste instrumento, e abrirá conta específica para a execução do projeto na CEF.

#### **4. JUSTIFICATIVA TEMÁTICA E TERRITORIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O instituto da conversão indireta de multas ambientais, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.179/2017, que altera o Decreto nº 6.514/2008, possibilita que o órgão federal emissor da multa oriente os esforços necessários à prestação dos serviços ambientais a territórios prioritários na implementação de políticas públicas. Com essa perspectiva, na modalidade indireta, são selecionados projetos cuja escala de intervenção proporcione a recuperação de grandes áreas, levando os serviços ambientais prestados a promoverem resultados que dialoguem com demandas socioambientais de relevância nacional.

Nesse diapasão, a crise hídrica enfrentada por estados e municípios na quase totalidade das regiões brasileiras, com ênfase ainda mais drástica nos municípios do semiárido nordestino, tem se projetado com gravidade, alcançando de forma incontestável a condição de tema prioritário entre as políticas públicas que requerem providências urgentes. Tal condição encontrou adesão clara aos objetivos da conversão de multas, convicção que levou o Conselho Gestor do Ibama, em decisão motivada, a aprovar, como primeiro assunto a ser abordado no chamamento público aplicado pelo Ibama para conversão indireta, o tema “recuperação ambiental com foco nos recursos hídricos”, com direcionamento às bacias do São Francisco e do Parnaíba.

Assim, ações que promovam a manutenção e o aumento da oferta de água em regiões críticas, pautaram a construção dos objetos deste chamamento.

<sup>5</sup>Cotista: autuado que obtiver, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua multa, passando a ser responsável pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto, delimitadas à luz do valor da multa convertida.

A prioridade territorial para a implementação das referidas ações considerou a situação de criticidade hídrica das regiões hidrográficas brasileiras e a geografia do semiárido nordestino.

Portanto, com o olhar na “**falta d'água**” e pautados pelo propósito de orientar os serviços ambientais para a recuperação da ressurgência hídrica em áreas cujo abastecimento se aproxima da escassez, equipes técnicas do **Ibama**, da **ANA**, do **SFB** e da **Codevasf** intensificaram esforços no levantamento da situação de **criticidade** dos reservatórios brasileiros, chegando aos graves índices de redução da disponibilidade hídrica dos reservatórios de Três Marias, Xingó e, especialmente, Sobradinho.

Referimo-nos à **Região Hidrográfica do Rio São Francisco** que possui aproximadamente 638.466 km<sup>2</sup> de área, abrangendo os estados de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe e que, desde 2012, vem enfrentando sucessivos anos com valores de precipitação abaixo da média histórica, situação que coloca em risco o atendimento continuado aos usos múltiplos da água em, pelo menos, 7,5% do território nacional.

Dados do Ibama e da ANA revelam que a vazão defluente do Reservatório de Sobradinho vem decrescendo, com mínima, em 2012, de 1.300 m<sup>3</sup>/s, revisada consecutivamente até atingir, em 2017, o patamar de 600 m<sup>3</sup>/s.

Para orientar as ações de apoio à recuperação da capacidade hídrica dos reservatórios, a abrangência territorial da Bacia do Rio São Francisco exigiu o aprofundamento dos esforços técnicos para definição das sub-bacias prioritárias que receberão os serviços de recuperação de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, além de técnicas de manejo de solo para favorecer a infiltração e evitar erosão.

Foram considerados, além do deficit florestal registrado a partir de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), o “comportamento” hidrológico dos tributários do São Francisco, com ênfase na identificação daquelas sub-bacias que, submetidas a ações de revitalização, teriam maior potencial para aproveitar a precipitação média incidente e ampliar a regularização do escoamento de base, passando a fornecer mais água para o São Francisco. A partir da análise de múltiplos critérios (precipitação, coeficiente de escoamento, vazão, contribuição sedimentológica, localização dos aquíferos e, deficit florestal das APPs) foram delimitadas as sub-bacias que representam a “**CAIXA D'ÁGUA DO VELHO CHICO**”, que integram o bioma cerrado.

Nos referimos às sub-bacias dos rios: Carinhanha (MG/BA), Urucuia, Paracatu, Abaeté, Indaiá, Alto São Francisco, Pará, Paraopeba, das Velhas e Jequitaiá, no território de Minas Gerais.

Trata-se da área sítio das cabeceiras do Rio São Francisco, seu alto curso, que abrange cerca de 11.555 ha de áreas de APPs degradadas passíveis de recuperação, segundo dados do CAR, e responde por mais de dois terços da vazão média total do rio. Mais precisamente, 70,85% da água que chega ao São Francisco proveem dessas sub-bacias, conforme dados de vazão apresentados no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016-2025.

Temos ainda as consequências da crise hídrica para as bacias do Nordeste Setentrional, abastecidas pelo “Velho Chico” por meio do Sistema de Integração, e que fornecerá água para parte do semiárido brasileiro. Segundo relatório da ANA, em julho de 2012, o armazenamento do reservatório equivalente do Nordeste Setentrional era de 53,9%. Em outubro de 2016, após quatro anos de seca, o armazenamento foi reduzido para 10,6%. Portanto, intervenções a montante de Sobradinho, que promovam, a médio e longo prazo, impactos positivos na vazão daquele reservatório, são fundamentais para a garantia hídrica no sistema de transposição e para o semiárido abastecido por ele.

Cabe ressaltar que, nos últimos 6 anos, o Nordeste Brasileiro padecia com a ocorrência de secas excepcionais para além das áreas abastecidas pela transposição. Consequentemente, os reservatórios e estoques de água foram sendo descarregados acentuadamente. Considerando esse cenário, áreas com adiantado processo de degradação ambiental em decorrência dos rigores da seca também foram consideradas na geografia do primeiro movimento da conversão indireta a ser aplicado pelo Ibama. Assim, a **Bacia do Rio Parnaíba** passou a integrar sítio de atuação para os serviços ambientais da conversão.

A Bacia do Rio Parnaíba ocupa 3,9% do território brasileiro e drena uma área de 333.056 km<sup>2</sup>, sendo 4 % no estado do Ceará, 19 % no Maranhão e 77% no Piauí, e é subdividida em sete sub-bacias hidrográficas, conforme o Caderno da Região Hidrográfica do Parnaíba (MMA/2006). A vazão média do rio Parnaíba é de 763 m<sup>3</sup>/s e sua vazão de estiagem cai para 294 m<sup>3</sup>/s, segundo dados da ANA.

O rio tem sua nascente na Chapada das Mangabeiras, no município de Alto Parnaíba/MA e percorre mais de 1.400 km entre os estados do Maranhão e do Piauí até sua foz no Oceano Atlântico, entre os municípios de Araisos/MA e Ilha Grande/PI. Neste trajeto abriga os biomas cerrado, no alto curso, caatinga no médio e baixo curso e ecossistemas costeiros no baixo curso.

Na geoeconomia da região a área do alto curso do Parnaíba abriga a nova fronteira agrícola brasileira, por oferecer terras potencialmente produtivas. Já as regiões do médio e baixo curso abrangem significativa área do semiárido, apresentando diversos rios intermitentes e atividades predominantemente extrativistas.

Estima-se que 40% dos habitantes das áreas rurais no semiárido dependam do extrativismo dos recursos dos biomas (cerrado e caatinga) e, tanto para fins domésticos como industriais, utilizam a vegetação nativa como fonte energética. Esta intensa dependência contribui significativamente para a aceleração dos processos de perda de biodiversidade e de ampliação das áreas de desertificação.

Tratando-se da Bacia do Rio Parnaíba, com precipitação média anual, em alguns pontos, da ordem de 559 mm, serviços ambientais voltados à recuperação da capacidade hídrica da região demandam ações que vão além do plantio de nativas para a recuperação de áreas de preservação permanente. Referimo-nos ao necessário apoio à implementação de estratégias que proporcionem a adaptação da população aos rigores do semiárido e aos longos períodos de escassez hídrica.

Integram esses esforços mecanismos que proporcionem o armazenamento de água nas propriedades, cuidados no uso da lenha (oriunda principalmente da caatinga) e as práticas de cultivo e criação mais sustentáveis.

Portanto, no âmbito deste chamamento público, os serviços ambientais decorrentes da conversão de multas na modalidade indireta, a serem aplicados na Bacia do Rio Parnaíba, contemplarão a implementação de **Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas - URADs** com o propósito de reduzir a vulnerabilidade climática na região.

Com esse propósito serão aplicados serviços voltados à implantação de: tecnologias sociais de captação, armazenamento e gestão de água; tecnologias de eficiência energética no uso da biomassa; unidades de produção agroecológica integrada sustentável; práticas de recuperação e conservação de solo, água e biodiversidade; e Sistemas de Integração de Lavoura, Pecuária e Floresta (ILFP).

Os referidos serviços serão aplicados às comunidades mais vulneráveis (agricultor familiar, assentado da reforma agrária, comunidades tradicionais e indígenas) da bacia, pressuposto para a definição das áreas sítio para as intervenções propostas. Assim, caberá a aplicação dos serviços ambientais decorrentes de conversão **exclusivamente no médio e baixo cursos do Rio Parnaíba**, constituído pelas seguintes sub-bacias: Sub-bacia do Rio Canindé (Piauí - Canindé - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança), Sub-bacia do Rio Poti (Poti - Parnaíba - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança) e Sub-bacia do Rio Longá (Longá - Parnaíba - calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança).

Nesse contexto, o Programa de Conversão de Multas vai apoiar projetos que congregam esforços para uma transição ecológica de produção, por meio de sistemas adaptados às mudanças climáticas, que assegurem uma convivência sustentável com a semiaridez, providências sintonizadas com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODS).

## **5. CHAMADAS**

Serão admitidos projetos para execução de serviços ambientais, decorrentes da conversão de multas, focados nos objetivos desse chamamento público - apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da bacia do Rio São Francisco e de adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiaridez na Bacia do Rio Parnaíba, por meio das seguintes chamadas:

**Chamada I – Projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO; e**

**Chamada II – Projetos de adaptação às mudanças climáticas e convivência sustentável com a semiaridez na BACIA DO RIO PARNAÍBA, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs).**

As instituições proponentes poderão concorrer às duas chamadas, separadamente, apresentando um ou mais projetos, observada a territorialidade estabelecida no item 6.

## 6. ARRANJO TERRITORIAL DAS SUB-BACIAS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS AMBIENTAIS

### 6.1 Bacia do Rio São Francisco

No âmbito da Bacia do Rio São Francisco, a área delimitada como “caixa d'água” da bacia, isto é, a área com os maiores índices pluviométricos e cuja geografia reúne o conjunto de sub-bacias que apresentam os maiores índices de vazão contribuinte para o São Francisco, constituirá a área sítio dos serviços ambientais decorrentes das multas a serem convertidas pelo Ibama na modalidade indireta.

No âmbito deste chamamento público, serão consideradas, para efeito de conversão de multas para execução indireta dos serviços ambientais de recuperação de nascentes, recuperação de áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos, **EXCLUSIVAMENTE**, as seguintes sub-bacias:

- Sub-bacia do Rio Carinhanha;
- Sub-bacia do Rio Urucuia;
- Sub-bacia do Rio Paracatu;
- Sub-bacia do Rio Abaeté;
- Sub-bacia do Rio Indaiá;
- Sub-bacia do Alto São Francisco;
- Sub-bacia do Rio Pará;
- Sub-bacia do Rio Paraopeba;
- Sub-bacia do Rio das Velhas; e
- Sub-bacia do Rio Jequitaiá.

Considerando a perspectiva do alcance efetivo, a longo prazo, do aumento da vazão nas 10 sub-bacias referidas, faz-se fundamental que a aplicação dos serviços ambientais, conforme estabelecidos neste instrumento, ocorra - em todas as referidas áreas -, de montante a jusante.

As instituições proponentes à Chamada I **deverão** abordar mais de uma sub-bacia, seguindo, **preferencialmente**, o seguinte arranjo territorial apresentado na Tabela 1:



*Tabela 1: Arranjo territorial para aplicação dos serviços ambientais na Bacia do Rio São Francisco.*

| <b>Território</b>                         | <b>Sub-bacia</b> | <b>*Ordem de Prioridade</b> | <b>**Municípios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Território I</b><br><b>49.645 Km²</b>  | das Velhas       | Grupo 1                     | Belo Horizonte, Caeté, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Datas, Diamantina, Gouveia, Itabirito, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Presidente Kubitschek, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santana do Riacho e Taquaraçu de Minas.                                      |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Araçaí, Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Curvelo, Funilândia, Inimutaba, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Monjolos, Pedro Leopoldo, Presidente Juscelino, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, São José da Lapa, Sete Lagoas e Vespasiano. |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Lassance, Morro da Garça, Pirapora, Santo Hipólito e Várzea da Palma.                                                                                                                                                                                   |
|                                           | Jequitaí         | Grupo 1                     | Bocaiúva, Engenheiro Navarro e Montes Claros.                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Claro dos Poções, Francisco Dumont, Joaquim Felício e São João da Lagoa.                                                                                                                                                                                                                      |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Jequitaí e Lagoa dos Patos                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Território II</b><br><b>27.703 Km²</b> | Paraopeba        | Grupo 1                     | Belo Vale, Casa Grande, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Lagoa Dourada, Moeda, Ouro Branco, Piedade dos Gerais, Queluzito, Resende Costa e São Brás do Suaçuí.                                                                   |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itatiaiuçu, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Pará de Minas, Rio Manso, São Joaquim de Bicas e Sarzedo.                                                                                                                   |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Esmeraldas, Felixlândia, Fortuna de Minas, Inhaúma, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Pompéu e São José da Varginha.                                                                                                                                 |
|                                           | Pará             | Grupo 1                     | Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Cláudio, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Itapeçerica, Passa Tempo, Pedra do Indaiá e Piracema.                                                                                                                                                          |
|                                           |                  | Grupo 2                     | Carmo do Cajuru, Divinópolis, Igaratinga, Itaúna, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.                                                                                                                                                                       |
|                                           |                  | Grupo 3                     | Araújos, Bom Despacho, Conceição do Pará, Leandro Ferreira, Martinho Campos, Nova Serrana, Onça de                                                                                                                                                                                            |

|                              |                |         |                                                                                                                                                      |
|------------------------------|----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                |         | Pitangui, Perdígão e Pitangui.                                                                                                                       |
| Território III<br>22.307 Km² | Alto Francisco | São     |                                                                                                                                                      |
|                              |                | Grupo 1 | Arcos, Córrego Danta, Medeiros, Pains, Piumhi, São Roque de Minas, Tapirai e Vargem Bonita.                                                          |
|                              |                | Grupo 2 | BambuÍ, Dorésópolis, Estrela do Indaiá, Iguatama, Japaraíba, Lagoa da Prata, Luz, Quartel Geral, Serra da Saudade e Três Marias.                     |
|                              | Indaiá         | Grupo 3 | Abaeté, Biquinhas, Dorés do Indaiá, Moema, Morada Nova de Minas e Paineiras.                                                                         |
|                              |                | Grupo 1 | Santa Rosa da Serra e São Gotardo.                                                                                                                   |
|                              |                | Grupo 3 | Cedro do Abaeté.                                                                                                                                     |
| Território IV<br>82.725 Km²  | Abaeté         | Grupo 1 | Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagoa Formosa, Matutina e Patos de Minas.                                                                                |
|                              |                | Grupo 2 | Tiros e Varjão de Minas.                                                                                                                             |
|                              |                | Grupo 3 | São Gonçalo do Abaeté.                                                                                                                               |
|                              | Paracatu       | Grupo 1 | Brasília (DF), Cabeceira Grande, Cabeceiras (GO), Cristalina (GO), Formosa (GO), Guarda-Mor, Lagamar, Paracatu, Presidente Olegário, Unai e Vazante. |
|                              |                | Grupo 2 | Dom Bosco, João Pinheiro, Lagoa Grande e Natalândia.                                                                                                 |
|                              |                | Grupo 3 | Brasilândia de Minas, Buritizeiro e Santa Fé de Minas.                                                                                               |
| Território V<br>58.632 km²   | Carinhanha     | Grupo 1 | Cocos (BA) e Coribe (BA).                                                                                                                            |
|                              |                | Grupo 2 | Bonito de Minas, Cônego Marinho e Januária.                                                                                                          |
|                              |                | Grupo 3 | Carinhanha (BA), Feira da Mata (BA), Juvenília e Montalvânia.                                                                                        |
|                              | Urucuia        | Grupo 1 | Buritis e Formoso.                                                                                                                                   |
|                              |                | Grupo 2 | Arinos, Bonfinópolis de Minas, Chapada Gaúcha, Riachinho e Uruana de Minas.                                                                          |
|                              |                | Grupo 3 | Pintópolis, São Romão e Urucuia                                                                                                                      |

\* Considerando a expectativa de iniciar a implementação dos serviços ambientais a partir do alto curso de cada sub-bacia, os municípios foram agrupados a partir dessa perspectiva (1 – alto; 2 – médio; 3 – baixo). Na fase de implementação dos projetos **deverão ser priorizados** os municípios localizados no alto curso de cada sub-bacia.

\*\* Para os municípios localizados na “borda” da bacia do São Francisco (área de interflúvio), **deverão ser contempladas**, para a implementação dos serviços ambientais, somente as áreas localizadas na Bacia do São Francisco.

## 6.2 Bacia do Rio Parnaíba

No âmbito da Bacia do Rio Parnaíba os beneficiários dos serviços ambientais da conversão indireta serão **exclusivamente** os agricultores familiares, comunidades tradicionais, indígenas e assentados da reforma agrária, localizados nas sub-bacias e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança.

Neste chamamento público, serão considerados, para efeito de conversão de multas para execução indireta na Bacia do Rio Parnaíba, os serviços ambientais voltados à implantação de: tecnologias sociais de captação, armazenamento e gestão de água; tecnologias de eficiência energética no uso da biomassa; unidades de produção agroecológica integrada sustentável; práticas de recuperação e conservação de solo, água e biodiversidade; e Sistemas de Integração de Lavoura, Pecuária e Floresta (ILFP).

Estão abrangidos **exclusivamente** os seguintes territórios:

- Sub-bacia do Piauí-Canindé;
- Sub-bacia do Poti-Parnaíba e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança; e
- Sub-bacia do Longá-Parnaíba e calha do rio Parnaíba a jusante da represa Boa Esperança.

Considerando a perspectiva do alcance efetivo, a longo prazo, da diminuição da vulnerabilidade socioambiental das comunidades atendidas, faz-se fundamental que a aplicação dos serviços ambientais, conforme estabelecidos neste instrumento, ocorra em todas as referidas áreas. As instituições proponentes à Chamada II, **deverão** abordar, pelo menos, uma das seguintes sub-bacias um dos territórios apresentados na Tabela 2:

*Tabela 2: Região que receberá os serviços ambientais na Bacia do Rio Parnaíba*

| <b>Território/Sub-Bacia</b>                                                | <b>Estados</b> | <b>Municípios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Território I</b><br><b>Piauí - Canindé</b><br>75.579 Km <sup>2</sup>    | Piauí          | Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Amarante, Anísio de Abreu, Aroeiras do Itaim, Arraial, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Bocaina, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Caridade do Piauí, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Curral Novo do Piauí, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Oeiras, Padre Marcos, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Paquetá, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Picos, Pio IX, Queimada Nova, Regeneração, Ribeira do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São João do Piauí, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luís do Piauí, São Miguel do Fidalgo, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Várzea Branca, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz |
|                                                                            | Ceará          | Ararendá, Crateús, Croatá, Guaraciaba do Norte, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                            | Maranhão       | Barão de Grajaú, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Sucupira do Riachão e Timon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Território II</b><br><b>Poti - Parnaíba</b><br>73.445 Km <sup>2</sup>   | Piauí          | Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Angical do Piauí, Aroazes, Assunção do Piauí, Barra D'Alcântara, Barro Duro, Beneditinos, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Coivaras, Currálinhos, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Francinópolis, Hugo Napoleão, Inhumas, Jardim do Mulato, Juazeiro do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Lagoinha do Piauí, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Nazária, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Olho D'água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Pau D'arco do Piauí, Pedro II, Pimenteiras, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santo Antônio dos Milagres, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São João da Serra, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Sigefredo Pacheco, Teresina, Valença do Piauí e Várzea Grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                            | Ceará          | Carnaubal, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Território III</b><br><b>Longá - Parnaíba</b><br>46.864 Km <sup>2</sup> | Maranhão       | Araioeses, Brejo, Buriti, Caxias, Coelho Neto, Duque Bacelar, Magalhães de Almeida, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão e São Bernardo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Piauí<br>28.776 Km² | Altos, Barras, Batalha, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Campo Largo do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Domingos Mourão, Esperantina, Ilha Grande, Jatobá do Piauí, Joaquim Pires, Joca Marques, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Miguel Alves, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial, São José do Divino e União. |
|--|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

### 7.1 Prazo de execução DO PROJETO a ser submetido ao chamamento público

#### 7.1.1 Chamada I

Os projetos apresentados para a Chamada I – **Recomposição da vegetação nativa de nascentes, áreas marginais aos corpos d'água e de intervenções necessárias a promoção** da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero na BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, deverão contemplar Territórios com, no mínimo, duas sub-bacias, conforme listadas no item 6.1 (Tabela 1).

Cada fração de território das sub-bacias (de área não inferior a **3.000 hectares**) a ser recuperada, implicará em um projeto com prazo de **5 anos** para implementação das ações de recuperação, e de **36 meses** para manutenção e monitoramento, totalizando **8 anos para a conclusão dos projetos para o alcance dos indicadores de eficácia da recuperação**, considerado o objetivo estabelecido, no âmbito deste chamamento, para os serviços ambientais a serem empreendidos na Chamada I.

Fica estabelecido o valor máximo, por hectare, autorizado no âmbito deste chamamento, de R\$ 67.000,00, estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação do projeto e todas as suas fases. Este valor de referência deve ser ajustado à realidade conhecida da área abrangida pelo projeto e aos cenários previstos neste chamamento, sem ser ultrapassado.

Portanto, as instituições que concorrerem à Chamada I deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- fração de território a ser considerada: 3.000 hectares;
- prazo de execução: 8 anos de execução (5 para implementação das ações de recuperação e promoção da infiltração em áreas de recarga e 36 meses para monitoramento e manutenção); e
- valor máximo por hectare: R\$ 67.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação dos projetos e todas as suas fases).

Cada fração de território das sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes.

### 7.1.2 Chamada II

Os projetos apresentados para a Chamada II – Adaptação às mudanças climáticas e à convivência sustentável com a semiáridade na BACIA DO RIO PARNAÍBA, por meio da implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas – URADs, deverão contemplar, no mínimo, uma das sub-bacias, conforme listadas no item 6.2 (Tabela 2).

No âmbito deste chamamento público, cada fração de território das sub-bacias informadas no item 6.2, escolhida pelo proponente, que receberá as Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs), implicará em um projeto que contemplará, no mínimo, **100 famílias**, a ser implementado em **5 anos**, observados os indicadores de eficácia de sua implementação, estabelecidos no âmbito deste chamamento.

Fica estabelecido o valor máximo, por família, autorizado no âmbito deste chamamento, de R\$ 60.000,00, considerada a situação mais crítica para a implantação das URADs e todas as suas fases. Este valor de referência deve ser ajustado à realidade conhecida da área e das comunidades abrangidas pelo projeto, sem ser ultrapassado.

Portanto, as instituições que concorrerem à Chamada II deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- número mínimo de famílias beneficiadas: 100 famílias;
- prazo de execução: 5 anos de execução; e
- valor máximo por família: R\$ 60.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação das URADs e todas as fases do projeto).

Cada fração de território das Sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes.

**IMPORTANTE:** os projetos aprovados e selecionados para execução (Chamadas I e II), poderão ter o prazo ADITADO, nos termos de Decreto nº 9.179/2017, nos seguintes casos:

- fatores alheios ao controle do executor: não integralização do valor necessário à execução decorrente de multas convertidas; acidentes ou incidentes graves (ex.: incêndio florestal); ou fatores climáticos (ex.: enchentes ou seca excepcional); ou
- dificuldades técnicas para conclusão das etapas, desde de que apresentada justificativa considerada pertinente pelo Ibama.

## **7.2 Prazos para a conclusão dos SERVIÇOS AMBIENTAIS decorrentes de conversão de multas admitidos para os objetos<sup>6</sup> estabelecidos nas Chamadas I e II**

Para a Chamada I, considerando a extensão das sub-bacias do Rio São Francisco, especificadas no item 6.1, e a expectativa de alcançarmos 100% das nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, cadastradas no CAR, recuperadas, será admitido prazo de **20 anos ou até a conclusão do OBJETO previsto nessa chamada**, para o aporte de recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama, na execução indireta.

Para a Chamada II, considerando a expectativa de apoio a, pelo menos, 5.000 famílias nas áreas degradadas das sub-bacias do Rio Parnaíba, informadas no item 6.2, será admitido prazo de **10 anos ou até a conclusão do OBJETO previsto nessa chamada**, para o aporte de recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama, na execução indireta.

Durante os períodos estabelecidos ou até a conclusão do objeto (100% das nascentes e áreas marginais aos cursos d'água recuperadas na Bacia do São Francisco e, pelo menos, 5.000 famílias atendidas pelas URADs na Bacia do Rio Parnaíba), o Ibama fica autorizado a destinar multas convertidas aos projetos aprovados no âmbito deste chamamento público, com vistas a garantir o aporte de recursos necessários à execução da totalidade do objeto.

Os Acordos de Cooperação a serem celebrados entre o Ibama e as instituições proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados para execução, no âmbito deste Chamamento Público, contemplarão os prazos estabelecidos para o alcance da totalidade do objeto informado para cada chamada (20 anos para a Chamada I e 10 anos para a Chamada II), podendo ser admitidos, com vistas à conclusão dos objetos.

Assim, no caso de cada território da bacia do São Francisco a ser recuperado (ex.: Território I - Velhas e Jequitaiá, com 36.528,05 Km<sup>2</sup>), será admitido prazo de 20 anos para a conclusão da recuperação de 100% das APPs (nascentes e área marginais aos cursos d'água) e áreas de recarga mapeadas pelo projeto. As metodologias, insumos e custos, projetados para a recuperação de APPs em 3.000 hectares, apresentados na fase de aprovação do projeto (item 7.1), poderão ser replicados até o alcance de 100% da área nos 20 anos de vigência do Acordo de Cooperação. Durante esse período, a instituição proponente, responsável pela execução do projeto, está autorizada a receber o apoio financeiro decorrente de todas as multas convertidas pelo Ibama que lhe forem destinadas para a implementação do projeto.

Para as sub-bacias do Rio Parnaíba, a expectativa é a implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs) para, pelo menos, 5.000 famílias. Assim, as instituições que tiverem seus projetos aprovados no âmbito da Chamada II, poderão ampliar sua área de atuação (desde de que respeitada a territorialidade estabelecida para a

<sup>6</sup> Objeto: no âmbito deste chamamento público, **objeto** constitui o meio para o alcance do **objetivo**. Assim, para a Chamada I, os serviços ambientais de recomposição da vegetação nativa em APPs e intervenções em áreas de recarga visam contribuir para o aumento da disponibilidade hídrica do Rio São Francisco, resultado esperado para médio e longo prazos. Na Chamada II, a implementação das URADs tem por propósito viabilizar a adaptação às mudanças climáticas e uma convivência mais sustentável com a semiáridade.

chamada – item 6.2), para além das 100 famílias, e poderão contar com recursos decorrentes da conversão de multas aplicadas pelo Ibama (na modalidade indireta), até o alcance das 2.000 famílias. Para tanto, contarão com 10 anos de vigência do Acordo de Cooperação.

**IMPORTANTE:** Cabe esclarecer que as instituições proponentes, signatárias do Acordo de Cooperação, NÃO se obrigam com o alcance do objeto (100% de APPs recuperadas na Bacia do Rio São Francisco e, pelo menos, 5.000 famílias atendidas com URADs na Bacia do Rio Parnaíba), caso o Ibama não proceda à conversão de multas em quantidade e valor necessários à execução da totalidade do objeto.

## 8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Somente serão consideradas elegíveis para concorrerem a esse chamamento público organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, enquadradas no art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: [\*\(Redação dada pela Lei nº 13.204/2015\)\*](#)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; [...]

## 9. INSTRUMENTOS QUE SERÃO CELEBRADOS PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS AMBIENTAIS DA CONVERSÃO INDIRETA

### 9.1 Termo de Compromisso (TC)

Trata-se do instrumento celebrado entre o Ibama e o cotista - *autuado que obtiver, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua multa, passando a ser responsável pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto*, delimitadas, pelo Ibama, à luz do valor da(s) multa(s) convertida(s) e das características de cada projeto.

Caberá exclusivamente ao Ibama a delimitação, por meio de coordenadas geográficas estabelecidas no âmbito do projeto aprovado por meio deste chamamento público, da área



(cota), que admitirá adesão do autuado (cotista), conforme previsto na IN Ibama nº 06/2018.

Poderá ser considerada a integração de multas de mais um autuado em uma mesma cota, até o alcance do valor mínimo necessário para a sua implementação, condição estabelecida neste chamamento público – Item 10.

## **9.2 Acordo de Cooperação Técnica (ACT)**

Trata-se do instrumento a ser celebrado entre o Ibama e a Caixa Econômica Federal (CEF), que estabelecerá os serviços a serem prestados pelo referido banco no âmbito da conversão, bem como as condições de remuneração aos referidos serviços, conduta consoante o § 4º do art. 143 do Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 9.179/2017.

Caberá à CEF a operacionalização das contas garantia<sup>7</sup> e das contas abertas pelas instituições proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados para execução.

A CEF efetuará a transferência de valores da conta garantia para a conta, aberta na CEF, pela instituição proponente, destinada **exclusivamente** à execução do projeto. As transferências serão autorizadas pelo Ibama, observadas as diretrizes e condições estabelecidas no acordo firmado entre o banco e o Ibama, bem como o cronograma de execução do plano de trabalho do projeto e, se houver, as orientações específicas da autarquia.

A CEF procederá ao acompanhamento financeiro dos projetos e emitirá relatórios ao Ibama cabendo exclusivamente ao Instituto a orientação das providências a serem adotadas nos casos de inobservância, pelo cotista ou pelo executor (instituição proponente que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução), das obrigações assumidas nos instrumentos explicitados nos itens 9.1 e 9.3.

## **9.3 Acordo de Cooperação (AC)**

As instituições elegíveis, conforme estabelecido no item 8, e que tiverem seus projetos aprovados no âmbito deste chamamento público e selecionados para a execução, celebrarão, junto ao Ibama, o instrumento previsto no art. 2º, inciso VIII - A, da Lei nº 13.019/2014:

### **VIII – A - acordo de cooperação:**

- instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Ibama com organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco relacionadas à conversão de multas

<sup>7</sup>Conta Garantia: conta aberta pelo cotista em banco público - Caixa Econômica Federal (CEF) -, destinada exclusivamente a receber o valor da multa convertida, cujo levantamento do valor depositado, a qualquer tempo, pelo cotista ou pelo órgão emissor da multa, será vedado. Os recursos depositados, em parcela única ou sucessivas, iguais e não superiores a 24 meses, serão destinados a custear todos os insumos necessários à execução do projeto, para a cota referente à(s) multa(s) convertida(s).

ambientais, que não envolvam a transferência de recursos financeiros; [...].

O Acordo de Cooperação contemplará as obrigações entre as partes – instituição proponente/executora e Ibama, bem como as obrigações do cotista, responsável pelo apoio financeiro à execução do projeto, esse na condição de interveniente.

Serão abordados, no referido instrumento, obrigatoriamente:

- I - plano de trabalho;
- II - obrigações entre as partes;
- III - prazos de execução do objeto; e
- IV - prazos para envio de relatórios parciais e final.

#### **9.4 Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC)**

Trata-se do instrumento a ser celebrado entre a CEF e a instituição proponente que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução, que estabelecerá as regras que orientarão a transferência de valores da conta garantia para a conta, aberta na CEF, pela instituição proponente, destinada exclusivamente à execução do projeto, além das orientações para a prestação de contas financeira do projeto. As transferências serão autorizadas previamente pelo Ibama e observarão as seguintes condições no âmbito deste chamamento público, as quais constarão **obrigatoriamente** no Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC):

- transferência do valor necessário à execução da Meta I de cada Chamada individualmente (I e II);
- após aprovação da prestação de contas física, **pelo Ibama**, dos produtos entregues referentes à execução da Meta I, autorização do Instituto para desembolso do valor necessário à execução da Meta II de cada Chamada individualmente (I e II); e
- após aprovação da prestação de contas física, **pelo Ibama**, dos produtos entregues referentes à execução da meta II, autorização do Instituto para desembolso do valor necessário à execução da Meta III de cada Chamada individualmente (I e II).

A CEF procederá ao acompanhamento financeiro dos projetos e emitirá relatórios ao Ibama cabendo exclusivamente ao Instituto a orientação das providências a serem adotadas nos casos de inobservância, pelo cotista ou pelo executor (instituição proponente que teve seu projeto aprovado e selecionado para execução), das obrigações assumidas nos instrumentos explicitados nos itens 9.1 e 9.3.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos NÃO são recursos do Orçamento Geral da União.

Todos os custos decorrentes e necessários à execução dos projetos serão de responsabilidade dos cotistas - *autuados que obtiverem, junto ao Ibama, aprovação para conversão indireta de sua(s) multa(s), passando a ser responsáveis pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de uma ou mais cotas no âmbito do projeto, delimitadas, pelo Ibama, à luz do valor da(s) multa(s) convertida(s) e das características de cada projeto.*

Cada cotista procederá à abertura de conta garantia, na Caixa Econômica Federal, bem como a celebração de instrumento de acordo com o referido banco, que contemplará, entre outras obrigações entre as partes, outorga de poderes ao banco para custear, com os recursos depositados, as despesas do projeto e, com recursos decorrentes da remuneração da conta, os custos bancários necessários à operacionalização do projeto.

São considerados custos bancários todos os gastos necessários à manutenção das contas voltadas à operacionalização dos projetos, bem como ao monitoramento financeiro de sua execução.

Os depósitos na referida conta deverão ocorrer em parcela única ou parcelas sucessivas, iguais, não superiores a 24 meses.

O cotista será responsável pelo custeio de todos os insumos necessários à execução do projeto e pelo custo administrativo da instituição executora, destinados à execução do objeto.

Para os projetos aprovados para a Chamada I, assim como os aprovados para a Chamada II, integralizado o valor necessário para a execução da Meta I dos referidos projetos, conforme item 13, o Ibama autorizará o início de sua execução.

No caso de mais de uma multa, do mesmo autuado ou de autuados diferentes, a ser aplicada em serviços ambientais para o mesmo projeto, somente a partir da integralização dos recursos necessários à execução das Metas I (das Chamadas I e II, independentemente), o Ibama autorizará o início da execução do projeto.

A instituição proponente/executora que tiver o projeto aprovado, selecionado para a execução, de posse do Acordo de Cooperação assinado com o Ibama, deverá:

- abrir conta-corrente na CEF, instituição bancária que contará com outorga do cotista para operacionalizar a transferência de recursos da conta garantia para a conta do executor do projeto (instituição proponente que teve o projeto aprovado no âmbito deste Chamamento Público e selecionado para a execução); e
- celebrar Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC), conforme item 9.4.

A liberação dos recursos pelo banco público, à instituição proponente/executora observará as diretrizes e condições estabelecidas no acordo firmado entre o banco e o

Ibama, bem como o cronograma de execução do projeto e as orientações específicas da autarquia, se houver.

**IMPORTANTE:** Para o conjunto de insumos necessários à execução dos projetos apresentados para a Chamada I, **SERÁ ADMITIDO CUSTO MÁXIMO DE R\$ 67.000,00 POR HECTARE, considerando o cenário mais crítico para as ações de recomposição da vegetação nativa me APPs e para as intervenções para a promoção da infiltração em área de recarga.**

**IMPORTANTE:** Para o conjunto de insumos necessários à execução dos projetos apresentados para a Chamada II **SERÁ ADMITIDO CUSTO MÁXIMO DE R\$ 60.000,00, POR FAMÍLIA ATENDIDA PELA URAD, para o cenário mais crítico considerando os rigores da semiaridez.**

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Durante a execução dos projetos caberá à instituição executora a prestação de contas acerca da execução física do projeto e sobre a execução financeira.

Conforme o item 9.3, o Plano de Trabalho e respectivo Cronograma de Execução serão parte integrante do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre o Ibama – Sede e a instituição proponente que tiver o projeto aprovado e selecionado para a execução, documentos que subsidiarão a definição da periodicidade dos relatórios e do conteúdo obrigatório a ser apresentado à autarquia.

A prestação de contas física (etapas referentes à execução técnica), a ser apresentada ao **Ibama – Sede**, abordará relatórios parciais e final, constando informações acerca do desempenho de cada etapa do projeto e das dificuldades enfrentadas, assim como sobre as providências para a superação dos riscos da não execução.

A partir da análise dos relatórios parciais, fica o Ibama autorizado a propor orientações à execução com vistas a apoiar a instituição executora para o alcance dos resultados esperados.

Os relatórios parciais de execução não se confundem com a entrega dos produtos referentes à conclusão de cada Meta. Os referidos produtos requerem **APROVAÇÃO**, pelo **Ibama – Sede**, no caso deste chamamento público, para a autorização do repasse financeiro subsequente, exceto para o primeiro repasse, que viabilizará a execução da Meta I.

**IMPORTANTE:** Se avaliar necessárias para o alcance do objeto, o Ibama poderá autorizar que etapas previstas na Meta II (ex.: mobilização dos possíveis beneficiários e

estruturação da infraestrutura necessária para a produção de sementes e mudas) sejam executadas conjuntamente com as etapas previstas para a Meta I, desde que conste em cronograma de execução do projeto aprovado pelo Instituto. Nesse caso, os recursos necessários às referidas etapas poderão ser liberados durante a execução da Meta I.

Caso constatado, pelo Ibama, risco grave<sup>8</sup> de não execução pela instituição proponente/executora acima referida, o Ibama fica autorizado, inclusive mediante análise dos relatórios parciais, a proceder à substituição da referida instituição por uma das proponentes integrantes do Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos.

Nos termos da IN Ibama nº 06/2018, as organizações proponentes cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público integrarão um **Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos**, que será publicado pelo Ibama por meio de Portaria, e poderão ser solicitadas a assumir a execução de projetos em andamento, do mesmo chamamento, nos casos em que a organização executora não cumprir com as obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação assinado junto ao Ibama.

**IMPORTANTE:** a conversão da multa do cotista, nos termos do art. 30 da IN Ibama nº 06/2018, se dará após a entrega e aprovação de cada PRODUTO pelo Ibama, no valor equivalente ao custo dos serviços ambientais investidos para a execução do referido produto.

## 12. CONTRAPARTIDA

**NÃO** será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis das instituições elegíveis a esse chamamento público.

## 13. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELOS PROPONENTES E PROJETOS

### 13.1 Critérios Formais

#### 13.1.1 Habilitação

Serão considerados habilitados **EXCLUSIVAMENTE** os proponentes e respectivos projetos enquadrados nas seguintes condições:

<sup>8</sup> Risco Grave à Execução do Projeto: quando constatada a inexecução de mais de 50% das etapas, na respectiva meta, em prazo superior ao tempo programado para sua execução. Tal conduta, **sem justificativa pertinente**, implicará na mudança de executor, ficando o Ibama autorizado a buscar nova instituição para assumir a conclusão do projeto valendo-se do Banco de Instituições Habilitadas à Execução de Projetos, instituído por Portaria desse instituto e que contempla as instituições cujos projetos foram aprovados, no âmbito deste chamamento público.

**I** - Envio da proposta para análise via Sistema de Apresentação de Projetos de Conversão do Ibama, a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2018, até as 23:59 horas do dia 31/07/2018;

**II** - Enquadramento da instituição proponente na categoria elegível, passível de apoio, indicada no item 8 deste chamamento público, critério comprovado à luz dos seguintes documentos:

a) documento comprobatório de que a instituição se encontra legalmente constituída, situação comprovada por meio da apresentação de cópia de seu Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e

b) CNPJ junto à Receita Federal;

**III** - Função Estatutária ou Regimental para atuar em meio ambiente ou em temas diretamente relacionados às ações socioambientais previstas neste chamamento público, informação comprovada por meio de:

- cópia de seu Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; ou
- cópia de seu regimento.

**IV** - Apresentação do Anexo I. A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

A inobservância das condições I, II, III e IV, separada ou cumulativamente, implicará na inabilitação do proponente e respectivo projeto, demandando sua **DEVOLUÇÃO**.

**O Ibama fica impedido, no âmbito deste chamamento público, de analisar projetos de instituições INABILITADAS conforme os critérios estabelecidos acima.**

### **13.2 Critérios Técnicos**

A seguir, são apresentadas as condições a serem observadas pelos projetos apresentados para seleção pelo Ibama.

**I** - Os projetos **deverão** atender aos objetivos deste chamamento público, a partir dos seguintes objetos:

a) Para os projetos submetidos à **CHAMADA I: Recomposição da vegetação nativa de nascentes, áreas marginais aos corpos d'água e intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero na Bacia do Rio São Francisco**, em, pelo menos, duas sub-bacias especificadas no item 6.1 (Tabela 1); e

b) Para os projetos submetidos à **CHAMADA II: *Implementação de Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (– URADs)***, para, pelo menos, uma das sub-bacias especificadas um dos territórios especificados no item 6.2 (Tabela 2).

**IMPORTANTE:** as propostas habilitadas que não observarem os objetivos, o objeto ou a territorialidade estabelecidos por esse chamamento público **serão desclassificadas**.

O Ibama fica **obrigado**, no âmbito deste chamamento público, a proceder à **devolução dos projetos desclassificados**, ficando impedido, em qualquer hipótese, de prosseguir com a análise.

**II** - Os projetos (Chamadas I e II) deverão apresentar, a partir de dados secundários, as seguintes informações sobre todo o território das sub-bacias escolhidas, conforme informadas nos itens 6.1 e 6.2:

- a) Área total das sub-bacias;
- b) Estrutura Fundiária Rural predominante;
- c) Deficit de vegetação nativa em APPs das sub-bacias;
- d) Quantitativos e localização (escala 1:250.000 ou maior, segundo oferta de dados secundários disponíveis), dos seguintes perfis de possíveis beneficiários, especificamente para as áreas rurais das sub-bacias: comunidades tradicionais, indígenas, agricultores familiares (art. 3º da Lei nº 11.326/2006) e, assentados da reforma agrária; e

### 13.2.1 Chamada I

Para os projetos submetidos à **CHAMADA I**, as propostas apresentadas ao Ibama deverão abordar uma única fração de território das sub-bacias (de área não inferior a 3.000 hectares), a ser recuperada, implicando em um projeto de **5 anos**, para a implementação das ações de recuperação e de **36 meses**, para a manutenção e monitoramento, totalizando **8 anos para a conclusão dos projetos** para o alcance dos indicadores de eficácia da recuperação, considerado para o objetivo estabelecido, no âmbito deste chamamento, para os serviços ambientais a serem empreendidos na Chamada. Deverá ser considerado o valor máximo, por hectare, autorizado no âmbito desse chamamento, de R\$ 67.000,00.

Portanto, as instituições que concorrerem à chamada I deverão elaborar seu projeto considerando os seguintes pressupostos:

- a) fração de território a ser considerada: 3.000 hectares;
- b) prazo de execução: 8 anos de execução (5 para a implementação das ações de recuperação e promoção da infiltração em áreas de recarga e, 36 meses para o monitoramento e manutenção);

c) valor máximo por hectare: R\$ 67.000,00 (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação dos projetos e todas as suas fases).

Para a referida área e condições estabelecidas acima, deverão ser informadas a metodologia a ser empregada, os recursos técnicos (insumos) necessários à execução e os custos referentes aos insumos informados, para as seguintes Metas:

a) **Meta I:** Diagnóstico da área de abrangência do projeto e elaboração dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e nas áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos;

b) **Meta II:** Implementação dos projetos elaborados na Meta I; e

c) **Meta III:** Monitoramento e Manutenção das Áreas que receberam os Serviços Ambientais e Aferição do Estágio de Alcance do OBJETIVO: **aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.**

Portanto, os projetos encaminhados ao Ibama, para concorrerem à Chamada I, deverão responder, para as metas obrigatórias I, II e III, às seguintes questões:

**COMO SERÁ EXECUTADA A META (metodologia e etapas necessárias à execução)?**

**QUAIS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (administrativos, outros serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, aquisições e obras)?**

**PARA CADA INSUMO INFORMADO, QUAL O VALOR A SER PAGO?**

**IMPORTANTE: O OBJETIVO dos serviços ambientais empreendidos na recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água e nas intervenções em áreas de recarga, estabelecidos neste chamamento público, é a promoção do aumento da disponibilidade hídrica da Bacia do Rio São Francisco. Este deve ser o foco principal das metodologias a serem adotadas e dos indicadores de eficácia do projeto.**

#### 13.2.1.1 Meta I

Diagnóstico da área de abrangência do projeto e elaboração dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos.



O diagnóstico da área de abrangência do projeto **deverá** abordar as etapas descritas a seguir, com o respectivo conjunto de informações.

#### **Etapa A – Sobre o meio físico:**

Para a tomada de decisão sobre a melhor metodologia a ser adotada para a recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, bem como acerca das intervenções necessárias a restauração à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos nas sub-bacias prioritárias do Rio São Francisco, conforme item 6.1, será imprescindível o levantamento das seguintes características físicas da bacia:

**a) Hidrografia:** levantamento e mapeamento das nascentes e rede de drenagem, por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**b) Morfologia:** levantamento e mapeamento das feições geomorfológicas e de declividades predominantes na bacia. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**c) Solo:** levantamento e mapeamento da tipologia e das propriedades dos solos, considerando as informações relevantes para o objeto da Chamada I - recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos corpos d'água e intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na área do projeto. **É importante considerar as características que, associadas às condições morfológicas, de declividade e de uso do solo, interferem na perda de solo por erosão e nas condições de infiltração.** O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**d) Hidrogeologia:** com foco em compreender as condições de infiltração na bacia, com vistas a orientar as intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga, deverão ser mapeados os principais aquíferos, bem como identificadas as áreas com maior potencial de infiltração considerando as características morfológicas, de solo, de declividade e litológicas. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**e) Vegetação:** identificação e mapeamento:

1. do déficit de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água), cadastradas ou não no CAR. Integradas ao levantamento hidrológico (item a), as informações deverão possibilitar a identificação da área (ha) a ser recuperada, número de nascentes e o quantitativo de imóveis a serem atendidos pelo projeto; e
2. das áreas com cobertura vegetal de nativas remanescente, nesse caso com vistas à identificação da fisionomia vegetal predominante, de áreas potenciais para marcação de

matrizes e coleta de sementes e de referência para a recuperação de áreas com vegetação nativa, identificando as unidades de conservação e terras indígenas.

O levantamento requerido poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, informações constantes no CAR, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**IMPORTANTE:** o levantamento de informações e dados do meio físico **deverá** ser realizado na escala **1:50.000**.

### **Etapas B - Sobre os aspectos socioeconômicos:**

Será imprescindível o levantamento das seguintes características:

**a) Uso do Solo:** mapeamento dos principais tipos de usos do solo, subsídio para a definição das metodologias a serem aplicadas para a recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, bem como acerca das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. O referido levantamento poderá ser feito por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**b) Estrutura Fundiária:** mapeamento da estrutura fundiária da área de abrangência do projeto, nessa etapa com apoio de dados primários, informação fundamental para a definição da metodologia a ser aplicadas para o alcance da adesão dos possíveis beneficiários. O referido levantamento poderá ser feito por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações deverão ser cartografadas.

**c) Estrutura Viária:** identificação e mapeamento das estradas vicinais, vias públicas (rurais) e de acesso às propriedades, que poderão receber intervenções para infiltração de água no solo e controle de processos erosivos. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**d) Produção de Muda e Sementes:** mapeamento da estrutura (ativa e inativa) de produção de mudas de nativas (viveiros) e de áreas com potencial reserva de matrizes para coleta de sementes. O propósito é a identificação de como se encontra organizada a cadeia de produção de nativas para atendimento à demanda do projeto, bem como reunir subsídios para a tomada de decisão sobre o uso das estruturas existentes, a demanda por seu fortalecimento e/ou implementação de novas estruturas para produção de mudas e sementes de nativas. Deverão ser identificados os viveiros particulares, públicos, comunitários e aqueles vinculados às instituições de ensino e pesquisa. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**e) População:** identificação do perfil socioeconômico do público beneficiário, subsídio para a definição e aplicação das metodologias de mobilização do referido público para adesão ao projeto. As informações poderão ser obtidas por meio de base de dados oficiais, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou comprovação *in loco* e deverão ser cartografadas.

Ainda sobre a Chamada I, cabe esclarecer que os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, a serem elaborados na Meta I, **deverão** abordar, à luz do diagnóstico, uma ou mais das seguintes ações, conforme disposto no § 13 do artigo 61-A da Lei 12.651/2012:

- Condução de regeneração natural de espécies nativas\*;
- Plantio de espécies nativas;
- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; ou
- Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

**\* IMPORTANTE:** Para este chamamento público, a “condução da regeneração natural de espécies nativas” **NÃO** poderá se limitar ao mero isolamento da área. O princípio da conversão de multas é a efetiva prestação de serviços ambientais. Portanto, essa ação deverá contar com intervenções adicionais (ex.: enriquecimento) para o alcance do objetivo.

Para as ações de recuperação acima listadas, as atividades de cercamento, quando necessárias, poderão ser financiadas **EXCLUSIVAMENTE** nas APPs e em áreas de recarga que receberem recuperação com nativas.

Será permitida a implementação de sistemas agroflorestais em áreas de APP, conforme definido no art. 61-A da Lei nº 12.615/2012.

A implementação dos projetos de recuperação deverá seguir às diretrizes estabelecidas na Lei 12.615/2012 e no Programa de Regularização Ambiental da UF onde será implementado o projeto, quando houver.

**IMPORTANTE:** as metodologias de recomposição da vegetação nativa em nascentes e áreas marginais aos corpos d'água **deverão** considerar a conectividade física entre as APPs, quando possível, tendo em vista os impactos na recuperação da biodiversidade.

Serão **OBRIGATÓRIAS**, para intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquífero, a implementação de ações que controlem a erosão laminar e propiciem maior oportunidade de infiltração de água no solo, aumentando a recarga do lençol freático.

Para áreas com até 4 (quatro) módulos fiscais, admitem-se intervenções, inclusive em áreas produtivas, com a implantação das seguintes técnicas:

- **Revegetação de Nativas e Sistemas Agrofloretais (SAF):** total ou parcial das áreas de recarga;
- **Terraceamento:** Construção de terraços em curva de nível em áreas mais suscetíveis à erosão laminar e/ou com processos erosivos preexistentes, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo;
- **Subsolagem/Escarificação:** Descompactação de solo em áreas críticas para a recarga de aquíferos e/ou no controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo; e
- **Barraginha:** Construção de pequenas bacias de infiltração para contenção das enxurradas e controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo.

Para áreas acima de 4 (quatro) módulos fiscais, admitem-se intervenções, inclusive nas áreas produtivas, com a implantação das seguintes técnicas:

- **Revegetação com nativas:** total ou parcial das áreas de recarga; e
- **Barraginha:** Construção de pequenas bacias de infiltração para contenção das enxurradas e controle de processos erosivos, buscando diminuir o escoamento superficial e aumentando a oportunidade de infiltração da água no solo.

Para as estradas vicinais, vias públicas (rurais) e de acesso às propriedades, admitem-se implementação de ações de controle e diminuição da erosão laminar, contenção de enxurradas e aumento da infiltração de água no solo.

Além do diagnóstico da área de abrangência do projeto, na **Meta I** deverão ser elaborados os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. Portanto, as propostas que concorrerem à Chamada I, considerando os pressupostos estabelecidos (área de 3.000 ha, 5 anos para implementação das ações e 36 meses para a manutenção e monitoramento dos resultados, valor máximo, por ha, de R\$ 67.000,00), **deverão** considerar, para a recuperação de APPs e de áreas de recarga, **NO CERRADO**, os seguintes cenários:

**Para os serviços ambientais aplicados nas APPs, com resultados esperados para 2-3 anos<sup>9</sup> a partir da conclusão das ações de recuperação:**

<sup>9</sup>Fonte: Encarte EMBRAPA/2017 – Espécies Arbóreas e Estratégias para a Recomposição da Vegetação Nativa no Bioma Cerrado;

**Cenário A - Áreas com alto potencial de regeneração:** Áreas com presença de vegetação regenerante, próximas à remanescentes de vegetação nativa com alta diversidade e densidade, solos pouco compactados e baixa presença de espécies invasoras. Para cenários com características iguais ou semelhantes a essas, a regeneração natural tende a exigir pouco manejo, cabendo intervenções adicionais, não se admitindo o mero isolamento das áreas. Os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento relevante da diversidade de espécies, da densidade e do crescimento de regenerantes (rebrotas e plântulas). Entre os riscos para a regeneração esperada, que devem ser prevenidos, pontuamos: domínio de vegetação competitiva, solo compactado e erodido impedindo germinação, elevada infestação de insetos agressivos à manutenção das espécies (ex: formigas cortadeiras), presença de gado e controle de fogo.

**Cenário B - Áreas com médio potencial de regeneração:** Áreas com presença de vegetação nativa próxima, regenerantes e alguma cobertura de invasoras superdominantes presentes. Para cenários com características iguais ou semelhantes, a regeneração natural poderá demandar manejo por plantio de mudas ou semeadura direta. Podem ser aplicadas ainda, separada ou conjuntamente, alternativas que demandam insumos distintos, sendo essas:

- Controle das Plantas Competidoras. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento dos regenerantes em densidade e aceleração do crescimento.
- Adensamento com plantio de espécies nativas por mudas ou semeadura direta de espécies de recobrimento. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aceleração da cobertura da área, aumento da densidade de espécies, redução das invasoras agressivas e copa das plântulas das espécies de recobrimento ocupando a maior parte das áreas.
- Enriquecimento com espécies diversificadas. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento da densidade de espécies, vegetação inicial heterogênea e copa das espécies de recobrimento ocupando a maior parte da área.
- Nucleação. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: aumento da densidade de espécies e vegetação adensada nos núcleos estabelecidos.

Entre os riscos para a regeneração esperada, pontuamos: domínio de vegetação competitiva, solo erodido impedindo germinação, elevada infestação de insetos agressivos à manutenção das espécies (ex.: formigas cortadeiras).

**Cenário C - Áreas com baixo potencial de regeneração:** Áreas com ausência de vegetação nativa próxima, sem regenerantes e domínio de invasoras em toda a área. Para cenários com características iguais ou semelhantes, a recuperação de APPs demandará semeadura direta ou o plantio direto, podendo contemplar Sistemas Agroflorestais (SAFs). Portanto, poderão ser implementados:

- Semeadura direta. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: estrutura da vegetação com troncos finos, mas com recobrimento de toda a área e

aumento da densidade de espécies. Considerando tratar-se de semeadura, ocorrerá variação no status de desenvolvimento à luz do ciclo vegetativo de cada espécie.

- Plantio direto. Nesse caso, os resultados esperados para o período (2-3 anos) são: espécies pioneiras ou de recobrimento plantadas tendendo ao rápido recobrimento do solo. No período proposto (2-3 anos), algumas espécies chegarão ao estágio de floração e frutificação. A cobertura vegetal alcançada pode afastar a necessidade de controle de invasoras.

**Para as intervenções em áreas de recarga:**

**Cenário D - Áreas com alto potencial para infiltração:** áreas com baixo potencial de perda de solo por erosão hídrica em decorrência da interação de fatores favoráveis à infiltração: declividade pouco acentuada, predomínio de solos com alta infiltrabilidade e práticas conservacionistas de suporte.

**Cenário E - Áreas com baixo potencial de infiltração:** Áreas com alto potencial de perda de solo por erosão hídrica causada pela interação de fatores favoráveis à erosão: declividade acentuada, predomínio de solos com baixa infiltrabilidade e práticas de uso do solo que intensificam as perdas.

**IMPORTANTE:** todos os insumos informados deverão ser acompanhados do valor a ser pago, segundo preços de mercado.

**IMPORTANTE:** para projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da Meta I se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO I - Diagnóstico concluído e projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos elaborados** – escala mínima: 1:50.000.

PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, 5 anos de implementação e monitoramento acrescidos de 36 meses de manutenção, deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto, referentes à Meta I:**

**a) Diagnóstico:** Entrega ao Ibama de cartografia (mapas) e banco de dados geoespacial em formato compatível com software livre a partir de dados cartografados e georreferenciados, identificando e localizando os seguintes temas: nascentes e cursos d'água; cartografia das principais feições morfológicas e declividades predominantes; cartografia da tipologia e propriedades do solo; déficit florestal de APPs de cursos d'água e nascentes; áreas de recarga de aquíferos; processos erosivos severos; áreas com solo exposto permanentemente; pastagens degradadas; fragmentos e remanescentes significativos do ecossistema natural; viveiros de mudas; localização das unidades de

conservação, além de caracterizar a estrutura fundiária do respectivo território e o perfil socioeconômico do público beneficiário.

**b) Projetos elaborados e georreferenciados:** tomando por base o diagnóstico, entrega ao Ibama dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e informações (metodologia) acerca das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos. **Escala de, no mínimo, 1:50.000, e prazo de execução de 5 anos, com mais 36 meses de manutenção e monitoramento.**

**IMPORTANTE:** a área de cada projeto a ser apresentado ao Ibama poderá contemplar mais de imóvel rural beneficiado, condição controlada pela escala a ser adotada (1:50.000). No entanto, o proponente/executor **DEVERÁ** manter banco de dados georreferenciado de cada área que recebeu os serviços ambientais, por imóvel rural contemplado. O Ibama, a qualquer tempo, poderá solicitar o referido banco, para apoio à avaliação das etapas de cada Metas apresentada para a Chamada I.

**IMPORTANTE:** Concluída a efetiva execução da Meta I, a aprovação do **PRODUTO I**, pelo Ibama, está condicionada ao alcance dos indicadores acima informados. Caso os mesmos não sejam integral ou parcialmente atendidos, o Ibama poderá solicitar complementações e adequações do produto, para o alcance de sua aprovação.

### 13.2.1.2 Meta II

Implementação dos projetos elaborados na Meta I

Para a proposição das metodologias, insumos e custos decorrentes para a implementação dos projetos elaborados na Meta I, a serem apresentados ao Ibama no âmbito desse chamamento público, também deverão ser considerados os cenários estabelecidos (A, B, C, D e E) e as informações levantadas e apresentadas no item 13.2 – II. **Deverão** ser apresentadas as metodologias, os insumos necessários e os custos para as etapas descritas a seguir, com os respectivos conjuntos de informações.

#### **Etapas A - Mobilização para adesão dos beneficiários diretos e assinatura de termos de adesão ao projeto:**

**Deverá** ser proposta metodologia de mobilização dos beneficiários, com adoção de metodologia de **educação ambiental**, que considere, além da mobilização, a **formação de multiplicadores** sobre a importância do projeto. **Deverão ser considerados** no processo de mobilização, ainda, os mecanismos de governança das áreas de implementação do projeto, como exemplo:



- Comitês de bacias;
- Conselhos Estaduais e/ou Municipais;
- Organizações da Sociedade Civil (ex.: trabalhadores rurais, artesãos, pescadores e apicultores, entre outros); e
- Agência de Bacias, quando houver.

**IMPORTANTE:** Os beneficiários deverão estar cadastrados no CAR para que possam receber os serviços ambientais estabelecidos nesta Meta.

Todos os beneficiários terão de assinar um Termo de Adesão ao Projeto com a instituição executora desse, comprometendo-se com as atividades de recuperação das APPs e com a manutenção das intervenções realizadas em áreas de recarga.

**ATENÇÃO:**

**A assinatura do Termo de Adesão pelos beneficiários ocorrerá durante a execução do projeto.**

**Etapas B - Implementação ou fortalecimento da estrutura de produção de sementes e mudas:**

Será permitida a construção e reforma de viveiros para o fornecimento de sementes e mudas aos projetos, unidades que poderão contar com infraestrutura necessária ao beneficiamento e armazenamento adequados das sementes e mudas.

A construção e a operação dos viveiros deverão ocorrer nos moldes exigidos pela Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004.

O viveiro deverá ser construído **preferencialmente** em área pública e estar em funcionamento durante a vigência do projeto.

Será permitida a capacitação de mão de obra para marcação de matrizes, coleta de sementes e produção de mudas.

**IMPORTANTE:** Será admitida, **com recursos do projeto**, a aquisição de sementes e mudas para a implementação das ações de recuperação das APPs e em áreas de recarga, nesse caso, quando couber.

**ATENÇÃO:**

Não serão admitidas as aquisições de sementes e mudas para execução dos projetos que tenham sido produzidas em viveiros implementados com recursos dos projetos. A mão de obra necessária à operacionalização dos referidos viveiros poderá ser custeada pelo projeto.



**Etapa C - Efetiva implementação dos projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos na Bacia do Rio São Francisco elaborados na Meta I.**

A partir das propostas metodológicas, insumos e custos informados para a Meta I, deverão ser apresentadas as metodologias a serem aplicadas para a efetiva implementação dos projetos. Para tanto **deverão** ser considerados, para os cenários estabelecidos (A, B, C, D e E) os insumos e custos necessários à recomposição da vegetação nativa de APPs e para as intervenções em áreas de recarga para 3.000 ha, em valor não superior a R\$ 67.000,00 ha.

**Etapa D - Elaboração de plano regional para pagamento por serviços ambientais.**

Deverá ser elaborado plano para implementação de um arranjo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), envolvendo os proprietários rurais contemplados pelo projeto, instituições públicas e empresas usuárias da água no território contemplado, entre outros atores.

**IMPORTANTE:** os recursos da conversão de multas não serão revertidos para PSA.

**ATENÇÃO:** No mínimo 65% dos recursos do projeto deverão ser destinados para a implementação da Meta 2, ISTO É, À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE APPs e DE ÁREAS DE RECARGA DE AQUÍFEROS.

**IMPORTANTE:** para os projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da Meta II se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO II** – Entrega dos **Termos de Adesão** aos projetos assinados pelos beneficiários, infraestrutura de produção de sementes e mudas **implementada**, Plano Regional de PSA **elaborado e projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos implementados.**

Para o **PRODUTO II, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DE 5 ANOS**, deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto**:

**a) Termos de Adesão:** entrega ao Ibama dos termos de adesão assinados por todos os beneficiários das áreas que tiveram projetos implementados.

**b) Infraestrutura de produção de sementes e mudas implementadas:** à luz da localização dos projetos e do resultado do diagnóstico da estrutura de produção de sementes e mudas nativas, deverá ser comprovada ao Ibama a implementação de, pelo menos, 80% da estrutura de produção de sementes e mudas apoiada com recursos do projeto.

**c) Plano Regional de PSA:** deverá ser entregue ao Ibama a estratégia de manutenção dos serviços ambientais empreendidos na área de abrangência do projeto. O Plano de PSA poderá abordar o arranjo territorial considerado pelo executor mais adequado para a bacia. É fundamental a participação, nas discussões sobre o melhor modelo a ser projetado, das estruturas de governança da bacia, como o Comitê de Bacias. Poderão ser entregues um ou mais planos de PSA, arranjos que considerarão a abrangência territorial da área do projeto.

**d) Ações de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos cursos d'água e das intervenções necessárias à promoção da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos:** os serviços de recomposição de nativas nas áreas de APP, e de recuperação das áreas de recarga, estabelecidos à luz dos projetos apresentados ao Ibama na Meta I, deverão estar **concluídos**. A comprovação pelo executor da referida conclusão se dará a partir de documentação (imagens fotográficas e relatórios), com o registro das etapas de implementação das ações de recuperação, a serem submetidas à análise do Ibama. A documentação comprobatória deverá ser datada.

**IMPORTANTE:** A aprovação do **PRODUTO II**, pelo Ibama, está condicionada ao alcance dos indicadores acima informados. Caso os mesmos não sejam integral ou parcialmente atendidos, o Ibama poderá solicitar complementações e adequações do produto, para o alcance de sua aprovação.

### 13.2.1.3 Meta III

Monitoramento e Manutenção das Áreas que receberam os Serviços Ambientais e Aferição do Estágio de Alcance do OBJETIVO: **aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.**

Para a Meta III, deverão ser abrangidas as etapas descritas a seguir, com o respectivo conjunto de informações.

**Etapa A** - Deverão ser previstas a aplicação de técnicas de monitoramento e manutenção das áreas recuperadas considerando:

- Verificação *in loco* da situação e desenvolvimento das intervenções realizadas na área. Admite-se o uso de ferramentas tecnológicas que corroborem com o monitoramento, a exemplo de imagens geradas por satélites.

- Realização de ações complementares visando a correção de problemas detectados nas áreas com intervenções e/ou a manutenção das mesmas. Fatores de disjunção deverão ser identificados e, em decorrência, os problemas que dificultam ou impedem o sucesso da recuperação ambiental deverão ser sanados.

**IMPORTANTE:** Para a Meta III, deverão ser previstos recursos para o monitoramento e manutenção da recomposição da vegetação nativa das APPs e das áreas de intervenção para recuperação da recarga. Nesse caso, trata-se da fase de manutenção e monitoramento, a serem empreendidas, principalmente, após a entrega do Produto II, pelo período de, pelo menos, **3 anos (36 meses)**.

Considerando que os projetos apresentados deverão incluir metodologia detalhada de monitoramento, requeremos a utilização de um protocolo padronizado. Sugerimos que se tome por base o Anexo II, incluindo outros elementos que possibilitem a aferição do estágio de alcance do objeto: aumento da disponibilidade hídrica da Bacia.

**IMPORTANTE:** O Anexo II apresenta um quadro - referência de aspectos a serem monitorados para o alcance exitoso do objeto esperado – áreas em estágio de recuperação significativo, considerando o período – 2 a 3 anos após a conclusão dos serviços de recomposição de vegetação nativa nas APPs.

**IMPORTANTE:** Para todos os cenários (A, B, C, D e E), os **critérios de monitoramento** aplicados pela instituição executora deverão ser comprovados, admitindo-se comprovação amostral. Como indicador da eficácia das providências adotadas, **deverão** ser informadas, para cada área amostral estabelecida pelo executor, o resultado alcançado para: o percentual de espécies nativas colonizando a área, a diversidade estrutural, a funcionalidade ecossistêmica e trocas externas, as características físico-químicas do solo, o percentual de cobertura do solo, a existência ou não de ressurgência hídrica (nas nascentes) e condições de infiltrabilidade nas APPs.

Considerando o foco no objetivo da Chamada I, isto é, apoiar ações de recuperação do potencial hídrico dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, ao final do projeto, e considerando o tempo de execução (5 anos de implementação e 36 meses de manutenção e monitoramento), **para o período de 2-3 anos contados a partir da conclusão das ações de recuperação aplicadas, os indicadores de eficácia do projeto, para os possíveis cenários abaixo descritos, são:**

**a) Áreas com alto potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de isolamento com pouca necessidade de manejo:** Os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: aumento da densidade e do crescimento de regenerantes (rebrotos e plântulas). No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**b) Áreas com médio potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de isolamento, enriquecimento (semeadura e/ou plantio de mudas) com pouca ou nenhuma necessidade de manejo:** Os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: aumento dos regenerantes em densidade e aceleração do crescimento; aceleração da cobertura da área; redução das invasoras agressivas; copa das plântulas das espécies de recobrimento ocupando a maior parte das áreas; vegetação inicial heterogênea; vegetação adensada nos núcleos, para os casos de inclusão de nucleação. No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de indicadores de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**c) Áreas com baixo potencial de regeneração em que foram aplicadas metodologias de plantio e semeadura, além do isolamento:** Nesse caso, os indicadores de resultado objetivados (eficácia do projeto) para o período são: estrutura da vegetação com troncos finos, mas com recobrimento de toda a área. Considerando tratar-se de semeadura, ocorrerá variação no *status* de desenvolvimento à luz do ciclo vegetativo de cada espécie. Espécies pioneiras ou de recobrimento plantadas tendem ao rápido recobrimento do solo. No período proposto (2-3 anos), algumas espécies chegarão ao estágio de floração e frutificação. A cobertura vegetal alcançada pode afastar a necessidade de controle de invasoras. No caso de áreas de nascentes, objetiva-se a ocorrência de ressurgência hídrica. No caso de áreas marginais aos cursos d'água, objetiva-se que a cobertura do solo proporcionada pelo estágio de recomposição da vegetação nativa alcançado resulte na redução de processos erosivos e no consequente aumento da infiltração da água no solo.

**d) Pelo menos entre 40% a 50% da infraestrutura de contenção de perda hídrica conservada.**

Adicionalmente, para garantir os resultados esperados, deverá ser previsto um **seguro bancário ou de empresa seguradora, especificamente para as áreas de apps recuperadas** no âmbito do projeto, contra impactos alheios à execução (ex.: seguro contra incêndio florestal e contra pragas). O valor do referido seguro deverá ser acrescido ao valor do hectare recuperado.

**ATENÇÃO:** Considerando que os resultados esperados para os itens “a”, “b” e “c”

acima não dependem exclusivamente da qualidade dos serviços ambientais prestados, mas da “resposta” da natureza aos referidos serviços, a APROVAÇÃO do PRODUTO III pelo Ibama, NÃO está condicionada ao alcance dos indicadores de eficácia (aumento da disponibilidade hídrica e dos resultados esperados referentes à recomposição da vegetação nativa), **MAS SIM À COMPROVAÇÃO da efetiva execução de todos os serviços ambientais previstos no projeto PARA ESTA META.**

**PORTANTO:** para os projetos aprovados, quando em fase de execução, considera-se que a conclusão da **Meta III** se dará a partir da entrega, ao Ibama, do **PRODUTO III – Relatório Detalhado** sobre o estágio de recuperação alcançado, incluindo as metodologias de monitoramento e manutenção adotadas para o período de 2 a 3 anos, e indicadores de possível ressurgência hídrica (nas nascentes) e condições de infiltrabilidade nas APPs, **RELATADOS.**

### 13.2.2 Chamada II

Para os projetos apresentados para a **CHAMADA II**, as instituições poderão apresentar propostas que abranjam **integral ou parcialmente** os territórios informados no item 6.2 (Tabela 2). A fração de território das referidas sub-bacias, que receberá as Unidades de Recuperação de Áreas Degradadas (URADs), será definida pela **proponente**, projeto que deverá contemplar, no mínimo, **100 famílias**, e ser implementado em **5 anos, com o alcance de indicadores de eficácia de sua implementação**, estabelecidos no âmbito desse chamamento. Cada fração de território das sub-bacias poderá contemplar uma ou mais cotas do mesmo autuado ou de autuados diferentes, decisão que caberá ao Ibama.

No âmbito da conversão de multas em serviços ambientais, 3 grupos de ações serão admitidas na implementação das URADs na Bacia do Rio Parnaíba:

**a) Ações Ambientais:** recuperação de APPs em áreas de nascentes e áreas marginais aos cursos d'água, quando couber, em função das características da área de abrangência do projeto, práticas de manejo e conservação de solos (barragens de pedra sucessivas, sistema Base Zero, renques de pedra, cordões de vegetação ou de pedra, barragens subterrâneas, terraceamento de pedra ou terra, escarificação/sulcamento, recuperação de matas ciliares e nascentes, sistemas de uso sustentável da vegetação nativa, implementação de serapilheira – cobertura do solo e incorporação de matéria orgânica;

**b) Ações Sociais:** captação; armazenamento; gestão, reúso de água: cisternas, cisterna calçadão, cisterna de enxurrada, barreiro trincheira, cacimbão, barragens subterrâneas; sistemas simplificados de distribuição, bioágua; eficiência energética/energias limpas (fogões eco-eficientes e outras ações); e processos de formação e capacitação dos agricultores e suas famílias;

**c) Ações Produtivas:** sistemas de caprinocultura e ovinocultura sustentáveis: melhoria de plantel, manejo da caatinga para fins pastoris, produção e estoques de forragens adaptadas; uso sustentável e beneficiamento de produtos não-madeireiros nativos e exóticos – frutos, cascas e resinas, entre outros, criação de abelhas nativas e exóticas, plantio de espécies forrageiras adaptadas ao semiárido, como a palma, Produção Agroecológica Integrada Sustentável – PAIS (MANDALA), Integração Lavoura Pecuária e Floresta (ILPF), quintais produtivos, ampliação e qualificação de espaços de comercialização justa de produtos agroecológicos.

À luz das **ações** acima referidas, as propostas apresentadas ao Ibama, para a fração de território estabelecida pelo proponente, deverão informar a metodologia a ser empregada, os recursos técnicos (insumos) necessários à execução e os custos referentes aos insumos informados, para as seguintes Metas:

**a) Meta I – Diagnóstico da área onde será implementado o projeto e Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias;**

**b) Meta II – Elaboração dos projetos de URADs;**

**c) Meta III – Mobilização das comunidades a serem beneficiadas e Implementação das URADs, a partir do diagnóstico, vocação das áreas e exigências técnicas para a adaptação às mudanças climáticas e a convivência sustentável com a semiaridez.**

Portanto, os projetos encaminhados ao Ibama, para concorrerem à Chamada II, deverão responder, para as metas obrigatórias I, II e III, às seguintes questões:

**COMO SERÁ EXECUTADA A META (metodologia e etapas necessárias à execução)?**

**QUAIS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (administrativos, outros serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, aquisições e obras)?**

**PARA CADA INSUMO INFORMADO, QUAL O VALOR A SER PAGO?**

**IMPORTANTE: o OBJETIVO da implementação das URADs é a promoção da adaptação às mudanças climáticas e a convivência sustentável com a semiaridez. Portanto, esse DEVE ser o foco principal das metodologias a serem adotadas e dos indicadores de eficácia do projeto.**

#### **13.2.2.1 Meta I**

Diagnóstico da área onde será implementado o projeto e do Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias;

**IMPORTANTE: o DIAGNÓSTICO dos aspectos do meio físico e socioambientais tem por propósito, EXCLUSIVAMENTE a identificação das PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS na implementação das URADs. Este é o FOCO a ser considerado no levantamento proposto.**

O diagnóstico da área de abrangência do projeto **deverá** abordar os seguintes grupos de informações:

**a) Solo:** levantamento e mapeamento das propriedades dos solos, considerando as informações relevantes para o objeto da Chamada II. É importante analisar as características que, associadas às condições morfológicas, de declividade, de uso do solo e de aridez, interferem na perda de solo por erosão e nas condições de infiltração e de armazenamento da água. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco* e dados oficiais, e deverá apoiar a tomada de decisão para a implementação das práticas de manejo e conservação de solos.

**b) Hidrografia:** levantamento e mapeamento das nascentes e rede de drenagem, por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*. As informações, associadas à distribuição dos índices pluviométricos da bacia, auxiliarão na tomada de decisão para a implementação das Ações Ambientais previstas para as URADs. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciadas.

**c) Vegetação:** identificação e mapeamento do déficit de nativa na área de abrangência do projeto e em Áreas de Preservação Permanente (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água), cadastradas ou não no CAR. Integradas ao levantamento hidrológico (item b), as informações deverão possibilitar a identificação de: reservas de biomassa da área (ha) a ser recuperada, número de nascentes, o quantitativo de imóveis a serem atendidos pelo projeto e, principalmente, das metodologias a serem implementadas.

O levantamento requerido poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, informações constantes no CAR, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*, e deverão ser georreferenciadas.

**d) Uso do Solo:** mapeamento dos principais tipos de usos do solo e das condições de degradação pelo uso, subsídios para a definição das metodologias a serem aplicadas para a implementação das alternativas produtivas sustentáveis. O referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*.

**e) Perfil Socioeconômico:** identificação e mapeamento das formas associativas de atuação e localização do público beneficiário (comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, agricultores familiares e comunidades indígenas), como subsídio para a definição e aplicação das metodologias de mobilização, formação e comunicação do referido público para adesão e participação no projeto, além da apuração das necessidades das comunidades envolvidas para a internalização de práticas sustentáveis de produção e de convivência com as mudanças climáticas e a semiaridez. As



informações poderão ser obtidas por meio de estudos estatísticos, registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação *in loco*.

#### 13.2.2.2 Meta II

Elaboração dos Projetos de URADs.

Na fase de apresentação do projeto ao Ibama, para concorrer à Chamada II, deverão ser consideradas, como referência **OBRIGATÓRIA** para a elaboração do referido projeto, as orientações informadas no item 7.1 desse chamamento.

Portanto, os seguintes pressupostos **deverão** ser considerados:

- a) número mínimo de famílias a serem beneficiadas: 100 famílias;
- b) prazo de execução: 5 anos de execução;
- c) valor máximo por família: R\$ 60.000,00, (estimado pelo Ibama considerando a situação mais crítica de implantação das URADs e todas as fases do projeto).

A proposição das metodologias, insumos e custos decorrentes para a realização da Meta II, à luz dos pressupostos acima estabelecidos, **deverá** abranger a execução da etapa descrita a seguir:

**Etapla A: Efetiva elaboração dos projetos de URADs:** tomando por base o diagnóstico, deverão ser elaborados os projetos de implementação das URADs, garantindo participação dos beneficiários. Considerando que o diagnóstico será fundamental para a elaboração dos projetos exigidos nessa etapa, para a definição da metodologia, insumos necessários e custos, a serem apresentados ao Ibama na fase de proposição dos projetos com vistas a concorrer à Chamada II, o proponente DEVERÁ considerar os pressupostos para a referida proposição adotados nessa Meta (100 famílias a serem atendidas, no prazo de 5 anos, com valor máximo, por família, de R\$ 60.000,00).

Para tanto, deverá abordar a aplicação das Modalidades de Ações (Ambientais, Sociais e Produtivas), para o cenário mais crítico identificado pelo PROPONENTE para a área abrangência do projeto. O valor a ser empreendido deverá respeitar, sempre, o limite de R\$ 60.000,00 por família atendida.

#### 13.2.2.3 Meta III

Mobilização das comunidades a serem beneficiadas e Implementação das URADs a partir dos seguintes pressupostos:

- dos projetos elaborados na Meta II;
- vocação das áreas;
- exigências técnicas para a adaptação à convivência sustentável com a semiaridez;



- adesão da comunidade beneficiária.

Para os projetos previstos na Meta II, deverão ser estabelecidos a metodologia, os insumos necessários e os custos para a implementação considerando as seguintes etapas:

**Etapa A: Mobilização dos beneficiários diretos para adesão ao projeto:**

**DEVERÁ** ser proposta metodologia de mobilização dos beneficiários, com adoção de metodologia de **educação ambiental** contextualizada, que considere, além da mobilização, a **formação de multiplicadores** sobre a importância do projeto. **DEVERÁ** ser considerada, ainda, no processo de mobilização, os mecanismos de governança das áreas de implementação do projeto, como exemplo:

- Comitê de Bacias; ou
- Organizações da Sociedade Civil (ex.: associações de trabalhadores rurais, artesãos, pescadores e apicultores, outros).

**IMPORTANTE:** Os beneficiários deverão assinar **Termo de Adesão** ao projeto, documento a ser obtido durante a implementação das URADs.

**Etapa B: Efetiva implementação dos projetos de URADs:**

Para as metodologias, insumos e valores previstos para a implementação dos projetos de URADs, **DEVERÁ** ser considerada, **PREFERENCIALMENTE**, a adoção de mão de obra local. Portanto, na fase de implementação dos projetos, deverá ser considerada e aplicada metodologia de **CAPACITAÇÃO** da mão de obra a ser envolvida.

**ATENÇÃO:** No mínimo 70% dos recursos do projeto deverão ser destinados para a implementação da Meta III, ISTO É, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS URADs.

**DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DE 5 ANOS,** deverão ser alcançados os seguintes **indicadores de eficácia do projeto:**

**a) Meta I:** para a Meta I, o PRODUTO I esperado é o Diagnóstico da área onde serão implementados os projetos e do Perfil das Possíveis Famílias Beneficiárias, **concluídos e entregues** ao Ibama.

Todo material cartografado deverá obedecer escala entre 1:10.000 a 1:50.000, cabendo entrega ao Ibama de mapas e banco de dados geoespacial em formato compatível com *software* livre identificando e localizando os seguintes temas: nascentes e cursos d'água; cartografia da tipologia e propriedades do solo consideradas relevantes para a aplicação das metodologias de conservação e de apoio à promoção do armazenamento de água; déficit de APPs de cursos d'água e nascentes; processos erosivos severos; áreas com solo exposto permanentemente; pastagens degradadas; fragmentos e remanescentes significativos do ecossistema natural; viveiros de mudas; localização das unidades de conservação; estrutura fundiária do respectivo território e perfil socioeconômico do público beneficiário.

**IMPORTANTE:** a área de cada projeto de URAD a ser apresentado ao Ibama poderá contemplar mais de imóvel rural beneficiado, condição controlada pela escala a ser adotada (1:10.000 a 1:50.000). No entanto, o proponente/executor **DEVERÁ** manter banco de dados georreferenciado de cada área que recebeu os serviços ambientais, por imóvel rural contemplado. O Ibama, a qualquer tempo, poderá solicitar o referido banco, para apoio à avaliação das etapas de cada Metas apresentada para a Chamada II.

**b) Meta II:** para a Meta II, o PRODUTO II esperado compreende os Projetos de URADs **elaborados**.

Deverão ser entregues ao Ibama todos os projetos elaborados, devendo abordar, no mínimo, 100 famílias, em um único projeto ou em mais de um, de acordo com as características organizacionais estabelecidas no território.

**c) Meta III:** para a Meta III, o PRODUTO III esperado compreende a efetiva **implementação** dos projetos de URADs elaborados na Meta II, com o encaminhamento dos Termos de Adesão das famílias beneficiadas assinado. A liberação dos recursos para a execução dessa Meta dependerá do número de projetos entregues ao Ibama na Meta II.

**Deverão ser comprovados, por meio de registros fotográficos, depoimento de beneficiários e relatórios, os insumos implementados em cada URAD e os serviços ambientais decorrentes.**

### **13.3 Critérios Financeiros**

Na fase de encaminhamento do projeto ao Ibama, para concorrer a este chamamento público, nas Chamadas I e II, **DEVERÃO** ser:

a) relacionados todos os insumos (materiais de consumo, materiais permanentes, contratação de serviços etc.), quantidades necessárias e valores, sempre considerando, no caso da Chamada I, os Cenários A, B, C, D e E, apresentados no item 3.1;

b) relacionados todos os insumos (materiais de consumo, materiais permanentes, contratação de serviços etc.), quantidades necessárias e valores para os projetos apresentados para a Chamada II, considerando o efetivo custo de mercado, a ser comprovado com a apresentação de cotação de preços;

c) previstos para as duas chamadas, além dos insumos necessários à execução de todas as etapas, insumos para a remuneração de um coordenador geral do projeto, um coordenador técnico e um coordenador financeiro;

d) previstos, para as duas Chamadas, recursos para a aquisição de passagens e diárias para a participação dos coordenadores informados no item c em, pelo menos, quatro eventos em Brasília (DF): capacitação de executores (três dias de duração no início da execução do projeto), intercâmbio com outros projetos com o mesmo objeto, selecionados por este chamamento público (dois dias de duração) e apresentação dos resultados finais (dois dias de duração próximo ao término da execução do projeto).

**IMPORTANTE:** Os valores máximos de diárias a serem concedidos deverão seguir o anexo I do Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009 – **EXCLUSIVAMENTE as letras E e F** da Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

**ATENÇÃO:** As entidades privadas sem fins lucrativos poderão remunerar a equipe dimensionada no projeto de trabalho, inclusive pessoal da própria entidade.

Serão admitidos pagamentos dos custos indiretos decorrentes e necessários à execução do objeto, conforme trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.727/2016.

#### **14. PARA OS PROJETOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA EXECUÇÃO** **IMPORTANTE:**

As organizações proponentes cujos projetos forem aprovados por meio deste chamamento público passarão a integrar o BANCO DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS, lista que será publicada pelo Ibama por meio de Portaria, e poderão ser solicitadas a assumir a execução de projetos em andamento, do mesmo chamamento, nos casos em que a organização executora não cumprir com as obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação assinado junto ao Ibama.

#### 14.1 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA I

Quando efetivamente iniciada a execução dos projetos aprovados, a partir da conclusão do diagnóstico dos aspectos físicos e socioambientais da área de abrangência do projeto, **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** elaborados os projetos de recomposição da vegetação nativa de nascentes e de áreas marginais aos corpos d'água. Cada projeto poderá abranger um ou mais imóveis cadastrados no CAR, considerada a escala mínima de 1:50.000 (nessa etapa serão admitidas escalas **maiores**, desde que necessárias à tomada de decisão sobre a metodologia a ser empregada na recuperação da área).

A definição das áreas e intervenções necessárias à restauração da infiltração pluvial em áreas de recarga de aquíferos também **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** estabelecidas a partir da conclusão do diagnóstico.

A entrega dos projetos que serão efetivamente implementados, a partir do diagnóstico, deverá ser encaminhada ao Ibama juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EFETIVA EXECUÇÃO, CUJO VALOR, POR HA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 67.000,00**. Os custos informados deverão ser comprovados pela apresentação de, no mínimo, **TRÊS** tomadas de preço. Os valores apresentados deverão **CONTEMPLAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS METAS I, II e III**, e deverão estar compatíveis com as condições obrigatórias estabelecidas neste chamamento e com a possibilidade de alcance efetivo das referidas metas.

#### 14.2 Projetos aprovados e selecionados para a execução da CHAMADA II

Quando efetivamente iniciada a execução dos projetos aprovados, a partir da conclusão do diagnóstico dos aspectos físicos e socioambientais da área de abrangência do projeto, **DEVERÃO** ser **EFETIVAMENTE** elaborados os projetos de URADs e implementados.

A entrega dos projetos que serão efetivamente implementados, a partir do diagnóstico, deverá ser encaminhada ao Ibama juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EFETIVA EXECUÇÃO, CUJO VALOR, POR FAMÍLIA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 60.000,00**. Os custos informados deverão ser comprovados pela apresentação de, no mínimo, **TRÊS** tomadas de preço. Os valores apresentados deverão **CONTEMPLAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS METAS I, II e III**, e deverão estar compatíveis com as condições obrigatórias estabelecidas neste chamamento e com a possibilidade de alcance efetivo das referidas metas.

**ATENÇÃO:** Durante a efetiva execução dos projetos (Chamadas I e II), e considerando o tempo previsto para o alcance do OBJETIVO de cada chamada, serão permitidos reajustes dos valores orçados, com vistas à adequá-los às condições inflacionárias que ocorrerem no período. Os índices e procedimentos necessários à solicitação de eventuais

ajustes, serão definidos no Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Ibama e proponente/executor, reproduzidos no Contrato de Administração de Conta de Terceiro (CAC), celebrados entre a CEF e o proponente/executor.

## **15. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Encerrado o prazo para recebimento dos projetos o Ibama, por meio de Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção) nomeado por Portaria, conforme art. 41 da Instrução Normativa Ibama nº 06/2018, verificará o atendimento das exigências quanto às condições para habilitação.

A relação das instituições habilitadas será publicada no D.O.U e divulgada na seguinte página eletrônica: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

As propostas habilitadas que descumprirem a observância dos objetos, dos objetivos e da territorialidade estabelecidas por esse chamamento público, para cada Chamada, serão desclassificadas, conforme item 13.2 deste instrumento.

O Ibama fica obrigado, no âmbito deste chamamento público, a proceder à devolução dos projetos desclassificados, ficando impedido, em qualquer hipótese, de prosseguir com a análise dos referidos projetos.

Os projetos classificados serão analisados, pelo Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção), a partir dos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 3, 4, 5 e 6, apresentadas abaixo.

A nota final da proposta será composta pela soma ponderada dos pontos obtidos em cada parâmetro (considerando o peso atribuído a cada um). Serão **APROVADOS** todos os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60.

O conjunto de projetos **APROVADOS** será classificado a partir da pontuação recebida (dos mais pontuados para os menos pontuados). Os projetos mais bem pontuados serão selecionados para receberem serviços ambientais decorrentes da conversão de multas, de execução indireta, a partir dos seguintes critérios:

### **Para a Chamada I:**

- a)** ordem de pontuação, por sub-bacias (cada projeto submetido à Chamada I obrigatoriamente contemplou 2 sub-bacias informadas no item 6.1); para a hierarquia de pontos proposta, caso ocorra sobreposição de áreas, serão considerados os projetos que contemplem as bacias com maior dimensão territorial.
- b)** todas as sub-bacias (informadas no item 6.1) atendidas.

### **Para a Chamada II:**

a) ordem de pontuação dos projetos, por sub-bacia. Para a hierarquia de pontos proposta, caso ocorra sobreposição de áreas, serão considerados os projetos que contemplem o maior número de famílias.

Para a avaliação dos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 3, 4, 5 e 6 serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

- zero (0) caso o parâmetro solicitado não tenha sido informado ou não tenha sido, ainda que parcialmente, atendido;
- um (1) caso o parâmetro solicitado tenha sido, ainda que parcialmente, informado, no entanto, demande complementações para o alcance integral do que foi solicitado;
- dois (2) caso o parâmetro seja atendido, com informações que permitam o entendimento e o alcance do que foi solicitado.

*Tabela 3. Parâmetros técnicos de avaliação – Chamada I*

| <b>Parâmetros para a Chamada I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todas as metodologias estão suficientemente detalhadas para o entendimento da execução de cada etapa;                                                                                                                                                                                                                          | 3            |
| As etapas consistem de atividades que levam ao alcance das Metas;                                                                                                                                                                                                                                                              | 3            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta I estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                     | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta II estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                    | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta III estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                   | 2            |
| Indicadores físicos estão adequados, ou seja, não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los;                                                                                                                                                                                                            | 3            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território pela instituição proponente;                                                                                                                                                                                                                                 | 2            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território por instituição parceiras (informadas no Anexo II);                                                                                                                                                                                                          | 2            |
| Metodologia de monitoramento factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do território;                                                                                                                                                                                                      | 1            |
| Metodologia de manutenção factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                         | 1            |
| Áreas a serem recuperadas localizadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme mapa disponível <a href="http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489">http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489</a> | 1            |

*Tabela 4. Parâmetros técnicos de avaliação – Chamada II*

| <b>Parâmetros para a Chamada II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pesos</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todas as metodologias estão suficientemente detalhadas para o entendimento da execução de cada etapa;                                                                                                                                                                                                                            | 3            |
| As etapas consistem de atividades que levam ao alcance das Metas;                                                                                                                                                                                                                                                                | 3            |
| As metodologias do projeto incorporam o saber local, de forma participativa, considerando as experiências e os conhecimentos práticos territoriais e regionais;                                                                                                                                                                  | 3            |
| O projeto contempla estratégia de disseminação das informações técnicas, experiências e saber local;                                                                                                                                                                                                                             | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta I estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                       | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta II estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                      | 2            |
| Todas as diretrizes e orientações da Meta III estão contempladas no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                     | 2            |
| Indicadores físicos estão adequados, ou seja, não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los;                                                                                                                                                                                                              | 3            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território pela instituição proponente;                                                                                                                                                                                                                                   | 2            |
| A proposta dá continuidade a ações já implementadas no território por instituição parceiras (informadas no Anexo II);                                                                                                                                                                                                            | 2            |
| Metodologia de monitoramento factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                        | 1            |
| Metodologia de manutenção factível com a participação dos beneficiários e demais organizações parceiras do Território;                                                                                                                                                                                                           | 1            |
| Áreas a serem recuperadas localizadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme mapa disponível <a href="http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489">http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira/areas-prioritarias/item/489</a> ; | 1            |



*Tabela 5. Parâmetros financeiros de avaliação*

| <b>Parâmetros</b>                                                                                                        | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Todos os insumos (bens e serviços) orçados são compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade; | 4            |
| Os insumos apresentados estão dentro dos preços de mercado                                                               | 4            |

*Tabela 6. Parâmetros de avaliação da capacidade técnica e gerencial do conjunto institucional envolvido direta e indiretamente no projeto\**

| <b>Parâmetros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pesos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A proponente possui experiência superior a 5 anos de trabalho no tema (bioma ou população beneficiária), demonstrada pela execução de projetos anteriores (Anexo I);                                                                                                                                                                             | 4            |
| A instituição proponente apresenta estratégia de atuação em rede, para a execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                     | 4            |
| A instituição proponente apresenta capacidade de articulação com instituições afins ao tema do projeto, ex.: Embrapa, Emater, Institutos Estaduais de Florestais e Secretarias de Estado e Municípios, demonstrada por meio da apresentação de Manifestação Formal descrevendo a natureza da participação das instituições no projeto (Anexo I). | 4            |
| A instituição proponente apresenta instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projetos (anexo I)                                                                                                                                                                               | 4            |

\* A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

Os parâmetros estabelecidos nas tabelas acima integrarão as fichas de avaliação dos projetos, adotadas pelo Ibama, conforme art. 41, § 2º, da IN nº 06/2018, nas quais constarão a pontuação atribuída a cada parâmetro, acrescida de justificativa, bem como recomendações e condicionantes, estabelecidas pelo Grupo de Trabalho (comissão de seleção) responsável pela análise dos projetos.

As recomendações atribuídas terão por propósito apoiar o proponente na qualificação do projeto, que poderão ou não serem acatadas. No caso das condicionantes estabelecidas, essas **obrigatoriamente** deverão ser acatadas, antes da celebração do Acordo de Cooperação entre a instituição proponente e o Ibama.

O resultado preliminar da avaliação, com o ranqueamento dos projetos aprovados e a lista dos projetos reprovados, à luz das regras estabelecidas neste Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) e divulgado no sítio eletrônico do Ibama.

A documentação comprobatória referente às informações apresentadas no Anexo I será exigida somente após a etapa competitiva (fase de pontuação), conforme art. 28 da Lei 13.019/2014. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Ibama no prazo máximo de 15 dias após a publicação do resultado preliminar. A inobservância do referido prazo resultará na desclassificação do projeto e devolução. Após análise da documentação, poderá ocorrer revisão do ranqueamento das propostas APROVADAS.

Como critério de desempate será considerada a maior nota obtida para os parâmetros apresentados na **Tabela 6 - Parâmetros de avaliação da capacidade técnica e gerencial do conjunto institucional envolvido direta e indiretamente no projeto.**

Caberá recurso após a divulgação da relação das instituições habilitadas e após a divulgação do resultado preliminar da avaliação, a ser interposto no prazo de cinco dias, contado da publicação.

O recurso será dirigido ao Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção), que poderá reconsiderar ou manter, devendo, nessa última hipótese, submeter o recurso ao Presidente do Ibama para decisão final irrecorrível, nos termos do § 4º do art. 17 do Decreto nº 8.276, de 27 de abril de 2016.

Após a análise dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o resultado final desta seleção de projetos será homologado pelo Presidente do Ibama e publicado no D.O.U e no sítio eletrônico oficial da autarquia.

**IMPORTANTE:** a aprovação de projetos submetidos a esse chamamento público não pressupõe garantia de direito de ser contemplado com multas convertidas pelo Ibama para a execução do objeto, cabendo ao Instituto proceder à seleção dos projetos a serem contemplados à luz da hierarquia de classificação, dos recursos disponíveis decorrentes da adesão de autuados à conversão indireta e dos critérios estabelecidos nesse instrumento.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo, o presente chamamento público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ibama, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

A celebração do Acordo de Cooperação entre o Ibama e a instituição proponente/executora que tiver seu projeto aprovado e selecionado para execução, nos termos deste chamamento público, deverá considerar, no que couber, o disposto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2014.

Caberá à instituição proponente/executora comprovar condição de aptidão para a celebração do Acordo de Cooperação.

Fica facultada ao Ibama consulta pública acerca das condições de aptidão da instituição proponente.

## **18. MONITORAMENTO DOS PROJETOS PELO IBAMA**

O Ibama será responsável pelo monitoramento da execução das metas e etapas dos projetos aprovados e selecionados para a execução, por meio de:

- a) apuração, *in loco*, da execução dos serviços ambientais;
- b) relatórios parciais e final, encaminhados pelas instituições executoras;
- c) levantamento de estágios de implementação e desenvolvimento dos projetos através de imagens aéreas e orbitais;
- d) relatórios emitidos pela Caixa Econômica Federal (CEF), sobre o desempenho financeiro do executor.

O acompanhamento da execução física dos projetos se dará por meio de equipe de servidores, conforme disposto nos artigos 48 a 52 da IN Ibama nº 06/2018, podendo contar com o apoio de instituições parceiras.

O monitoramento por parte do Ibama dos projetos de conversão indireta de multas não exime a responsabilidade do autuado de acompanhar a execução do projeto até a prestação integral, ou de sua cota-parte, do serviço ambiental constante no respectivo termo de compromisso.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relacionados a este Chamamento Público serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho (Comissão de Seleção).

Deverão ser observados os art. 13º e 14º da IN Ibama nº 06/2018, nos casos de aquisições de bens e execução de obras no âmbito dos projetos apoiados por meio da conversão de multas.

Dúvidas e esclarecimentos sobre esse instrumento de seleção pública deverão ser encaminhadas para:

SCEN – TRECHO 02, Ed. Sede  
L4 – Norte, Brasília – DF  
CEP.: 70.818 900  
[conversaodemultas@ibama.gov.br](mailto:conversaodemultas@ibama.gov.br)

## ANEXO I

### Demonstrativo de capacidade gerencial, técnica e operacional para instituições privadas sem fins lucrativos:

#### I - Equipe responsável pelo GERENCIAMENTO DO PROJETO\*

| <b>ESTRUTURA GERENCIAL DO PROJETO</b> | <b>Nome</b> | <b>Vínculo com a instituição proponente</b> | <b>Formação Profissional</b> | <b>Experiência em gerenciamento de Projeto**</b> |
|---------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Coordenação Geral</b>              |             |                                             |                              |                                                  |
| <b>Coordenação Técnica</b>            |             |                                             |                              |                                                  |
| <b>Coordenação Financeira</b>         |             |                                             |                              |                                                  |

\* Os profissionais poderão ser remunerados com recursos do projetos, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

\*\* Deverão ser comprovados o tempo e tipo de experiência por meio do envio de documentos comprobatórios, exemplo:

- cópia de projetos; ou
- cópia de convênios ou instrumentos de repasse; ou
- documento atestando a experiência informada, emitido por órgão financiador; ou
- documento atestando a experiência informada, emitido por uma ou mais instituições em que tenha prestado serviços (gerenciamento de projeto).

#### II - Corpo técnico da instituição proponente \*

| <b>Nome</b> | <b>Vínculo com a instituição proponente</b> | <b>Formação Profissional</b> | <b>Meta e/ou Etapa da proposta em que atuará</b> | <b>Atividade que executará no projeto</b> |
|-------------|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|             |                                             |                              |                                                  |                                           |

\* Os profissionais poderão ser remunerados com recursos do projetos, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

### III - Instalações

Sede : ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) inexistente

Endereço (conforme discriminado no CNPJ):

### IV – Infraestrutura material existente

Relação de Equipamentos que poderão ser utilizados no apoio à execução do projeto (veículos, computador, GPS, etc) :

### V - Portfólio da instituição proponente\*

| Projetos em andamento: |                              |                        |
|------------------------|------------------------------|------------------------|
| Objeto                 | Início e término da vigência | Fonte de financiamento |
|                        |                              |                        |
| Projetos concluídos:   |                              |                        |
| Objeto                 | Início e término da vigência | Fonte de financiamento |
|                        |                              |                        |

As informações deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

- cópia de projetos; ou
- cópia de convênios ou instrumentos de repasse; ou
- documento atestando a informação, emitido por órgão financiador.

### VI – Estratégia de atuação em Rede\*

| Nome da Instituição que integrará a Rede | Atividade que executará no projeto | Território do projeto em que atuará |
|------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
|                                          |                                    |                                     |

\* A instituição proponente deverá informar o conjunto de instituições que a apoiarão na execução do projetos, as quais poderão ter seus custos remunerados pelo projeto.

VII – Estratégia de governança para a atuação em Rede\*

Descrever:

VIII – Instituições parceiras\*

| <b>Nome da Instituição</b> | <b>Atividade que executará no projeto</b> |
|----------------------------|-------------------------------------------|
|                            |                                           |
|                            |                                           |
|                            |                                           |

\* Informação demonstrada por meio da apresentação de Manifestação Formal, pelo parceiro, descrevendo a natureza da participação das instituições no projeto.

## ANEXO II

### Quadro – Referência:

#### MONITORAMENTO DAS ÁREAS EM RECUPERAÇÃO COM REVEGETAÇÃO COM ESPÉCIES NATIVAS.

| Atributo                            | I                                                                                                                                                                                                          | II                                                                                                                                                                                                     | III                                                                                                                                                                                                           | IV                                                                                                                                                                                              | V                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ameaças circundantes <sup>1</sup>   | Isolamento dos fatores de degradação e manejo da terra.                                                                                                                                                    | Ameaças de áreas circundantes começando a ser manejadas ou mitigadas.                                                                                                                                  | Todas as ameaças circundantes manejadas ou minimamente mitigadas.                                                                                                                                             | Todas as ameaças circundantes manejadas ou medianamente mitigadas.                                                                                                                              | Todas as ameaças manejadas ou mitigadas ao máximo.                                                                                                                           |
| Solo <sup>2</sup>                   | Remediação de problemas físicos e químicos graves.                                                                                                                                                         | Propriedades químicas e físicas do substrato a caminho de estabilizar dentro dos valores naturais dos ecossistemas de referência.                                                                      | Substrato estabilizado dentro dos valores naturais dos ecossistemas de referência e sustentando o crescimento da biota característica desejada.                                                               | Substrato estabilizado nas condições adequadas para a continuidade do crescimento e recrutamento da biota característica do ecossistema.                                                        | Substrato exibindo propriedades físicas e químicas muito semelhantes ao ecossistema de referência com evidências de que pode sustentar espécies e processos indefinidamente  |
| Composição de espécies <sup>3</sup> | Até 5% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e existência de ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 5 a 10% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e baixa ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 10 a 30% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e pouquíssima ameaça de espécies exóticas invasoras ou espécies indesejadas no local. | De 30 a 70% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência e nenhuma ameaça local de espécies indesejadas e/ou exóticas invasoras. | Acima de 70% de espécies nativas colonizando a área em recuperação correspondendo àquelas dos ecossistemas de referência com alta similaridade ao ecossistema de referência. |
| Diversidade estrutural <sup>4</sup> | Um ou nenhum estrato presente e nenhum padrão espacial ou complexidade trófica em relação                                                                                                                  | Mais estratos presentes, mas padrões espaciais e complexidade trófica dissimilares ao                                                                                                                  | Maioria dos estratos presentes e padrões espaciais e complexidade trófica de alguma                                                                                                                           | Todos os estratos presentes. Padrão espacial evidente e desenvolvimento de complexidade                                                                                                         | Todos os estratos presentes e elevado padrão espacial e complexidade trófica muito                                                                                           |



|                                            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | ao ecossistema de referência.                                                                                                                                             | ecossistema de referência.                                                                                                                                                                                      | maneira semelhante ao ecossistema de referência.                                                                                                                                                                  | trófica significativa em relação ao ecossistema de referência.                                                                                      | semelhantes ao ecossistema de referência.                                                                                                                                                          |
| Funcionalidade do ecossistema <sup>5</sup> | Funções e serviços ecossistêmicos básicos em estágios iniciais e/ou insipientes, sendo capazes de desenvolver funções semelhantes ao ecossistema de referência no futuro. | Aumento no potencial das funções e serviços ecossistêmicos básicos, com aumento na ciclagem de nutrientes, infiltração de água no solo, provisão de habitat e recursos para estabelecimento de outras espécies. | Evidência da existência de funções e serviços ecossistêmicos básicos, com aumento na ciclagem de nutrientes, infiltração de água no solo, provisão de habitat e recursos para estabelecimento de outras espécies. | Evidência significativa do início de funções, processos e serviço ecossistêmicos chave, incluindo reprodução, dispersão e recrutamento de espécies. | Evidência considerável do reestabelecimento das funções, processos e serviços ambientais, com reestabelecimento da resiliência e em uma trajetória segura em direção ao ecossistema de referência. |
| Trocas externas <sup>6</sup>               | Potencial para trocas com a paisagem circundante ou com o ambiente aquático definido.                                                                                     | Conectividade para aumentar as trocas positivas (e minimizar as negativas) obtida através da cooperação com os atores envolvidos e configuração do local.                                                       | Aumento contínuo da conectividade e trocas entre a área e o ambiente externo começando a ficar evidentes.                                                                                                         | Elevado nível de conectividade com outras áreas naturais estabelecidas, atentando para o controle de pragas e outros distúrbios indesejados.        | Evidências que o potencial para trocas externas é muito semelhante ao ecossistema de referência.                                                                                                   |

Fonte: adaptado de International Standards for the Practice of Ecological Restoration. Society for Ecological Restoration, 2016.

#### Notas:

<sup>1</sup> Ameaças circundantes: ocorrência ou risco de distúrbios negativos e indesejados ao processo de recuperação da área, considerando-se: a entrada e/ou presença de animais domésticos (caprinos, ovinos, bovinos, asinos etc.); incêndio e queimadas; contaminação por poluentes; e, espécies exóticas invasoras.

<sup>2</sup> Solo: Avaliação e remediação de suas condições física e química, tendo como base os ecossistemas de referência, considerando-se: presença de contaminantes; processos erosivos; compactação; acidez; e disponibilidade de nutrientes.

<sup>3</sup> Composição de espécies: diversidade de espécies ocupando as áreas em recuperação, tendo como base os ecossistemas de referência, considerando-se: fauna desejada; flora desejada; e espécies indesejadas.

<sup>4</sup> Diversidade estrutural: Relativa ao ecossistema de referência, considerando-se: níveis tróficos; estratos; e mosaico espacial.

<sup>5</sup>Funcionalidade do ecossistema: Estabelecimento das funções e processos ambientais, considerando-se: resiliência e recrutamento; Habitats e interações inter e intraespecíficas; e produtividade e ciclagem de nutrientes.

<sup>6</sup>Trocas externas: Propiciar fluxo gênico, energético e de nutrientes entre a área em recuperação com outras adjacentes e remanescentes de vegetação naturais preexistentes, considerando-se: conectividade; fluxo gênico; e fluxos de paisagem.